SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1923

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representado pelo Presidente **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "d" inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados da AROM, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que realizar-se-á **no dia 07 de Abril de 2017 as 09h em Ji-Paraná, no auditório do Hotel Maximus - Rua Dr. Oswaldo, 101 - Vila Jotão**, para tratar da seguinte pauta;

I- Apresentação da entidade;
II- Planejamento estratégico 2017;
III- Prestação de Contas;
IV- Criação do Fundo de Apoio Jurídico;
V- ICMS;
VI- FITHA;
VII- Demais assuntos de interesse do municipalismo;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Porto Velho, 24 de março de 017

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:3762F308

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 004/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função ao Servidor WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO, CPF 009.128.582-81, Diretor Técnico do CISAN CENTRAL/RO, de **36,5%** sobre o valor de sua remuneração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0DBECBCF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N. 003, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Jeton no âmbito do Consórcio Cisan-Central / RO, regulamentando os artigos 90 a 94 da Resolução n. 001/2014, revoga o Decreto n. 29, de 10 de junho de 2015 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de jeton aos servidores, efetivos ou não, bem como definir o percentual.

DECRETA:

Art. 1º - Fará jus a percepção da concessão de jeton o servidor, efetivo ou não, pertencente a quaisquer dos entes federativos que constituem o CISAN-CENTRAL/RO, por desenvolvimento e conclusão de serviços específicos a serem declinados pela Portaria que o designarem, com anuência do Prefeito do ente ao qual está vinculado.

§1° - Será utilizado como base de cálculo o vencimento percebido pelo servidor no ato da solicitação do serviço pelo Consórcio;

§2º - O valor do jeton será fixado nos termos e valores:

I – Atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de edificação ou infra-estrutura, bem como, serviços de engenharia, topografia e desenhos técnicos terão incidência de até **50%**;
II – Serviços de mecânica, eletricista, motorista/operador e demais serviços de manutenção e operação externa do Consórcio, terão a incidência de até **25%**
III - Serviços e atividades administrativas e operações internas do consórcio de até **15%;**

§3º O percentual será definido pelo Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, levando-se em consideração a complexidade e a quantidade de horas para na execução dos serviços, não podendo extrapolar o valor previsto pelo serviço na tabela SINAP.

§4º - Considera-se efetiva a conclusão do serviço com a entrega e com a ratificação do Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

§5º O pagamento do jeton será efetuado na mesma data do pagamento dos servidores públicos do CISAN-CENTRAL/RO, no mês subseqüente a sua apuração, mediante a comprovação da efetiva conclusão do serviço e ratificação do Presidente.

§6º - A comprovação de que trata o §5º deste artigo será realizada através de:

I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como demonstração de sua conclusão, assinado pelos servidores que realizaram o serviço, bem como pelo Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO.

Art. 2º - O jeton não constitui base de cálculo para adicionais e não poderá ser incorparado aos vencimentos dos servidores que possuam vínculo com os entes federativos consorciados.

§1° - O pagamento do jeton aos servidores dos entes federativos consorciados que desenvolverem serviços específicos ao CISAN-CENTRAL/RO, será pago exclusivamente por este, não tendo o Município de vínculo do servidor qualquer ônus com essa atividade.

Art. 3º - O pagamento do jeton não impede o recebimento de diárias ou ajuda de custo para os serviços desenvolvidos fora da sede do CISAN-CENTRAL/RO.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 29 de 10 de junho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:539CDA7F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 005/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR IRON PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

DECRETA:

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função ao Servidor IRON PEREIRA DA SILVA, CPF 669.415.472-00, Operador de Máquina pesada do CISAN CENTRAL/RO, de **80%** sobre o valor de sua remuneração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:04F4F5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 029/2017. - DIÁRIAS VEREADOR ADELMO GARCIA

PORTARIA Nº. 029/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Adelmo Garcia, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 351.030.352-00, até o município de Porto Velho; nos dias 28, 29 e 30 de março de 2017, com pernoite. e dia 31 de março de 2017, sem pernoite, para tratar de assuntos junto de interesse do munícipio junto Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e INCRA.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, quatro diárias no valor Total de R$- 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos 24 dias do mês de março de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:058CC263

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 030/2017. - DIÁRIAS VEREADOR VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 030/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Valvique Ferreira dos Santos, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 204.637.742-72, até o município de Porto Velho RO; nos dias 28, 29, 30 de março de 2017, com pernoite, e 31 de março de 2017, sem pernoite, para tratar de assuntos junto a SEADE, INCRA, SEDAM, Secretaria Estadual da Saúde e também Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, três diárias e meia no valor Total de R$- 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 24 dia do mês de março de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:BF6E2989

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 031/2017. DIÁRIAS SERVIDOR VANDER BATAGLIA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 031/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor deste Poder Legislativo Vander Bataglia de Castro, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 639.180.641-15, até o município de Porto Velho RO; nos dias 28, 29, 30 de março de 2017, com pernoite, e 31 de março de 2017, sem pernoite, para transportar e acompanhar os senhores vereadores Adelmo Garcia e Valvique Ferreira dos Santos, para que os mesmos tratem de assuntos de interesse desta Casa de Leis junto a órgãos estaduais.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido servidor, três diárias e meia no valor Total de R$-1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 24 dia do mês de março de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B54EFEAA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017- AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, NA CIDADE DE ORTO VELHO/RO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação N° 019/2017
PROCESSO N° 16/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SANTANA AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 14.652.825/0001-03

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: **Combustível**, Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial Corolla XEI A 2013 Placa NDS 4397 na Cidade de Porto Velho/RO por 90 (noventa) dias.

Valor: R$ 2.240,12 (dois mil e duzentos e quarenta reais e doze centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201.339030.
CANCELADO TERMO Nº 11/2017, publicado em 16 de março de 2017. AROM. Edição 1916.

CHEFE DE GABINETE: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 24 de Março de 2017.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:6C8F9173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, através do Processo Administrativo nº 1-166/SEMSAU/2017, cujo objeto é a *"Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Rede de Atenção Básica..."*, sendo um montante de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**, em favor de **ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF 001.483.022-11**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso - RO, 24 de março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:5EA3171C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/PMAP/17, PROCESSO Nº. 1-063/2017/SEMSAU
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 1932, 12 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, para atender as necessidades do Núcleo de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no presente Edital. Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária 02.09.01, Programação 10.301.1017.2056.0018 – CO FINAC, Elemento 3.3.90.39.00. Valor Estimado: R$ R$ 16369,20(Dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). O início do cadastramento das propostas será: dia 27/03/2017, às 12h00min. O inicio da sessão pública será dia 06/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no site www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min e das 14h00min às 17h30min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230, Ramal 204.

Alto Paraíso – RO, 21 de março de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:A4CA02E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **009/2017**

Processo Nº: **237-1/2017.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**
Objeto: **Contratação de Assinatura de Jornal que devem ser entregues diariamente nos dias de edição, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**
Valor global: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**
Valor mensal: **R$ 300,00 (trezentos reais)**
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39-00 FICHA – 74 – 04.122.0005.2013- RECURSOS SEMAD.
Prazo: **09 (nove) meses**
Empenho: **398**
Data: **01/03/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA – Contratada
Maria Lucieda de Holanda Rego – Interveniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:845C9CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2016

Celebrado: 23.03.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2 – ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – AMOREVI

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato **nº 026/16,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PRAZO: 90 (Noventa) dias.
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2129/2016

Ariquemes – RO, 23 de Março de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:280FBC51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2016

Celebrado: 06.02.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2 – ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato **nº 032/16,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2016

Ariquemes – RO, 06 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:ABE7E6CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2016

Celebrado: 06.03.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2 – CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato **nº 015/16,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2015

Ariquemes – RO, 06 de Março de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:CF07AA7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2016

Celebrado: 03.03.2017

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2 – ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato **nº 013/16,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PRAZO: 60 (Sessenta) dias.
INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2016

Ariquemes – RO, 03 de Março de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:749371CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2073/SEMSAU/2017**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos fracassados e desertos nas Atas Registros de Preços nº 014/SEMPOG/2016 e 037/SEMPOG/2016 para atender as necessidades dos pacientes Oriundos Mandados Judiciais**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante o período de 06 meses, em favor das empresas: **FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 15.864.150/0001-10**, cujo valor é da ordem de **R$ 390,00** (Trezentos e noventa reais);
DROGARIA DA ECONOMIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.068.518/0004-11, cujo valor é da ordem de **R$ 2.632,24** (Dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº

05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de **R$ 1.087,20** (Um mil, oitenta e sete reais e vinte centavos);
FARMACIA CANÃA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de **R$ 1.931,76** (Um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos);
RASSEN E NUNES LTDA inscrita no CNPJ nº 34.748.756/0001-35, cujo valor é da ordem de **R$ 2.088,00** (Dois mil, oitenta e oito reais);
PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.461.807/0001-85, cujo valor é da ordem de **R$ 1.255,80** (Um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), consubstanciado no Art. 24, Inciso V e VII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 24 de março de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:60AD8BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 16 de março de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 15.04.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:97899799

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

PROCESSO: 1-1058/2016.

Buritis, 16 de março de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de março de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:358633E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO DO PROCESSO Nº 114/2017-SEMA

"TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO DO PROCESSO Nº 114/2017-SEMACELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.562/0001-80, com sede na Rua Salvador, nº 1323, Setor 02, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CÉLIO ROSSO, RG nº 780809, CPF nº 733.986.912-34, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO do processo nº 114/2017-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **aditivar o quantitativo ao objeto licitado**, conforme memorando nº 95/SEMA/PMB/2017 a fl. 188 e planilha a fl. 189, totalizando o valor de **R$ 1.799,66** (mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), visando à aquisição de material de consumo destinado à conclusão do processo de pintura interna do prédio sede da Prefeitura Municipal, conforme empenho: 846/2017 a fl. 201, na unidade orçamentária vigente: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 - 3.3.90.30.99, ficha: 24.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo quantitativo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo quantitativo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E
Ronaldi Rodrigues de Oliveira COMÉRCIO LTDA – ME
Prefeito do Município João Célio Rosso
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO DO PROCESSO Nº 114/2017-SEMA

PROCESSO Nº 114/2017-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPLMS/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS E PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO AO QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO
EMPENHO: 846/2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 - 3.3.90.30.99
FICHA: 024
VALOR TOTAL: R$ 1.799,66
VALOR EMPENHADO: R$ 1.799,66

PUBLICADO NO MURAL: 17.03.2017

MUNICÍPIO DE BURITIS

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3F2A832C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 78,79), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** a proposta no valor de **R$ 3.773,00** (três mil setecentos e setenta e três reais) e **GUEDES E NEIVA LTDA ME** no valor de **R$ 2.835,00** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). **através da Dispensa de Licitação n. 034/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-219/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de Março de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRa
Prefeito

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F88E4A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 034/2017/CPLMS PROCESSO Nº 219/2017/SEMUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **219/2017/SEMUSA,** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. ''É dispensável a licitação*: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais correlato)para atender a farmácia básica em caráter de urgência.

Classifica se a favor da empresa:
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor de **R$ 3.773,00** (três mil setecentos e setenta e três reais).
GUEDES E NEIVA LTDA ME
CNPJ: 09.320.699/0001-41, no valor de **R$ 2.835,00** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Sendo o valor total de **R$ 6.608,00** (seis mil e seiscentos e oito reais).
Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica – EST.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 171

Buritis, 22 de Março de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:38F9C46C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 06 – INPREB/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora "MARIA DIVINA DE QUEIROZ CHAGAS "

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988 c/c atr. 6º A da EMC nº. 41/2003 e Art.14 §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, e parágrafo Único, da Lei Municipal nº 484/2009 GP de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Lei Federal nº 10.887/2004.
RESOLVE
*Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora: **Maria Divina de Queiroz Chagas** matricula 1630-1 CPF nº 478.654.232-68 RG, nº 1437562 SSP RO no cargo de Cozinheira 40 horas sob regime jurídico estatutário empossada através do Decreto nº 585/2004 publicado no mural da Prefeitura em 20/04/2004, a ser custeado pelo Inpreb com proventos proporcionais (39,8%) ao tempo de contribuição(4.359) dias com base de cálculo com remuneração do cargo e paridade, conforme processo administrativo nº 093/2015 INPREB/2015.*
Art. 2º Portaria retificada conforme Decisão nº 004/2017 – GCSOPD TC/RO
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique -se,
Registre-se
Cumpra -se

Buritis RO, 24 de Março de 2017

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor
Executivo
INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:78E47092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: pagamento de inscrição de curso para capacitação de pessoal.

EMPRESA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP
CNPJ: 11.128.083/0001-15

VALOR TOTAL R$ 3.200,00 (três mil e duzentose reais)

Cacaulândia – RO, 15 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BEB7C550

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para aquisição de pães, atendendo a Secretaria de Educação e Obras,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: LT DE OLIVEIRA ME
VALOR TOTAL R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 24 de Março de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CD27B879

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2017

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de pães, destinado a Secretaria de Saúde, com o valor total estimado em R$ **8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 18/2017 tipo MENOR POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 10/04/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/04/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 24 de março de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:46A3CB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017. PROCESSO N° 4623/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA E COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (MATERIAL PENSO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 1.012.636,78. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.001.10.301.0013.2060/13.001.10.302.0015.2181 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/04/2017 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de março de 2017.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 182/gp/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8AD464A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1134/GLOBAL/2017 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil - SEMUSA. Valor prévio total R$. 216.653,05. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 10/04/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de março de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 182/gp/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1266E187

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto nos autos do Processo Administrativo n. 169/GLOBAL/2016, que objetiva a construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, especialmente no Parecer jurídico de fls. 3.486/3.499, ratificado pela Secretária Municipal de Saúde, cujo teor apontou pela rescisão unilateral do contrato, ante a paralisação desmotivada da Empresa RTS Construções e Serviços Ltda., que abandonou a execução da obra sem prévia comunicação à Administração Pública, malgrado notificada via sedex e pelos veículos de comunicação oficiais, quedou-se inerte, fator este que configura o inadimplemento da Contratada, **nos termos do dos arts. 58, II e 79, I,**

ambos da Lei n. 8.666/93, fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n. 017/PMC/2016, por inexecução e ofensa ao disposto no art. 78, I, II, III, V do aludido Diploma Legal.

Publique-se.

Intime-se.

Cacoal, 20 de Março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:41DEED04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, caput a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	1698/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 72/2017
c) Data Homologação :	23/03/2017
d) Objeto Homologado :	PAG. TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

Fornecedor: LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 12.623.750/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

CACOAL, 23 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:14235B0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 Alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 E 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		07/03/2017		08/03/2017

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE LEVAR EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA P/ ANÁLISE E OUTROS P/ O LACEN. TROXE MEDICAMENTOS P/ PACIENTES COM AIDS E TROUXE TAMBÉM TÉCNICOS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DE EVENTO EM PVH - RO. VALOR R$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 100, SOLIC. DE DESPESA 553 , PROC. 876/2017.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 046/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/03/17 A 08/03/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TOYOTA HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/03/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:90250F03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO: 2586/BRANCO/2015
CONCEDENTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN.
CONCESSIONÁRIA: PRINCESA TUR LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a outorga de Concessão da exploração do Transporte Coletivo Urbano no Município de Cacoal/RO, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública n. 002/CPL/2015
PRAZO DE CONCESSÃO: 10 (dez) anos
DATA: 21/03/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0B970007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR P.E. 071.2016

Diante do exposto nos autos do Processo Administrativo n. 2577/2016, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, deflagrada por meio de Pregão Eletrônico n. 071/2016, especialmente pela detecção de vício de legalidade no procedimento, ocorrido em razão da inobservância de regras legais e editalícias, causando com isso vício insanável no procedimento, **determino a NULIDADE do procedimento epigrafado, por afronta ao disposto no art. 3º da lei n. 8.666/93 e art. 37 da CRFB/88.**

Publique-se.
Intime-se.

Cacoal, 18 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FAD0956C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/PMC/16

Proc. 3292/GLOBAL/2016 - Volumes I ao III.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aditivar prazo do Contrato.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 023/PMC/16
DATA: 22 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6AB82C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - PUBLICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ITU/2017

A Fazenda Publica do Município de Cacoal, por meio do secretário Municipal de Fazenda, infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.sª, solicitar a publicação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU, conforme quadro abaixo Prefeitura Municipal de Cacoal – Secretaria Municipal da Fazenda A Fazenda Pública do Município de Cacoal torna público o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU do exercício de 2017. **O Pagamento do IPTU e ITU poderão ser em cota Única ou parcelado em 07 vezes, assim: IPTU e ITU DE 2017 COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO - 28/04/2017, COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO – 31/05/2017, COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO – 30/06/2017, OU PARCELADO EM 07 VEZES PRIMEIRA PARCELA – 28/04/2017 SEGUNDA PARCELA – 29/05/2017 TERCEIRA PARCELA – 28/06/2017, QUARTA PARCELA 28/07/2017, QUINTA PARCELA 28/08/2017,SEXTAPARCELA – 28/09/2017 SÉTIMA PARCELA – 30/10/2017**. **Atenciosamente,**

MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
Coordenadora da Divisão de Receitas

JOÃO BATISTA VIEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 6.215PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:64DC4339

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - PUBLICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ITU/2017

A Fazenda Publica do Município de Cacoal, por meio do secretário Municipal de Fazenda, infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.sª, solicitar a publicação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU, conforme quadro abaixo Prefeitura Municipal de Cacoal – Secretaria Municipal da Fazenda A Fazenda Pública do Município de Cacoal torna público o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU do exercício de 2017. **O Pagamento do IPTU e ITU poderão ser em cota Única ou parcelado em 07 vezes, assim: IPTU e ITU DE 2017 COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO - 28/04/2017, COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO – 31/05/2017, COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO – 30/06/2017, OU PARCELADO EM 07 VEZES PRIMEIRA PARCELA – 28/04/2017 SEGUNDA PARCELA – 29/05/2017 TERCEIRA PARCELA – 28/06/2017, QUARTA PARCELA 28/07/2017, QUINTA PARCELA 28/08/2017,SEXTAPARCELA – 28/09/2017 SÉTIMA PARCELA – 30/10/2017**. **Atenciosamente,**

MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
Coordenadora da Divisão de Receitas

JOÃO BATISTA VIEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 6.215PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1235A1F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º ADITIVO AO EDITAL 001/PMC/2017

O Município de Cacoal, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO- Edital n. 001/PMC/2017, nomeada pela Portaria n. 232/GABINETE/2017, constante do Processo Administrativo 499/PMC/2017, destinada ao provimento temporário dos cargos de MOTORISTAS DE VIATURAS PESADAS e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,
RESOLVE:
I – Retificar o item 10.3 do Edital 001/PMC/2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"10.3 – **A PROVA PRÁTICA** será realizada nos dias **28.03.2017 a 01.04.2017,** em local a ser publicado na convocação para a prova, conforme item 8.3.1."
II – Retificar o item 11.2 do Edital 001/PMC/2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"11.2 – **A PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA** será realizada no período de **28.03.2017 a 01.04.2017,** em local a ser publicado na convocação para a prova, conforme item 8.3.1."
IV – Ratificam-se os demais itens do Edital 001/PMC/2017.

Cacoal – RO, 24 de Março de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B1639140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DA GERENCIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO**, portador do RG n. 619.330 SSP/RO e inscrito no CPF n.699.951.842-49, Gerente de Controle e Manutenção de Frotas da Secretaria Municipal de Administração, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para aplicação em despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:576965C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, CPF n. 683.880.802-10 e RG n. 677.248 SSP/RO, como Agente de Desenvolvimento do Município de Campo Novo de Rondônia, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 3º Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;

II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;

III – montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V – manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – desenvolver outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4172DD97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS A SERVIDORA EMANUELE DO VALE SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **EMANUELE DO VALE SOARES,** para atender a necessidade da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:24415471

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS A SERVIDORA ELIANA LACERDA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **ELIANA LACERDA SOBRINHO,** para atender a necessidade da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:81D5C110

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA MARCIA XAVIER PEREIRA DO CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCIA XAVIER PEREIRA,** do cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EF32F07D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABRÍCIO RODRIGUES DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABRÍCIO RODRIGUES DA ROCHA,** Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, referente ao período aquisitivo de 21/03/2014 a 20/03/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/04/2017 a 10/04/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2C808F5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO CABRERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **LEANDRO CABRERA,** Agente de Serviço Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 07/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EE415BFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GESLAN GRISTIAN MARQUES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA,** Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 19/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:417A5A3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 764/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta de dois mil e cem reais), para atender a seguinte despesa:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.07.12 Educação
02.02.07.12.361 Ensino Fundamental
02.02.07.12.361.0033 Transporte Escolar
02.02.07.12.361.0033.1.014 Aquisição de Ônibus Rural Escolar Grande com Plataforma.
02.02.07.12.361.0033.1.014.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 242.100,00
TOTAL: 242.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de celebração de convênio com o FNDE, firmado no Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso N° 201700205/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:10DCF5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO PARA LEGISLATURA 2017- 2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2017. Edição 1920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE DESIGUINOU O SENHOR VEREADOR MARCOS DA HORA PARA RECEBER O EXMO. SENHOR PREFEITO **LUIZ** LOPES IKENOHUCHI HERRERA

DECLARO EMPOSSADO O PREFEITO DESTE MUNICIPIO **LUIZ** LOPES IKENOHUCHI HERRERA PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

LEIA – SE:

EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE DESIGUINOU O SENHOR VEREADOR MARCOS DA HORA PARA RECEBER O EXMO. SENHOR PREFEITO **LUIS** LOPES IKENOHUCHI HERRERA

DECLARO EMPOSSADO O PREFEITO DESTE MUNICIPIO **LUIS** LOPES IKENOHUCHI HERRERA PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 24 de março de 2017.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:71670AF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 013/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços do segundo ciclo de ações e controle vetorial de termonebulização, borrifação residual intradomiciliar, busca ativa e trata mento de pacientes, no período 27 à 31 de março de 2017, na Vila Nova Samuel (Linha 45), área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 27 de março de 2017 e retorno no dia 01 de abril de 2017 (manhã), conforme discriminado abaixo:

ELIEL NOBRE DE SOUZA – CAD. 9260 – Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS – CAD. 9279 – Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

VALCIRLEI GOMES DE LIMA – CAD. 9253 – Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

GETÚLIO PAIXÃO FERREIRA – SIAPE 052425 – Guarda de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – CAD. 5481 – Motorista de Veículo Pesado – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF94B6FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO TERMO ADITIVO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 371/SEMAS/2015

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2017. Edição 1918.

ONDE LÊ-SE:

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA..

LEIA – SE:

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA..
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto o quantitativo no preâmbulo do Termo Aditivo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **24 de março de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Procuradora Geral
OAB RO - 1857

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DFFE6984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63 e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 2562017, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo menor preço julgado por lote, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de Material de Expediente, Material de Processamentos de Dados, Material para Curso, Crochê e Barbante e Material Para Curso de pintura em Tela,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/03/2016 às 10h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11/04/2017 às 10h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 11/04/2017 às 10h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h00 do dia 11/04/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 24 de março de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:085ABA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 012/SEMAD/2017**, que originou o **Pregão Presencial nº 03/CPLM/2017**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa para eventual e futura Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, através de registro de Preços, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Costa Marques**,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **LIMA & CUSTODIO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº. 14.835.262/0001-80,** que sagrou-se vencedora em todos os itens da licitação, totalizando o valor de **R$ 116.030,00** (cento e dezesseis mil e trinta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 23 de Março de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B5BDEE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017
PROCESSO N° 045/2017
A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 078/2017 de 13 de março de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a RETIFICAÇÃO DA licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 003/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS E INSUMOS)**, quanto a data de abertura:**

onde se lê: Início da sessão Pública virtual será ás 10h00min do dia 04/04/2017 (Horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão Publica virtual será às 10h00min do dia 05/04/2017. (Horário de Brasília).

Cujubim (RO), 24 de Março de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:50756E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 008/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 23 DE MARÇO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que o Servidor MANFRED SAIBEL , sob CPF de Nº 365.258.980-72, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, vinculada a Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, conforme Portaria nº 177GP/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, bem como a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA , cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**,quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRAORDENARCHEQUES;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3397272C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 103/PGM/2017

Processo Administrativo: 1.567/2017
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com prestação de serviços de telefonia fixa para atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição prestação de serviços de telefonia cujo valor estimado esta abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e neste caso poderá haver dispensa de licitação.

O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
I – (...)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto à falta de certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais salientamos que a empresa de telefonia OI FIXO S.A é a única empresa que presta este serviço no estado de Rondônia, diante disto não existindo como adquirir o presente serviço de outra empresa.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93.

Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do na Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com aquisição serviços de telefonia fixa constante do pedido de Compras e Serviços nº 712/SEMSAU/2017 diretamente da empresa OI MOVEL S.A, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2017.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer n° 103/PGM/2017;

Autorizo a estimativa de despesa com aquisição serviços de telefonia fixa constante do pedido de Compras e Serviços nº 712/SEMSAU/2017 diretamente da empresa OI MOVEL S.A, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses, *com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ADFE38B3

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1863/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 051/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1863/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro

lado **EMPRESA BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quinta, fica prorrogada por mais de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 051/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DAA8EAF7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 01/2017

PROCESSO Nº. **930/2017**
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.562/0001-48
OBJETO: locar 150 (cento e cinquenta) horas de moto niveladora, 150 (cento e cinquenta) horas de maquina pá carregadeira e 150 (cento e cinquenta) horas de caminhão caçamba, todos com operador e demais despesas, para atender nos serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas Estradas Vicinais do município, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 123/SEMOSP/2017.
VALOR: R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
EMPENHO n°. 503/2017.
DOT. ORÇ. **04.122.0011.2033 33903912**
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 02 de março de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C9B3C51B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 019/2017

Processo Administrativo n.º 718/2017.
pregão Presencial nº 01/2017, publicado no dia 14/02/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: fornecer os Gêneros alimentícios adjudicados no Pregão Presencial n° 01/2017, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos, tudo conforme descrito no do Pedido de Compras 072/SEMED/2017.
VALOR: **R$ 186.727,56 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: 603, 604 e 605/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017.0000.3.3.90.30.07,
12.365.0007.2027.0000 3.3.90.30.07,
12.365.0007.2026.0000 3.3.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses
DATA:16 de março de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8490D713

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 020/2017

Processo Administrativo n.º 718/2017.
pregão Presencial nº 01/2017, publicado no dia 14/02/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: fornecer os Gêneros alimentícios adjudicados no Pregão Presencial n° 01/2017, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos, tudo conforme descrito no do Pedido de Compras 072/SEMED/2017.
VALOR: **R$ 109.825.38 (cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: 606, 607 e 608/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017.0000.3.3.90.30.07,
12.365.0007.2027.0000 3.3.90.30.07,
12.365.0007.2026.0000 3.3.90.30.07
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses
DATA:16 de março de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D37479DA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 021/2017

Processo Administrativo n.º 1498/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: fornecer gêneros alimentícios conforme descrito no do Pedido de Compras 255/SEMAGRIC/2017.
VALOR: **R$ 1.700,24 (hum mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: 618/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.605.0016.2253.0000 3.3.90.30.07
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
DATA:23 de março de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:78BE06F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº. 099-03/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação Psicologo, Assistente Social, Pedagogo na Área Social , Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnio de Enfermagem, Motorista CNH - D qualificado e portando os cursos necessários para sua area de atuação, Professores com Licenciatura Plana em Pedagogia, Professor de Educação Fisica, Psicólogo, Psicopedagogo e Marinheiro Fluvial, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal nº. 601/2017, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a deliberação sobre a classificação preliminar, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **(AROM),** nº. 1917 do dia 17/03/2017, páginas 117 à 123.

Recurso n.º 001
N.º de Inscrição: 151
Cargo: MOTORISTA CNH - CATEGORIA D - TRANSPORTE ESCOLAR
Nome: **Claudionor Alves Martins**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão de Tributos Estaduais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), foram revisados todos os documentos entregues pelo candidato, sendo constatada a ausência da mesma. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

Recurso n.º 002
N.º de Inscrição: 140
Cargo: Enfermeira
Nome: **Anna Carla Antunes**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a ausência das mesmas. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

Recurso n.º 003
N.º de Inscrição: 110
Cargo: Enfermeira
Nome: **Maria Izabel de Castro Melo**
Contra: Análise preliminar referente a entrega de especialização.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência de Certificado de Conclusão, Histórico e Declaração de Conclusão compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acrescimo de 04 (quatro) pontos na sua classificação final, totalizando 11 (onze) pontos.

Recurso n.º 004
N.º de Inscrição: 109
Cargo: Enfermeira
Nome: **Sabrina Alves Pinheiro**
Contra: Análise preliminar referente a experiência profissional.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a incompatibilidade do contrato profissional com a exigência editalícia, que expressa em sua alínea "a", item 8, Capítulo V, que "o Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o **número de dias trabalhados**". Não há elementos que configurem o cumprimento integral do vínculo, comprometendo a segurança em relação aos dados analizados. Em relação ao certificado de professora e a declaração de avaliadora, nota-se que ambos contrastam com o Capítulo V, item 1 da Tabela de Pontuação, onde exige a comprovação de "tempo de exercício de atividade profissional comprovada **no cargo a que concorre"**.

Recurso n.º 005
N.º de Inscrição: 407
Cargo: Assistente Social
Nome: **Érica Ribeiro Coelho Matos**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Civil e Criminal.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Civil e Criminal), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram considerados insuficientes, para a emissão da certidão. A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 17/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 006
N.º de Inscrição: 083
Cargo: Nutricionista
Nome: **Estéfane Santos Apoliano**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram obtidos de entidade divergente da exigência editalícia, que didaticamente demonstrava inclusive o site a ser obtida (http://www.pf.gov.br). A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 19/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 007
N.º de Inscrição: 036
Cargo: Odontóloga
Nome: **Glaucia Cristina Ponce**
Contra: Análise preliminar referente a especialização.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se novamente o descumprimento do item 5, Capítulo V onde expressa que "O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, **deverá ser acompanhado do histórico escolar**". Além do dispositivo anterior, a candidata não cumpriu o item 4, Capítulo V, onde expressa que "O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, **deverá ser**

acompanhado do histórico escolar". Em ambos os casos ficaram omissas as disciplinas, carga horária e notas obtidas. Quanto a alegação de possuir consultório próprio e atuar efetivamente na área desde 2003, os dados e informações inseridos nos documentos protocolados, não fornecem elementos que a comissão valide alguma pontuação.

Recurso n.º 008
N.º de Inscrição: 347
Cargo: Técnico em Enfermagem
Nome: **Maria Aparecida da Rocha**
Contra: Análise preliminar referente a data de nascimento.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se que a veracidade dos dados apresentados na classificação preliminar, pois segundo os documentos entregues, a candidata nasceu em 31/07/1960, fato que não mudará sua classificação final.

Recurso n.º 009
N.º de Inscrição: 233
Cargo: Odontóloga
Nome: **Tácia Mariana Zahn de Souza**
Contra: Análise preliminar referente a experiência profissional.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 02 (dois) pontos na sua classificação final, totalizando 07 (sete) pontos.
Contra: Análise preliminar referente a especialização.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se novamente o descumprimento do item 4, Capítulo V, onde expressa que "O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, **deverá ser acompanhado do histórico escolar**".

Recurso n.º 010
N.º de Inscrição: 149
Cargo: Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia
Nome: **Jeniffer Rosa Vieira**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Tributos Municipais), foram revisados todos os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a ausência da mesma. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

Recurso n.º 011
N.º de Inscrição: 039
Cargo: Assistente Social
Nome: **Rose Lopes dos Santos Oliveira**
Contra: Análise preliminar referente a experiência profissional.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a incompatibilidade do da Declaração com a exigência editalícia, que expressa em sua alínea "a", item 8, Capítulo V, que "o Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o **número de dias trabalhados**". Não há elementos que configurem o cumprimento integral do vínculo, comprometendo a segurança em relação aos dados analizados.

Recurso n.º 012
N.º de Inscrição: 129
Cargo: Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia
Nome**: Patricia Camilo Benício**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa Civil.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa Civil), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a ausência da mesma. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 20/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 013
N.º de Inscrição: 419
Cargo: Psicólogo
Nome**: Jocimária Correa da Silva**
Contra: Análise preliminar referente ao Registro Profissional no Conselho da Categoria.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Pré - Requisitos), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a ausência do mesmo. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou o Registro Profissional, dentro do padrão exigido pelo edital, porém com sua autênticação em 20/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 014
N.º de Inscrição: 001
Cargo: Nutricionista
Nome**: Jéssica Leine Maia de Carvalho**
Contra: Análise preliminar referente a data de nascimento.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se que a veracidade dos dados apresentados na classificação preliminar, pois segundo os documentos entregues, a candidata nasceu em 18/09/1992, fato que não mudará sua classificação final.

Recurso n.º 015
N.º de Inscrição: 159
Cargo: Enfermeira
Nome**: Cleidiane dos Santos Alexandrino**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
Julgamento: INDEFERIDO. Diante de uma nova análise minuciosa frente e verso dos documentos entregues pela candidata nas 22 (vinte e duas) páginas não foi encontrada a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal), está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém entregue em 21/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 016
N.º de Inscrição: 003
Cargo: Odontóloga
Nome: **Shyrlea Carvalho da Silva Campos**
Contra: Análise preliminar referente a Certidão Negativa Civil.
Julgamento: DEFERIDO. Após análise da contestação feita pela candidata, resolve-se acatar a justificativa apresentada como base para sua classificação. Sendo assim contará 01 (um) ponto na sua classificação final.

Recurso n.º 017
N.º de Inscrição: 085
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte de Passageiros.

Nome: **Jefferson da Costa Maia**
Contra: Análise preliminar referente a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), foram revisados os documentos entregues pelo candidato, sendo constatado a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram obtidos como **Inscrição estadual** e **não CPF**, divergente da exigência editalícia. A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza "é obrigatória a entrega dos documentos", deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 20/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 018
N.º de Inscrição: 015
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte Escolar.
Nome: **Anderson Martins Costa.**
Contra: Análise preliminar referente a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), foram revisados os documentos entregues pelo candidato, sendo constatado a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram obtidos como **Inscrição estadual** e **não CPF**, divergente da exigência editalícia. A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza "é obrigatória a entrega dos documentos", deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, fora do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 20/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".
Contra: Análise preliminar referente a Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Tributos Municipais), foram revisados os documentos entregues pelo candidato, sendo constatado a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, divergente da exigência editalícia. A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza "é obrigatória a entrega dos documentos", deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 17/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 019
N.º de Inscrição: 036
Cargo: Odontóloga
Nome: **Glaucia Cristina Ponce**
Contra: Análise preliminar referente a especialização.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se novamente o descumprimento do item 5, Capítulo V onde expressa que "O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, **deverá ser acompanhado do histórico escolar**". Além do dispositivo anterior, a candidata não cumpriu o item 4, Capítulo V, onde expressa que "O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, **deverá ser acompanhado do histórico escolar**". Em ambos os casos ficaram omissas as disciplinas, carga horária e notas obtidas. Quanto a alegação de possuir consultório próprio e atuar efetivamente na área desde 2003, os dados e informações inseridos nos documentos protocolados, não fornecem elementos que a comissão valide alguma pontuação. Como base para sua argumentação apresentou o Histórico que abrange tanto o Mestrado, quanto a Pós-Graduação, dentro do padrão exigido pelo edital, porém entregue em 21/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.3 do Capítulo V, que expressa "Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital".

Recurso n.º 020
N.º de Inscrição: 147
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Daiane Silva e Silva**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 01 (um) ponto na sua classificação final.
,
Recurso n.º 021
N.º de Inscrição: 145
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Juliana da Silva Souza**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 01 (um) ponto na sua classificação final.

Recurso n.º 022
N.º de Inscrição: 142
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Maria Rita Lemes Pontes**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 01 (um) ponto na sua classificação final.

Recurso n.º 023
N.º de Inscrição: 126
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Leila Maria de Souza dos Santos**
Contra: Análise preliminar referente a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Tributos Municipais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Tributos Municipais), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatada a ausência das mesmas. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza "é obrigatória a entrega dos documentos", deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém em 21/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 024
N.º de Inscrição: 108
Cargo: Técnica em Enfermagem
Nome**: Midian da S. Pereira Santos**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço .
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 01 (um) ponto.

Contra: Análise preliminar referente aos Cursos.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência de outros cursos , compatíveis

com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 05 (cinco) pontos, totalizando na sua classificação final 11 (onze) pontos.

Recurso n.º 025
N.º de Inscrição: 029
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte Escolar.
Nome**: Joabe Santos Meira**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pelo candidato, constatou-se a inexistência do Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, Conforme com as exigências editalícias. Como base para sua argumentação apresentou o Tempo de Serviço em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém em 21/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".
Contra: Análise preliminar referente aos Cursos.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pelo candidato, constatou-se a existência de outros cursos, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 05 (cinco) pontos, totalizando na sua classificação final 10 (dez) pontos.

Recurso n.º 026
N.º de Inscrição: 406
Cargo: Odontóloga
Nome: **Lenir Machado de Almeida**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência do Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 05 (cinco) pontos na sua classificação final, totalizando 09 (nove) pontos.

Recurso n.º 027
N.º de Inscrição: 237
Cargo: Enfermeira
Nome: **Luciene Pacheco**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência do Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 02 (dois) pontos na sua classificação final, totalizando 06 (seis) pontos.

Recurso n.º 028
N.º de Inscrição: 095
Cargo: Enfermeira
Nome: **Luana da Silva Pacífico**
Contra: Análise preliminar referente a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), foram revisados os documentos entregues pela candidata, sendo constatado a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram obtidos como **Inscrição estadual** e **não CPF**, divergente da exigência editalícia. A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

Recurso n.º 029
N.º de Inscrição: 218
Cargo: Nutricionista
Nome: **Andréia Aparecida Telles Azevedo Ferreira**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência do Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 03 (três) pontos na sua classificação final.

Recurso n.º 030
N.º de Inscrição: 361
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte Escolar.
Nome: **Erison Silva Rodrigues**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa Cível
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa Cível), foram revisados todos os documentos entregues pelo candidato, sendo constatado a ausência da mesma. A obrigatoriedade da entrega está claramente expressa no edital quando enfatiza “é obrigatória a entrega dos documentos”, deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. Como base para sua argumentação apresentou a certidão em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém emitida em 21/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 031
N.º de Inscrição: 199
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Vivalda Nunes Batista**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 03 (três) pontos na sua classificação final.

Recurso n.º 032
N.º de Inscrição: 224
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Rute de Souza Nascimento Silva**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, não compatíveis com as exigências editalícias. Conforme "Cap.V - Item 1.- Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre 01 (um) ponto a cada ano de atividade comprovada (completo) - máximo 05 (cinco) pontos".

Recurso n.º 033
N.º de Inscrição: 197
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Maria José da Silva**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 02 (dois) ponto na sua classificação final.

Recurso n.º 034
N.º de Inscrição: 142
Cargo: Professor com Licenciatura em Pedagogia
Nome**: Márcia Maria Correa Ribeiro**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência da Declaração de Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 01 (um) ponto, totalizando 07 (sete) pontos na sua classificação final.

Recurso n.º 035
N.º de Inscrição: 152
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte Escolar.
Nome**: Sebastião Puerta Féa**
Contra: Análise preliminar referente aos Cursos.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pelo candidato, constatou-se a existência de outros cursos, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo

de 05 (cinco) pontos, totalizando na sua classificação final 10 (dez) pontos.

Recurso n.º 036
N.º de Inscrição: 412
Cargo: Enfermeiro
Nome: **Jairo Azevedo Kirchhoff**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal), foram revisados os documentos entregues pelo candidato, sendo constatada a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram obtidos de entidade divergente da exigência editalícia, que didaticamente demonstrava inclusive o site a ser obtida (http://www.pf.gov.br). A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza "é obrigatória a entrega dos documentos", deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

Recurso n.º 037
N.º de Inscrição: 412
Cargo: Técnico em Enfermeiro
Nome: **Jairo Azevedo Kirchhoff**
Contra: Análise preliminar referente a entrega da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
Julgamento: INDEFERIDO. Com base no Capítulo IV - Item 3.2 (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal), foram revisados os documentos entregues pelo candidato, sendo constatada a impropriedade da certidão entregue tempestivamente, cujos dados foram obtidos de entidade divergente da exigência editalícia, que didaticamente demonstrava inclusive o site a ser obtida (http://www.pf.gov.br). A obrigatoriedade da entrega dentro do padrão, está claramente expressa no edital quando enfatiza "é obrigatória a entrega dos documentos", deixando claro que, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

Recurso n.º 038
N.º de Inscrição: 105
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte Escolar.
Nome: **Lucas Santana Fiuza**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: INDEFERIDO. Revisando os documentos entregues pelo candidato, constatou-se a inexistência do Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, Conforme com as exigências editalícias. Como base para sua argumentação apresentou o Tempo de Serviço em epígrafe, dentro do padrão exigido pelo edital, porém em 21/03/2017, fato que configura sua condição de intempestiva, com base no subitem 7.4 do Capítulo V, que expressa "Não serão considerados os documentos **que não atenderem aos prazos** e às exigências deste Edital e/ou suas complementações".

Recurso n.º 039
N.º de Inscrição: 056
Cargo: Motorista CNH - Categoria D - Transporte Escolar.
Nome**: Francisco das Chagas P. da E. S. Filho**
Contra: Análise preliminar referente aos Cursos.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pelo candidato, constatou-se a existência de outros cursos, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará em 10 (dez) pontos na sua classificação final.

Recurso n.º 040
N.º de Inscrição: 121
Cargo: Enfermeira
Nome: **Luzia Souza Lopes**
Contra: Análise preliminar referente ao Tempo de Serviço.
Julgamento: DEFERIDO. Revisando os documentos entregues pela candidata, constatou-se a existência do Tempo de Efetivo Exercício de Atividade, compatíveis com as exigências editalícias. A entrega regular resultará no acréscimo de 04(quatro) pontos na sua classificação final, totalizando 05 (cinco) pontos.

Itapuã do Oeste, 27 de março de 2017.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário - SEMAP
PORTARIA Nº. 005/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:CEE8E92E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 608/2017

LEI MUNICIPAL N.º 608/2017 Itapuã do Oeste, 22 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PUBLICADO EM: 22/ 03/2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSES. SECRET. GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/GAB-PMIO/2017

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – ro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Itapuã do Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compõe -se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município de Itapuã do Oeste.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, vice presidente e membros.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 22 de Março de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:22CF8C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JARU – SEMECEL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° 001/SEMED/2017, em atenção ao Decreto Municipal n° 9574/GP/2017, torna público a **homologação da listagem com a nota dos candidatos do Teste Seletivo** Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 002 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002 de 24 de MARÇO de 2017

Retificação de classificação, em razão de publicação com erro material.
ONDE SE LÊ:
Cargo: Supervisor Escolar – Zona Rural Escola D' Jaru – Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Eberson de Azevedo Rodrigues	1167416	5,0	REPROVADO

LEIA-SE:
Cargo: Supervisor Escolar – Zona Rural Escola D' Jaru-Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Eberson de Azevedo Rodrigues	1167416	5,0	APROVADO

Jaru, 24 de março de 2017.

Publicado por:
Alefe Lucas Teixeira
Código Identificador:7C5428E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 325/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ANA CARLA BATISTI**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA PGM** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1164769 SSP/RO e CPF sob no 013.251.602-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 21 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Alefe Lucas Teixeira
Código Identificador:7B2C062D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/JP/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO JARU-PREVI, ESTABELECE REGRAS E VALORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDENCIA DO JARU-PREVI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a administração publica submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no Art 37 da Constituição federal,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais a concessão de diárias e de transporte âmbito do Jaru-Previ,
CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - O Membro ou servidor do Jaru-Previ, sendo cargo efetivo ou cargo de comissão que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território ou para o exterior fara jus á percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução.
§ 1º Consideram-se, para os efeitos desta Resolução, Membros dos Conselheiros administrativo e fiscal, Membros do Comitê de Investimentos.
Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidades dos motivos do deslocamento com o interesse publico;
II- correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou cargo em comissão;

III- autorização da concessão de diárias pelo Superintendente, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução; e
IV – publicação do ato concessivo no portal da transparência, contendo o nome do membro ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;
Art. 3º Aplicam-se as normas de presente Resolução ás hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, congressos, seminários, trabalhos inerentes a função, bem como, acompanhamento de servidor para avaliação médica pericial, na concessão de beneficio previdenciário.
Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Membro ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º - Quando o afastamento tiver inicio na sexta- feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento á aceitação da justificativa pela Superintendência do Jaru-Previ ou por autoridade por ela designada.
§ 2º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Superintendência ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou servidores farão jus ás diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 3º Serão de inteira responsabilidade do Membro ou servidor, eventuais alterações de percursos ou data e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 5º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Membro ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino. Atividade a ser desenvolvido, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referencia para o cálculo do valor das diárias.
Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios: alor integral: Quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício; e Quando o deslocamento estiver à distância de no mínimo 80 (noventa) quilômetros da unidade administrativa do Jaru-Previ

Metade do valor:

Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício; Quando o deslocamento estiver a distância de no mínimo 30 (trinta) quilômetros da unidade administrativa do Jaru-Previ, salvo nos casos em que a capacitação profissional tiver expressa previsão continuada.
§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
I – o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
Art. 7º O servidor do Jaru-Previ que se deslocar para encaminhar ou acompanhar servidor que esteja em auxílio-doença ou aposentado por invalidez, para fins de pericia medica, receberá metade do valor da diária, por servidor a ser periciado, para as seguintes despesas:
§ 1º - Alimentação;
§ 2º - Transporte urbano;
Paragrafo 1º - O valor correspondente à diária, disposto neste artigo, deverá ser paga ao servidor do Jaru-Previ designado a acompanhar o periciado e sua comprovação ocorrerá por meio nota fiscal ou documento que comprove as despesas.
Paragrafo 2º - O valor não utilizado nas despesas do periciado deverá ser devolvido aos cofres do Jaru-Previ através de deposito bancário, devendo observar o preenchimento do anexo III desta Resolução.
Art. 08 - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante credito em conta bancaria, nos valores fixados no anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
Art. 09 - A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.
§1º Para efeito de comprovação de diária para participação em cursos, seminários ou capacitação, poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, e
II – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Paragrafo único – No caso de acompanhamento de periciado, o servidor do Jaru-Previ comprovará sua diária por quaisquer das seguintes formas:
I – Recibo do médico perito e/ou Nota fiscal da Clinica ou Hospital onde ocorreu a pericia médica;
II – Laudo médico do profissional que realizou a pericia.
Art. 10 - As diárias recebidas e não utilizadas pelo Membro ou servidor, no caso daquelas decorrentes de cancelamentos do eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.
Art. 11 - Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Membro ou servidor a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
Art. 12 - O Jaru-Previ não possui veiculo oficial ou próprio para o transporte de seus Membros ou Servidores. Será concedida a titulo de indenização para o transporte terrestre, ida e volta, o valor correspondente ao praticado no guichê das empresas de transporte coletivos, observado os seguinte critério:
I – a distância entre a unidade administrativa do Jaru-Previ e o local de destino, conforme art. 3º;
II – Caberá ao Diretor financeiro consultar a empresa de transporte coletivo para averiguar qual o valor da passagem conforme o destino do servidor;
Art. 13 - O valor correspondente a indenização para transporte terrestre poderá ser utilização de acordo com a conveniência do Membro ou servidor, mas sua comprovação deverá ser por quaisquer das seguintes formas, observando o modelo próprio constante no Anexo IV desta resolução :
I – Por bilhete de passagens;
II – Nota fiscal de abastecimento em nome do servidor do Jaru-Previ que utilizou o transporte;
III – Por recibo de taxi e/ou comprovante de transporte;
Paragrafo primeiro: As formas de comprovações constantes neste artigo, deverão estar dentro da data e itinerário objetivado, previsto no art. 3º.
Parágrafo segundo: O servidor do Jaru-previ ou Membro quando solicitar a indenização para fins de transporte terrestre deverá informar no preenchimento do Anexo II, qual meio de transporte a ser utilizado, no caso de veiculo próprio do servidor, deverá constar a modelo e placa do veiculo.
Art. 14 - Os servidores ou Membro que se deslocarem para participação na capacitação profissional dos mesmos cursos, palestras, seminários ou congressos, considerando o dia e a localidade, e que no preenchimento da planilha do anexo II, informar o mesmo veiculo como transporte a ser utilizado, será concedido a indenização pra o transporte apenas para um servidor, aquele que tem a propriedade do veiculo.
Art. 15 - Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente: Acesso ás mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.
II – aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrente da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e
Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do Membro ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I – a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se sempre que possível, trecho com escalas e conexões, e
II – havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
§ 2º qualquer alteração de percursos, data ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Superintendência do Jaru-Previ.
Art. 16. Concluído o procedimento de concessão de pagamento das diárias, o Membro ou servidor fará juntada de prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do Jaru-Previ.
Paragrafo Único. O Departamento Financeiro do Jaru-Previ, realizará o controle dos procedimentos inerentes ás devoluções das diárias não utilizadas pelo membro ou servidores.
Art. 17. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria executiva e o Conselho Administrativo.
Art. 18 - Ficam revogadas as disposição em contrario..
Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência, Jaru, 24 de março de 2017.

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/JP/2017

TABELA DE DIÁRIA

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR NO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Superintendente	180,00	400,00
Diretor Financeiro		
Diretor de Beneficio		
Controle Interno		
Membros dos Conselhos administrativo e fiscal		
Gerente de RH		
Assessor Jurídico		
Membros do Comitê de investimentos		
Funções gratificadas		
Demais servidores efetivos do Jaru-Previ		
Periciado	100,00	*

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001/JP/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROTEIRO DE VIAGEM			
NOME DO SERVIDOR:		**Matricula :**	
Cargo ou Função:			
Destino:			
Finalidade:			
Data saída		**Data retorno**	
Meio de transporte utilizado:			
Tipo Veiculo:	Placa:		
Quantidade	**Valor Unitário**:	**Valor total**:	

Justificativa da necessidade da utilização de transporte aéreo ou veículo particular do servidor (se for o caso).

Autorizo a concessão das diárias, conforme o roteiro acima especificado.

Dir. Financeiro Superintendente

Funcionário

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 001/JP/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Nome:	
Matricula	Cargo
Qtde de diária:	Valor:
Inicio e termino da viagem realizada:	
Diárias a restituir: ( ) Sim ( ) Não	
Localidade objeto da Viagem:	
Meio de Transporte utilizado:	
Descrição da Viagem:	

Documentos anexados:

( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento

( ) Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

( ) Laudo médico do periciado

( ) Nota Fiscal

( ) Outras informações

Jaru, 00/00/2017 _____
Assinatura do servidor

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 001/JP/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE

Nome:	
Matricula	Cargo
Qtde de diária:	Valor:
Inicio e termino da viagem realizada:	
Diárias a restituir: ( ) Sim ( ) Não	
Localidade objeto da Viagem:	

Meio de Transporte utilizado:
Descrição da Viagem:

Documentos anexados:

( ) Por bilhete de passagens;

( )Nota fiscal de abastecimento em nome do servidor do Jaru-Previ que utilizou o transporte;

( ) Por recibo de taxi e/ou comprovante de transporte;

Jaru, 00/00/2017 _____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:329A1513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218-2017

PORTARIA Nº 218
De 20 de Março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 156/2017 referente ao campo onde se lê Cargo de Administradora Distrital, Secretaria de Gabinete leia se Diretor Departamento de Obras Rurais da Secretaria Municipal de Obras, os demais dados permanecem inalterados.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E2B69847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219-2017

PORTARIA Nº. 219/2017
De 23 de Março de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 004/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Professora 40 horas semanais matricula 086/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora CARMEM LUCIA DE ALMEIDA**,** a partir de 16/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/03/2017, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B238B6D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220-2017

PORTARIA Nº 220/2017
De 23 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JANETE ALVES PINHEIRO, portador (a) do CPF n°625.135.592-15, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR (a)DA GUARDA MIRIM, lotado (a) na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 20 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E4E1A5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.761/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº. 101/2000,
CONSIDERANDO, QUE ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE ARRECADAÇÃO SUFICIENTE PARA COBRIR AS DESPESAS ESSENCIAIS, ESPECIALMENTE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2.017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as conversões das Licenças-Prêmio e 1/3 (um terço) das Férias em pecúnia para os servidores públicos municipais de Ministro Andreazza, no período compreendido entre 01 de abril a 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a eficácia dos Artigos 134, §1º e 183, caput, da Lei 294/PMMA/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de março de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:28DDAC3F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 21/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/SEMSAU/2017 1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 21/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Fornecedor: JA&R – Soluções Integradas LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.321.283/0001-50, com sede em São Sebastião/DF, R 48, LT 51, sl. 208,, com o valor total de R$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / modelo	Horas	Valor Máximo	DESCONTO
01	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "a" a "z" para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA)	**TABELA**	**01**	**150.000.00**	**4,23%**

Ministro Andreazza/RO. 06 de março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial/
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:BB724B20

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA 001

ERRATA 001
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 16/CPL/2017

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve**Retificar**o **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico de Nº 16/CPL/2017.**

ONDE SE LÊ:
Inicio da sessão: 03 de Abril de 2017 às **19h00min.** (Brasília)
Ministro Andreazza/RO, **17 de Fevereiro** de 2017.

LEIA-SE:
Inicio da sessão: 03 de Abril de 2017 às **09h00min.** (Brasília)
Ministro Andreazza/RO, **17 de Março** de 2017.

Ministro Andreazza/RO, 24 de Março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BAEB400C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 07/2017

CELEBRAÇÃO: 15/03/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda. Me
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Perecíveis de forma parcelada para atender a "serviço de convivência e fortalecimento de vinculo - SCFV". Os estoques serão mantidos no estabelecimento da contratada e entregues mediante requisição emitida unicamente pela Semtas.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, até 15 de junho de 2017, ou enquanto durarem os estoques ou saldo de empenho.
O VALOR GLOBAL: R$ 10.271,75 (dez mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: 245/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505-3/2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:5D056550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 09/2017

CELEBRAÇÃO: 15/03/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: S. A. L. De Andrade ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Perecíveis: PADARIA, de forma parcelada para atender as necessidades do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV". Os estoques serão mantidos no estabelecimento da contratada e entregues mediante requisição emitida unicamente pela Semtas.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, até 15 de junho de 2017, ou enquanto durarem os estoques ou saldo de empenho.
O VALOR GLOBAL: R$ 2.047,90 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: 244/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505-3/2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9BA3D83F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 06/2017

CELEBRAÇÃO: 15/03/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda. Me
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Perecíveis de forma parcelada para atender a "Casa de Acolhimento Raio de Luz". Os estoques serão mantidos no estabelecimento da contratada e entregues mediante requisição emitida unicamente pela Semtas.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, até 15 de junho de 2017, ou enquanto durarem os estoques ou saldo de empenho.
O VALOR GLOBAL: R$ 4.561,98 (quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: 212 e 254/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505-4/2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F81D629A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 08/2017

CELEBRAÇÃO: 15/03/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: S. A. L. De Andrade ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Perecíveis: PADARIA de forma parcelada para atender a "Casa de Acolhimento Raio de Luz". Os estoques serão mantidos no estabelecimento da contratada e entregues mediante requisição emitida unicamente pela Semtas.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, até 15 de junho de 2017, ou enquanto durarem os estoques ou saldo de empenho.

O VALOR GLOBAL: R$ 180,11 (cento e oitenta reais e onze centavos).
NOTA DE EMPENHO: 213/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505-4/2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CELEBRAÇÃO: 15/03/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: S. A. L. De Andrade ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Perecíveis: PADARIA de forma parcelada para atender a "Casa de Acolhimento Raio de Luz". Os estoques serão mantidos no estabelecimento da contratada e entregues mediante requisição emitida unicamente pela Semtas.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, até 15 de junho de 2017, ou enquanto durarem os estoques ou saldo de empenho.
O VALOR GLOBAL: R$ 180,11 (cento e oitenta reais e onze centavos).
NOTA DE EMPENHO: 213/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505-4/2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2E42D931

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2017.

ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI MUNICPAL Nº.511/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TRAZIDAS PELO DECRETO 2009/2017.NO AMBITO REGIONAL, OU SEJA, NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
PROCESSO N°. 043/SEMSAU/2017
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2004/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR KM RODADO",** cujo objeto e a**: Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Mirante da Serra/RO para realização de hemodiálise no Município de Ji-Paraná/RO, por km rodado, no total de 03 (três) vezes na semana (2ª,4ª,6ª)em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, ano de fabricação não inferior à 2006, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas,** conforme Memorando Circular nº 110/SEMSAU/2017**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$ 69.999,75 (sessenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010 e Decreto Municipal nº.2009/2017.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 27/03/2017 às 08:00 hs até 05/04/2017 às 18:00 hs**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... **Dia 06/04/2017 das 08:00 hs até às 08hs30min.**
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06/04/2017 às 09:00 horas.**
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 043/SEMSAU/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 24 de Março de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:47544798

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2017.

ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI MUNICPAL Nº.511/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TRAZIDAS PELO DECRETO 2009/2017, PERTENCENTES A MICRORREGIÃO DE JI-PARANÁ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO IBGE, SENDO OS MUNICIPIOS DE: JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
PROCESSO N°. 047/SEMSAU/2017
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2004/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÂO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo objeto e a**: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – (ACS) e AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – (ACE).** Conforme Memorando Circular nº 121/SEMSAU/2017**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$ 6.799,06 (seis mil, setecentos noventa e nove reais e seis centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010 e decreto 2009/2017.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 27/03/2017 às 08:00 hs até 06/04/2017 às 09:00 hs**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... **Dia 06/04/2017 das 10:00 horas até às 10hs30min.**
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06/04/2017 às 11:00 horas.**
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 047/SEMSAU/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812
Mirante da Serra em 24 de Março de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:DBB9B818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº023/2017

Na publicação do dia 23/03/2017, Ratificação de Dispensa referente o processo nº 023/2017 Despesa com pagamento de Aquisição e Recarga de Toner para atender a Câmara Municipal de Monte Negro:
Onde se lê:
Em favor da empresa: M. PEREIRA – INFORMATICA - ME, no valor total para a despesa de: **R$ 3.455,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**
Leia – se:
Em favor da empresa: Lopes & Santos Comércio de Mat. De Informática Ltda-ME, no valor total para a despesa de: **R$ 3.000,00 (Três Mil reais).**
Monte Negro - RO, 24 de Março de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente /cmmn

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:EBF9738E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
LEI MUNICIPAL 760 - SEM EFEITO

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia torna **SEM EFEITO** a publicação de 16/03/2017, Edição 1916 – que dispõe sobre a promulgação da Lei Municipal 760/2017, em razão do disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Monte Negro, 24 de março de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:79C51BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 387/GAB/2017

PORTARIA N. 387
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/04/2017 a 30/04/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, conforme legislação municipal.

SETUR		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
119	ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:42217941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 388/GAB/2017

PORTARIA N. 388 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JONIAS ANTONIO DE AMORIM, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 261/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4527CB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 389/GAB/2017

PORTARIA N. 389
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 222-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: TATIANE MENEZES DE BRITO,** ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 1396 com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 21/03/2017 a 20/03/2019 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C115AF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 390/GAB/2017

PORTARIA N. 390
DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 405/2011;
COSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 177-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a prorrogação do afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, ao servidor**: JOSE DOMINGOS DEL PADRE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS**, com lotação na Secretaria Municipal Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será a contar de 01/03/2017 á 28/02/2019, podendo ser interronpida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B48A9EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 391/GAB/2017

PORTARIA N. 391 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 143-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ELIAS LOPES DA CUNHA, Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2017 á 30/06/2017, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A378A9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 392/GAB/2017

PORTARIA N. 392
DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 10 dias das férias regulamentares da servidora **THAIS DE MORAIS TAVARES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matricula 1569, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 27/12/2013 a 26/12/2014, sendo que ficará o gozo a partir de 27/03/2017 á 05/04/2017, o qual foi suspenso pela Portaria n.462/GAB/2016.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BD834A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 393/GAB/2017

PORTARIA N. 393
DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0632/GAB/2015 de 27/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 994-1/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Qualificação Funcional no percentual 3% (três por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 16 Inciso IV § 5° da Lei Municipal n. 632/GAB/PMMN/2015 de 27/05/2015 ao servidor **ADELIO HARTER**, Matricula 234**,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL**, retroativo a data do protocolo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6CC74161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 394/GAB/2017

PORTARIA N. 394 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: YASMIM SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.306/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8505826D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 395/GAB/2017

PORTARIA N. 395
DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VALQUIRIA MELO DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:058D3F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 396/GAB/2017

PORTARIA N. 396 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JAIRA PEREIRA BATISTA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9B7A6F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 397/GAB/2017

PORTARIA N. 397
DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: YASMIM SOARES OVIDIO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FCE3F531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 398/GAB/2017

PORTARIA N. 398
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: a Portaria n. 279/GAB/2017 que concedeu a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento a **GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:743DBF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 399/GAB/2017

PORTARIA N. 399 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 209/2016 ;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 255/GAB/2017 que nomeou **GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 001/2016 homologado em 21/03/2016, conforme Decreto n. 1.050/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B8E557C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 400/GAB/2017

PORTARIA N. 400 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 209/2016 ;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 253/GAB/2017 que nomeou **EVELIN CARINA PASTORIO,** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 001/2016 homologado em 21/03/2016, conforme Decreto n. 1.050/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BDA31265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 401/GAB/2017

PORTARIA N. 401
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: a Portaria n. 277/GAB/2017 que concedeu a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 100% (Cem por cento) do valor do vencimento a servidora **EVELIN CARINA PASTORIO**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:23A68168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 402/GAB/2017

PORTARIA N. 402 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 054/GAB/2017 que designou a servidora **EVILIN CARINA PASTORIO,** ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas,** a responder sem ônus e cumulativamente as funções, como **DIRETOR CLÍNICO** da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:08863ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 403/GAB/2017

PORTARIA N. 403
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PAULO SERGIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A6E96EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 404/GAB/2017

PORTARIA N. 404 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 44-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA**, Matricula 113**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2A9D08E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.405/GAB/2017

PORTARIA N.405
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II, PARA NIVEL III PARA A SERVIDORA: MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Mat. **88,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar da data do protocolo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7BC9FBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.406/GAB/2017

PORTARIA N.406
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II, PARA NIVEL III PARA A SERVIDORA: HOSANA NALVA DOS SANTOS, Mat. **991,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar da data do protocolo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7DD65967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 407/GAB/2017

PORTARIA N. 407
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 224-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: NUBIA SANTOS NASCIMENTO, Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2017 á 30/06/2017, referente ao quinquênio 12/03/2008 á 11/03/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:67D5E485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N
CNPJ: 04.393.492/0001-83
DEPTO DE CONTABILIDADE
Data: 12/01/2017 08:07:52.

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2016	Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	84.913,94
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	84.913,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.813.190,67	1.653.362,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.813.190,67	1.653.362,83
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	1.813.190,67	1.738.276,77
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	1.233.611,21	1.148.148,65
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	987.228,15	928.640,49
ENCARGOS PATRONAIS	189.430,37	182.762,03
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.025,00	1.850,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	51.927,69	34.896,13
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	484.902,69	438.193,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	66.812,57	63.347,32
SERVIÇOS	418.090,12	374.845,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	84,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84,71	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.502,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.502,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	85.715,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	85.715,44
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	1.726.100,61	1.672.057,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	87.090,06	66.219,40

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec Em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:11C58D12

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N					
CNPJ: 04.393.492/0001-83					
DEPTO DE CONTABILIDADE				Data: 12/01/2017 08:17:54	
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2016					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	*-- Movimentação no Exercício -- * Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES				
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS	0,00	86.609,33	86.609,33	0,00
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	13.843,07	13.843,07	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	36.890,44	36.890,44	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	20.923,00	20.923,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.417,66	3.417,66	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00

CONSIGNATARIOS				
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS	0,00	2.245,00	2.245,00	0,00
TOTAL	0,00	166.928,50	166.928,50	0,00
TOTAL GERAL	0,00	166.928,50	166.928,50	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente CMNM

82.0
82.1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:35CDD1E6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETONº4.326-GP/2017

DECRETO Nº 4.326- GP / 2017 Em, 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- MATEMATICA 25 horas- EEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento-Linha 34:

Classif.	Insc.	Nome
1º	368989	ROSIVAN DE LIMA GUEDES

PROFESSOR II-PEDAGOGO 25horas-EEIF ONORINA DE SOUZA-Linha 28-Distrito de Nova Dimensão:

Classif.	Insc.	Nome
2º	364846	MARCIA SGORLON

PROFESSOR II-PEDAGOGO25 horas EEF Aparecida Leme Rodrigues-Linha 29B, km 14:

Classif.	Insc.	Nome
1º	361825	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PROFESSOR II-PEDAGOGO25 horas EEIF Manoel José dos Santos; Linha 29 Buriti:

Classif.	Insc.	Nome
4º	365856	NILCIMARA DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR II-PEDAGOGO25 horas EEIF MARECHAL CANDIDO RONDON-3ª LINHA DO RIBEIRÃO:

Classif.	Insc.	Nome
3º	367439	GEAN CARLOS DOS SANTOS DA COSTA

PROFESSOR II-PEDAGOGO25 horas EEF Manoel Bandeira-Linha 29,km23:

Classif.	Insc.	Nome
1º	362925	SIRLEY FIGUEREDO

PROFESSOR II –PEDAGOGO 25horas EEIF IRANILDA DA SILVA: LINHA 28,km 18:

Classif.	Insc.	Nome
1º	362197	ELENICE DAS GRAÇAS SILVA

PROFESSOR II –PEDAGOGO 25horas EEF ZUMIRA BARBOSA DA SIVA-2ª Linha do Ribeirão:

Classif.	Insc.	Nome
1º	367493	ELAINE ASSIS DUTRA
2º	365094	VANDEILSA DA COSTA SANTOS

PROFESSOR II –PEDAGOGO 25horas EEF LUANA DE O. FILHO Linha 27,km14:

Classif.	Insc.	Nome
1º	360602	CAROLINA PAULA DE OLIVEIRA SANTIAGO

PROFESSOR II –PEDAGOGO 25horas EEF JOSÉ NUNES-Linha 23,km30:

Classif.	Insc.	Nome
1º	364512	ALZENI LIM A SILVA

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:
FISCAL DE RENDAS- ZONA URBANA:

Classif.	Insc.	Nome
1º	364479	MARCOS DA SILVA CAMPOS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 06 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:015EED8D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº4.328-2017

DECRETO Nº 4.328- GP / 2017 Em, 07 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 25horas-EEIF ONORINA DE SOUZA-Linha 28-Distrito de Nova Dimensão:

Classif.	Insc.	Nome
3º	368829	EDIVANIA MENDES DA COSTA

PROFESSOR II-PEDAGOGO25 horas EEF Valdomiro Bento da Paz, Linha 25, km 7,5:

Classif.	Insc.	Nome
1º	361864	GILCELLI CANUTO SILVA

NUTRICIONISTA- 20 horas ZONA URBANA:

Classif.	Insc.	Nome
1º	362839	VIVIANE SIMÕES VAZ

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 07 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1EE7D0AC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº4.335-GP/2017

Em, 08 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:
PSICOLOGO- 40 horas Zona Urbana e Zona Rural:

Classif.	Insc.	Nome
3º	367414	ELAINE SOARES DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 08 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:403C5A0D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4.337-GP/2017

DECRETO Nº 4.337 - GP/2017 Em, 10 de Março de 2.017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO Cargo ELETIVO de MEMBRO SUPLENTE, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Nova Mamoré=RO=".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a solicitação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA, a senhora PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS, RG. Nº1151385SESDEC/RO, C.P.F. Nº 012.083.552-52, para exercer o cargo ELETIVO de Membro Suplente, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para substituir as Conselheiras que irão gozar férias, conforme abaixo elencadas:
- VANDA APARECIDA PEREIRA- MARÇO/2017
- SUELEN DE ANDRADE MARTINS ROCHA- ABRIL/2017
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, e**m** 10 Março **de** 2017**.**

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:58309FF6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.336-GP/2017

DECRETO Nº 4.336- GP / 2017 Em, 10 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II-Pedagogo- 25 horas:EEIF Manoel José dos Santos-Linha 29 Buriti:

Classif.	Insc.	Nome
1º	362333	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA

Professor II-Pedagogo- 25 horas:EEF Carlos Drumond de Andrade, Linha 03,km 08:Distrito de Jacinopolis:

Classif.	Insc.	Nome
1º	363701	WALTER APARECIDO VICENTE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 10 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:96B6CE0F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.350-2017

Em, 16 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO),

realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

Professor II-Pedagogo- 25 horas:EEIF Marechal Candido Rondon-3ª Linha do Ribeirão:

Classif.	Insc.	Nome
7º	368063	PEDROLINA MACHADO MEIRELES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 16 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ECE19299

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/SEMOTRAN/2016.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Estudos Geológicos Hidrológicos,
Perfuração de Poços para Instalação de Piezométricos para Monitoramento da Área de
Futuras instalações do Cemitério.
Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de Empresa para Execução
de Estudos Geológicos Hidrológicos, Perfuração de Poços para Instalação de Piezométricos
para Monitoramento da Área de Futuras instalações do Cemitério.
Considerando que o Pregão Presencial nº 001/PMNM/2017 nenhuma empresa
compareceu caracterizando a sessão deserta. Considerando a necessidade do
prosseguimento do feito, tendo urgência para poder ser Instalado o Cemitério Municipal;
Considerando o Parecer Jurídico que se manifestou pela Dispensa de Licitação, na
forma do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
Ratifico a Dispensa de Licitação e Determino a Contratação de dispensa de licitação
em favor da Empresa: MAMORE CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDApara prestação
de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de estudos, pesquisas e
consultorias sobre questões de natureza jurídica, administrativa, orçamentária, financeira,
contábil e de políticas públicas, conforme documentos constantes do respectivo processo, no
valor de R$ 18.250,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
Publique-se para os efeitos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Cumpra-se.
Publique-se

Nova Mamoré/RO, 15 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F51DEF13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO.

Art. 1º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira,situada à Rua 13 de Maio Nº1075, na área urbana do Município de Nova União -RO, foi criada Pelo Decreto nº. 1300/2012 tem como entidade mantenedora à Prefeitura Municipal de Nova União, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET. Inscrita no CNPJ SOB nº 18.426.474/0001-65, e atende o Ensino Fundamental I e II.nos turnos matutino e vespertino. Esta Instituição de Ensino tem como referência os princípios, fins e objetivos da Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, que considera a educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho com base nos seguintes princípios:
Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II-Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas
IV-Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V-Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI-Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII-Valorização do profissional da educação escolar;
VIII- Gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX-Garantia de padrão de qualidade;
X-Valorização da experiência extra escolar;
XI-Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

Art. 2º. O Ensino Fundamental sendo de direito público subjetivo, adequados ao aluno de acordo com os padrões mínimos de qualidade, competindo à escola zelar, junto aos pais e/ou responsáveis, pela matrícula e frequência escolar.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO

Art. 3º. A Direção da Escola será exercida pelo (a) Diretor (a) e, nas ausências e impedimentos, pelo (a) Vice-Diretor (a).
Art. 4º. A direção constituída pela Direção e Vice direção compete coordenar a elaborar o Plano de Ação da Instituição, acompanhar o Projeto Pedagógico Escolar P.P.E. e avaliar sua execução, bem como atender as normas vigentes do Regimento Escolar.
Art. 5º. Caberá à Direção gerenciar os recursos para o desenvolvimento dos projetos escolares de modo a garantir as iniciativas;

Art. 6º. A direção da escola deverá promover momentos de estudos sobre o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Escola com a comunidade escolar.
Art. 7º. O (a) gestor (a), entendido como um (a) líder e coordenador (a) das atividades da escola, tem as seguintes atribuições:
I- Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
II- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Direcionar, planejar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
IX - Zelar pelo cumprimento da legislação de ensino em vigor;
X - Coordenar o pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio em suas diferentes funções;
XI- Oportunizar o desenvolvimento integrado dos setores;
XII- Cumprir o calendário escolar;
XIII- Administrar a Escola e zelar pela observância do presente Regimento e das Leis vigentes;
XIV- Elaborar, juntamente com os responsáveis pelos setores administrativo, técnico-pedagógicos e docentes, a proposta pedagógica;
XV- Distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de reprogramação e/ou implementação da Escola;
XVI- Fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
XVII- Programar reuniões periódicas com o pessoal da Escola;
XVIII- Assumir as funções de coordenador pedagógico, na falta doespecialista;
XIX- Manter a ordem e a disciplina na Escola;
XX- Representar a Escola perante as autoridades constituídas;
XXI- Corresponder-se com as autoridades municipais, estaduais e federais do ensino em assuntos referentes à Escola;
XXII- Assinar toda a documentação escolar, a documentação expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos dos servidores;
XXIII- Promover junto à Comunidade Escolar, iniciativas de caráter cívico, cultural e desportivo;
XXIV- Manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso e conservação adequados;
XXV-Incentivar o emprego de novas e eficientes técnicas de trabalho;
XXVI- Informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados sobre as atividades na Escola, em datas pré-estabelecidas;
XXVII- Reunir-se periodicamente com o corpo técnico-pedagógico e administrativo da Escola;
XXVIII- Presidir as reuniões de Conselhos de Professores e Conselhos de Classe;
XXIX-Direcionar as ações em aberturas de atividades ou eventos dentro da escola que se fizerem necessárias;
XXX- Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados àmerenda escolar.
XXXI- Intermediar acontecimentos entre o sistema de ensino, a unidade escolar e entre esta a comunidade local.
XXXII- Manter-se atualizado com as políticas e diretrizes educacionais em nível nacional, estadual e municipal, socializando-as na escola.
XXXIII- Conservar organizados e atualizados os registros da escola, de maneira sistemática.
XXXIV- Propor orçamentos, incluindo previsão dos custos e despesas.
XXXV- Trabalhar a proposta do sistema de ensino cooperativamente com as comunidades escolar e local.
XXXVI- Exercer a liderança encorajando e motivando tanto os profissionais da educação quanto os demais membros das comunidades escolar e local.
XXXVII- Negociar, em situações de conflitos, visando ao sucesso escolar dos alunos.
XXXVIII- Conviver bem com a pluralidade cultural, ajudando a dissipar preconceitos.
XXXIX- Avaliar seu próprio conhecimento, suas capacidades e habilidades, bem como os daqueles que estão sob sua liderança.
XL- Zelar pela segurança de alunos, professores, funcionários e o patrimônio material e imaterial da escola.
XLI- Desenvolver e manter um clima organizacional democrático e participativo na escola.
XLII- Autorizar a venda no espaço escolar (salas de aula) somente de materiais didático-pedagógicos.
Permitir o empréstimo do espaço escolar à comunidade quando não vier causar prejuízo ao processo educativo.
Coordenar quaisquer outras atividades de sua competência;

Art. 8º. Compete ao Vice-Diretor:
I-Responder pela direção da Escola no horário que lhe for conferido;
II-Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhes são próprias;
III-Substituir o diretor nas suas ausências e impedimentos;
IV- Coordenar as atividades de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
V-Organizar quaisquer outras atividades que sejam da competência da direção.
VI- Exercer outras atribuições correlatas;

Art. 9º. Os dirigentes do estabelecimento de Ensino Fundamental e Médio, em consonância com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I - Maus-tratos, envolvendo seus alunos;
II- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
III- Elevados níveis de repetência;

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Seção I - Da Secretaria da Escola

Art. 10. A Secretaria Escolar está subordinada diretamente ao Diretor, administrada por um secretário (a) nomeado, o qual compete o planejamento e a execução de atividades de escrituração escolar, arquivo, expediente, e atendimento a alunos, professores e pais em assuntos relativos à sua área de atuação.
I-protocolo;
II-correspondência;
III- escrituração escolar;
IV- arquivo escolar.
V-incineração
Parágrafo único. A Secretaria é dirigida pelo Secretário (a), nomeado e diretamente autorizado, como também legalmente habilitado ao nível de Ensino Médio pelo órgão competente para o exercício de sua função e na sua ausência ou impedimento pelo (a) Secretário (a) Ad Hoc, previamente indicado pelo (a) diretor (a) da Escola.

Art. 11. A Secretaria é constituída pelo (a) Secretário (a) e auxiliares da Secretaria;

Art. 12. Compete ao (a) Secretário (a):
I- Assessorar a Direção em serviços técnicos administrativos;
II- Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da Secretaria Escolar;
III- Organizar e manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos, coletânea de leis, a Vida Legal da escola e outros documentos;
IV- Instruir processos sobre assuntos pertinentes à secretaria escolar;
V- Proceder ao remanejamento interno e externo e a renovação de matrículas novas, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes;
VI- Formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos;
VII- Assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;
VIII- Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor;
IX- Incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;

X- Atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza urbanidadee eficiência;
XI- Responder, perante o diretor, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos;
XII- Manter atualizada as listas de chamada, tanto no controle da secretaria, como nos diários dos professores;
XIII- Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares;
XIV-Escrever e subscrever, por ordem da direção, editais de chamadas para inscrições e matrículas;
XV- Entregar e acompanhar a frequência do pessoal docente, administrativo e técnico pedagógico, encaminhando-as à direção da Escola no prazo estipulado;
XVI- Informar sobre a frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores;
XVII- Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à direção no prazo estabelecido;
XVIII- Redigir atas de reuniões administrativas, dos Conselhos de Professores e de Classe;
XIX- Analisar documentos e substituir o Diretor ou Vice-Diretor em seus afastamentos ou impedimentos;
XX- Comparecer às reuniões administrativas.
XXI- Zelar pelo setor de trabalho, evitando desperdícios;
XXII-Trabalhar com vistas à qualidade do ensino;
XXIII- Demonstrar capacidade de visualizar situações e agir prontamente;
XXIV- Contribuir para o trabalho em equipe;
XXV- Manter um bom relacionamento com os colegas da escola;
XXVI- Observar a hierarquia e respeito às normas;
XXVII-Receber e informar a quem possa interessar observando a ética profissional;
XXIII- Relacionar-se com a comunidade escolar;
XXIX- Participar de cursos, seminários e congressos;
XXX- Apoiar a gestão escolar;
XXXI- Tratar com respeito alunos, colegas, professores e funcionários;
XXXII- Comunicar à direção os problemas de que toma conhecimento;
XXXIII- Apresentar sugestão para o bom funcionamento da escola;
XXXIV- Portar-se com autoridade e respeito no exercício de sua função;
XXXV- Participar dos eventos propostos pela escola ou promovidos pela comunidade escolar;
XXXVI- Conservar atualizados os dados educacionais e os dados estatísticos.
XXXVII- Produzir com eficiência os documentos técnicos (Atas – ofícios, circulares, boletins, requerimentos, memorandos, despachos, declarações).
XXXVIII- Subscrever toda documentação solicitada pela direção;
XXXXL-Manter atualizado o controle do patrimônio, almoxarifado, arquivos, E-mails, toda correspondência recebida e expedida;
XL- Prover os registros de escrituração por meio de atas relativas a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, incineração de documentos, reuniões administrativas, reuniões de pais, termos de visita de supervisores pedagógicos e outras autoridades da administração do ensino;
XLI- Despachar declarações, históricos, e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos, quantas vezes se fizer necessário;
XLII - Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos procedendo ao registro e a escrituração à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência, histórico escolar;
XLIII- Atender a solicitação de expedição de documentação escolar do aluno no menor prazo possível.
XLIV- Subsidiar os trabalhos da biblioteca quanto ao controle do livro didático, informando os alunos transferidos;
XLV- Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da secretaria escolar;

Art. 13. As condições para que o estabelecimento de ensino possa funcionar legalmente é manter a escrituração, o arquivo de forma que assegure a verificação da identidade de cada aluno a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar;

Art. 14. A secretaria deve oferecer no menor espaço de tempo qualquer informação ou documento solicitado;

Art. 15. A secretaria não deve ser um local acessível a pessoas estranhas ao serviço;

Art. 16. O trabalho deve ser organizado de forma eficiente, dinâmico e racional;

Art. 17. O serviço de secretaria escolar é o responsável por toda a organização burocrática da escola: escrituração da documentação, alunos e funcionários e a preservação no tempo e no espaço;

Art. 18. Os serviços de digitação serão realizados por datilógrafos e digitadores e em falta desses os serviços ficarão ao encargo do secretário(a).

Art. 19. Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se no que couberem, outras disposições aplicáveis.

Art. 20. A autenticidade dos documentos e escrituração escolares após a conferência será certificada, pela aposição da assinatura do Diretor e do Secretário.

Art. 21. Compete aos auxiliares da secretaria:
I- auxiliar o (a) secretário (a) em todos os afazeres da secretaria ajudando-o a manter o bom andamento do setor.

Art. 22. A Secretaria, unidade administrativa com nível de seção observada as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes do sistema, incumbem:

Subseção Única - Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo dos Livros de Escrituração Escolar

Art. 23. A Escrituração Escolar é o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do aluno e da instituição de forma a assegurar a qualquer tempo à verificação da identidade de cada aluno da autenticidade de sua vida escolar da regularidade de seus estudos, bem como, do funcionamento da instituição de ensino;

Art. 24. Pode a Escola organizar livremente o setor da Secretaria, escolhendo o modelo de seus documentos escolares, devendo porém, atender aos preceitos e aos dispositivos da Lei e ao princípio da simplificação.

Art. 25. Da Escrituração consiste entre outros os seguintes Instrumentos de Registros:
I- livro de registro de matrículas;
II- livro de atas de resultados finais;
III- livro de atas de incineração de documentos;
IV- livro de registro de exames especiais, classificação, reclassificação;
V- livro de termos de investidura de diretores e secretários;
VI- livro de registro de ponto;
VII- livro de registro de transferências expedidas;
VIII -livro de atas de Conselhos de Classe;
IX - livro de atas de reuniões de pais;
livro de atas de reuniões administrativas;
livro de atas de Conselhos de Professores;
outros que se fizerem necessários;

Art. 26**.** A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:
I- identificação de cada aluno;
II- regularidade de seus estudos;
III- autenticidade de sua vida escolar.

Art. 27. A escrituração de arquivos organizados e em segurança, são requisitos indispensáveis para a expedição de documentos autênticos.

Art. 28. Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os Regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Art. 29. Os livros de escrituração escolar deverão permanecer na secretaria e poderão ter acesso aos mesmos somente os funcionários da equipe gestora e administrativa;

Art. 30. Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 31. O estabelecimento de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de alunos, professores e outras ocorrências.

Art. 32. Da Escrituração consiste entre outros os seguintes Instrumentos de Registros:
I- abertura e encerramento do ano letivo;
ocorrências diárias;
aprovação - reprovação – classificação e reclassificação;
expedição de documentos;
resultados parciais;
decisões do Conselho de Classe;
investidura de documentação de Diretor e Vice-Diretor e Secretário (a)
lotação dos profissionais;
incineração dos documentos (documento em fase de elaboração);
documentos relativos (registros) de visitas feitas pelos órgãos;
registro da vida escolar do aluno e da Instituição, quando são utilizados:
a)Renovação de matrícula;
b)Declarações;
c)Boletim escolar;
d)Histórico Escolar;
e)Fichas individuais;
f)Pastas individuais;
g)Requerimentos;
h)Diários de Classe;
i)Atas Finais;
j)Livro de Registros;
l)Relatórios;

Art. 33. Para a expedição e registro de documentos escolares, as instituições do Sistema Municipal de Ensino observarão as normas estabelecidas na resolução nº. 202/05 CEE/RO que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos, assim caracterizados:
I - Renovação de Matrícula**:** Constitui dever dos pais e encarregados de educação proceder à matrícula ou renovação da matrícula, a matrícula ou renovação de matrícula são atos fundamentais para a frequência nas escolas.
a)A matrícula tem lugar para ingresso, pela primeira vez, no ensino Fundamental. Há ainda lugar a matrícula em caso de ingresso em qualquer ano de escolaridade dos níveis e modalidades de ensino referidas no número anterior por parte dos candidatos titulares de habilitações adquiridas em países estrangeiros.
b) A renovação de matrícula tem lugar, para prosseguimento de estudos, nos anos letivos subsequentes ao da matrícula até à conclusão do Ensino Fundamental, frequentado pelo aluno.
II- Declarações:A declaração de matrícula é um documento expedido pela secretaria da escola devidamente assinado pelo Secretário ou Diretor, quando o responsável pelo aluno, ou o aluno em maior idade manifestar interesse para todos os fins no âmbito escolar. Podendo substituir temporariamente o Histórico Escolar, por transferência e outros, os quais deverão ser especificados na mesma. A declaração de matrícula para fins de transferência deverá ser emitida em formulário próprio, preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao responsável e outra arquivada na pasta individual do aluno, com a ciência do solicitante.
III- Boletim Escolar:Boletim escolar, é o documento destinado ao registro da vida escolar do aluno durante o bimestre, para ser entregue aos pais ou responsáveis, ou ao aluno quando maior. Contendo transcrição dos dados pessoais do lançamento das notas e frequência dos bimestres.
IV- Histórico Escolar: É o documento onde se registra a trajetória escolar do aluno, que certifica toda a vida escolar e os registros contendo informações relativas à identificação dos mesmos e dos estudos por eles realizados, constitui-se ainda um documento formal que se destina à transferência de uma para outra instituição de ensino, comprovação de estudos, registro de diploma e cursos realizados. As informações constantes no histórico escolar devem estar compatíveis com as contidas no registro civil ou equivalente, nos diários de classe, nas fichas individuais ou Registros Sínteses quando for o caso no histórico da escola anterior cuja transcrição deve considerar o princípio da fidedignidade. Contém no histórico escolar os estudos feitos pelo aluno com frequência, carga horária e resultados finais obtidos em cada disciplina, área de estudo ou atividades. O estabelecimento manterá de forma organizada livros específicos para registro de entrega de histórico escolar. O aluno poderá requerer quantas vezes se fizer necessário uma segunda emissão do histórico escolar.
V- Fichas Individuais: A ficha individual anual, é de competência da secretaria da escola o documento de registro da frequênciae do desempenho escolar de cada aluno deve ter como fonte de dados o diário de classe. Contém a transcrição dos dados pessoais do aluno, lançamento das notas e frequência bimestrais, notas finais e de recuperação, sendo o documento destinado à comunicação entre a família do educando e o estabelecimento de ensino. Deverá acompanhar o histórico escolar quando o aluno se transferir no decurso do ano letivo, ficando cópia da mesma na secretaria do Estabelecimento de Ensino como também cópia do Histórico escolar. A Ficha Individual comprova apenas os estudos realizados durante o último período frequentado pelo aluno, registrando detalhadamente o rendimento em cada comprovante curricular com suas respectivas cargas horárias, a qual, no final do término do ano letivo deverá ser arquivada na pasta do aluno, mesmo que o aluno tenha sido aprovado, reprovado, transferido ou desistente. Para que o histórico escolar e a ficha individual tenham validade e seja reconhecida a sua autenticidade é necessário que conste a assinatura do Diretor, do Secretário e ser emitido em duas vias.
VI- Pastas Individuais**:** pasta individual, é destinada para guardar todos os documentos e registros da vida egressa e pregressa do aluno durante seu período de vida escolar. Contém documentos pessoais, ficha de matrícula ficha individual, dados pessoais do aluno, lançamento das notas. Toda e qualquer anotação referente ao aluno deverá estar dentro da pasta individual do aluno. A pasta individual pode ficar no arquivo ativo e no arquivo inativo.
VII- Requerimentos: O requerimento é destinado a quem possa interessar com o objetivo de requerer conforme as formalidades legais a quem possa, utilizado pela escola para o bom andamento do processo educativo.
VIII- Fichas de Matrícula: A ficha de matricula é onde constam todos os dados de identificação da vida egressa do aluno, deverão constar todos os dados pessoais, no que se refere ao aluno. No ato da matrícula a Secretaria da escola deve observar e preencher todos os campos mencionados na ficha da matrícula;
IX-Diários de Classe:O Diário de Classe é peça fundamental da escrituração escolar de responsabilidade do professor sob a supervisão do serviço técnico/ coordenação pedagógica. Constitui-se fonte de informações para os demais documentos do aluno nele registram-se obrigatoriamente a frequência e avaliação dos alunos, conteúdos do currículo, carga horária, dias letivos ministrados. As anotações do Diário de Classe devem ser feitas à tinta, não sendo admitidas emendas ou rasuras. Terminada a aula, o professor deverá deixar o Diário de Classe na escola, para que fique a disposição de seu chefe imediato e da secretaria. Após o término de cada bimestre o professor apurará as notas do bimestre uma vez que a avaliação é contínua, e a soma das faltas de cada aluno lançando os resultados nos espaços próprios.
No início de cada bimestre o Professor entregará à secretaria a parte destacável da folha do bimestre devidamente preenchida datada e assinada. No final de cada bimestre o professor deverá entregar à supervisão escolar o Diário devidamente registrado as notas frequência, conteúdos, aulas previstas e dadas, devidamente datado e assinado para que o supervisor possa vista e assinar os diários de

Classe. O Supervisor escolar poderá fazer anotações no diário do professor a lápis ou qualquer ressalvas que se fizerem necessárias, desde que assinado pelos mesmos. O lançamento e o cancelamento de nomes na relação de alunos no Diário são de competência da Secretaria, que anotará ao lado toda modificação, após feita, a data em que a precedeu. O professor não deve fazê-los.
O Diário de classe é um elemento oficial de grande relevância é, portanto imprescindível na escrituração escolar, não poderá em qualquer pretexto, ser retirado do estabelecimento de ensino, a cujo arquivo pertence.
X-Livro de Registros: Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Parágrafo único. Deverá ser observada nos registros de dados dos documentos efetuados pela escola, a objetividade, a fidedignidade, a compatibilidade. Para garantir a validade de todos os documentos, faz-se necessário não conter emendas ou rasuras, que sejam anulados os campos não preenchidos e as assinaturas sejam acompanhadas dos respectivos carimbos.

Art. 34. Os Livros de Registros destinam-se às apreciações, recomendações e advertências que a que se julgarem oportunas e/ou necessárias sob todos os aspectos deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 35. Além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para a expedição e registro de documentos escolares, as instituições do Sistema Estadual de Ensino observando as normas estabelecidas na resolução nº. 202/05 CEE/RO que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos, assim caracterizados:
I-Matrícula: proceder à matrícula ou renovação da matrícula, a qual vincula o aluno a uma Unidade Escolar, estes são atos fundamentais para a frequência nas escolas.
II- Histórico Escolar: Registro contendo informações relativas à identificação dos alunos e dos estudos por eles realizados em sua trajetória escolar, constituindo-se ainda no documento formal de transferência de uma para outra instituição de ensino.

Art. 36. Além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
Pedido de renovação de matrícula: Constitui dever dos pais ou responsáveis, de proceder à matrícula ou renovação da matrícula, quanto ao aluno em idade menor, a qual é o ato fundamental para a frequência nas escolas.
Ficha individual anual: Documento de registro da frequência e desempenho de cada aluno, tem como fonte de dados o diário de Classe.
Histórico escolar: Documento onde se registra a trajetória escolar do aluno, que certifica toda a vida escolar e os registros contendo informações relativas à identificação dos mesmos e dos estudos por eles realizados.
Art. 37. Destinam-se ao registro de apreciações, recomendações e advertências que julgar oportuna e/ou necessárias sob todos os aspectos deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 38. A Secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle o arquivo da documentação pertinente aos discentes de maneira que possam ser comprovadas a qualquer tempo as identidades de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º. deverão constar do arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
I - fotocópias de documentos pessoais;
II- histórico Escolar;
III- fichas individuais com registros de aproveitamento e frequência doaluno;
IV- portaria e demais atos referentes ao aluno;
V- diários de Classe;
VI- livro de Registro de Matrícula;
VII- pastas Individuais.
§ 2º. A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.
§ 3º. O arquivo escolar será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário.

Art. 39. A Secretaria deve utilizar-se de Formulários Padrões para registros;

Art. 40. A Secretaria Escolar informatizada pode utilizar formulários contínuos, pré-impressos ou não, desde que contemplem todas as informações dos formulários padrão e das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Art. 41. Os programas utilizados devem respeitar os critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da escola;
§ 1º. Dentre os documentos poderão ser incinerados, logo após o término do ano letivo:
atestado médico;
aviso e comunicação interna;
convites, convocações e declarações informativas;
§ 2º. Documentos que podem ser incinerados, transcorrido 01 (um) ano:
lotação;
ordem de serviços e portaria interna (representação/Escola);
requerimentos diversos;
calendário;
§ 3º. Documentos que podem ser incinerado, transcorrido 05 (cinco) anos:
gráficos e tabelas de estatísticas bimestrais;
atas de reuniões;
ofícios;
editais;
atos de punições de alunos;
frequência de funcionários;
provas e exames finais.
escala de vigias;
§ 4º. Documentos que podem ser incinerado, transcorridos 10 (Dez anos);
estatística do Censo Escolar e movimentação anual dos alunos;
memorando, aviso de férias e licença especial;
portarias de nomeação;
relação de materiais permanentes;
relação de tombamento;
resumo de Ponto;
§ 5º. Documentos que podem ser incinerado, transcorridos 30 (Trinta anos);
I- diário de classe;
II- canhoto de notas:
Art. 43. Documentos permanentes na Escola:
documentos de alunos;
atas finais;
documentos de Legislação Pedagógica e Administrativa;

Art. 44. Cabe ao Diretor e ao Secretário da escola, a responsabilidade pela incineração de documentos, bem como a elaboração da ata da incineração.
Art. 45. Os documentos a serem incinerados como convites, convocações de reuniões, deverão ser mantidos aguardando o decreto de incineração;

Seção II - Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 46. Incumbe ao serviço de apoio administrativo a realização de atividades relativas à portaria, vigilância, limpeza e conservação do prédio em todas suas dependências, suprindo o controle de equipamentos, materiais permanentes e de consumo;

Subseção I - Dos Serviços de Merenda Escolar

Art. 47. São atribuições do auxiliar operacional, que atua na cozinha do estabelecimento de ensino:

I- zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
II- selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
III- servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
IV- informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
V- conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
VI- zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
VII- receber, armazenar e prestar contas de todo material recebido para a cozinha e da merenda escolar;
VIII- cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
IX- participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
X- auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
XI- respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XII- participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação;
XIII- zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV- usar todo aparato de vestimentas e apresentar-se limpo, observando os cuidados básicos de higiene pessoal;
XVI- participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
XVII-atender a todos com solicitude e respeito;

Subseção II - Dos Serviços de Limpeza e conservação da Escola

Art. 48. Compete ao serviço de apoio administrativo do setor de limpeza da escola;
I - atender ao quesito de assiduidade e pontualidade.
II- demonstrar interesse pela função.
III- executar as funções a contento, mantendo a escola asseada.
IV- manter um bom relacionamento com os colegas da escola.
V- trabalhar de maneira a não desperdiçar os materiais de limpeza.
VI- trabalhar demonstrando cuidadoscom os materiais da escola.
VII- atender a todos com urbanidade;
VIII- participar das atividades e reuniões promovidas pela escola;
IX- observar as normas legais e regulamentares;
X- demonstrar lealdade à instituição;
XI- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XII- usar todo aparato de vestimentas, respeitando as normas de segurança quanto aos os cuidados básicos de e produtos de limpeza;
XIII- obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Subseção III - Dos Serviços de Vigilância

Art. 49. Os servidores do setor de vigilância deverão responder pela função profissional, sendo que:
I - atender ao quesito de assiduidade e pontualidade.
II- demonstrar interesse pela função.
III- executar as funções a contento, mantendo a ordem na escola.
IV- manter um bom relacionamento com os colegas da escola.
V- permanecer vigilante no local de trabalho;
VI- vigiar todo o espaço escolar, zelando pelo patrimônio material da escola;
VII- comunicar a autoridade escolar quaisquer acontecimentos ocorridos no plantão;
VIII- adotar medidas cabíveis, caso ocorram imprevistos como: furtos, destruição do patrimônio e presença de estranhos no espaço escolar;
IX- atender a todos com urbanidade;
§ 1º. Serão de responsabilidade do vigia de Plantão quaisquer danos que ocorram em prejuízo ao patrimônio da escola;
§ 2º. Cabe ao vigilante estar ciente dos dias e horário de trabalho, devendo respeitar as normas estipuladas pela escola;
§ 3º. Deverá os funcionários da função de vigilância comparecer ao local de trabalho sempre que for solicitada sua presença;
§ 4º. Deverá os funcionários da função de vigilância trazer devidamente preenchidos toda a documentação exigida pela secretaria da escola;
§5º. Os funcionários da função de vigilância deverádeixar o seu turno, somente no momento em que chegar o outro funcionário, para que a escola não se encontre em nenhuma situação de abandono.

Subseção IV - Dos Serviços de Conservação

Art. 50. Compete ao Coordenador de Material Pedagógico:
I- ter uma sala equipada para conservação de materiais existentes e necessários às atividades escolares;
II- solicitar, receber, conferir e distribuir os materiais pedagógicos aos professores da escola;
III- incentivar professores e alunos para criação de novos materiais pedagógicos utilizando os recursos disponíveis;
IV- manter mecanismos de empréstimos com unidades de materiais pedagógicos de outras escolas;
V- manter o controle de estoque de entrada e saída de materiais;
VI- realizar levantamento dos materiais pedagógicos existentes na escola e das necessidades de materiais apresentados pelos professores.

Subseção V - Dos Serviços de Recepção e inspeção

Art. 51. Os servidores do setor de recepção deverão responder pela função profissional, sendo que deverão:
I - atender ao quesito de assiduidade e pontualidade.
II- demonstrar interesse pela função.
III- executar as funções a contento recepcionando e indicando os seguimentos escolares.
IV- manter um bom relacionamento com os colegas da escola.
V- permanecer no posto (local de trabalho);
VI- zelar pelo patrimônio material da escola;
VII- comunicar a autoridade escolar quaisquer acontecimentos ocorridos no horário de serviço;
VIII- adotar medidas cabíveis, caso ocorram imprevistos como: invasão, presença de estranhos no espaço escolar, ou falta às regras impostas para funcionamento;
IX- atender a todos com respeito e urbanidade;

§ 1º. Será da responsabilidade dos recepcionistas o atendimento à clientela escolar no que tange a entrada e saída dos alunos e comunidade escolar;
§ 2º. Cabe aos recepcionistas estarem cientes do horário de trabalho, devendo respeitar as normas estipuladas pela escola;
§ 3º. Trazer devidamente preenchidos toda a documentação exigida pela secretaria da escola;
§ 4º. Atender a todos com respeito e urbanidade.

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 52. O Serviço Técnico-Pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 53. O serviço técnico-pedagógico é constituído de:
I- supervisão escolar;
II- orientação educacional;
III- biblioteca;
IV- sala de leitura:
V- sala de vídeo/TV escola;
VI- laboratório de informática;

Art. 54. Os servidores atuantes no serviço técnico-pedagógico deverão implementar o programa de ação.

Seção I - Da Supervisão Escolar

Art. 55. Cabe ao serviço de supervisão escolar coordenar e avaliar as atividades educativas oferecendo suporte pedagógico aos professores no planejamento e desenvolvimento curricular;

Art. 56. Exercerão a função de supervisor(a) em número de 01(um) por nível de ensino, conforme carga horária respectiva de atuação, os profissionais deverão ser habilitados na forma da Lei;

Art. 57. Compete à Coordenação Pedagógica:
I- elaborar, executar e avaliar o plano de ação da coordenação em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e elaboração de planos de recuperação;
III- orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
IV-acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Proposta Curricular, em entrosamento direto com a direção da Escola e a equipe de Orientação Educacional;
V- adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometam a eficácia do processo educacional da escola;
VI- coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgação junto às pessoas envolvidas no processo;
VII- dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VIII- organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
IX- incentivar a elaboração dos documentos pedagógicos;
X- elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógicos com diagnóstico das necessidades da escola;
XI- operacionalizar, desenvolver e avaliar em trabalho co-participativo os projetos de níveis central e intermediário encaminhados;
XII- criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da unidade escolar;
XIII- proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola-comunidade;
XIV- participar em atividades de planejamento, execução e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
XV- trabalhar na elaboração do Regimento Escolar em consonância com os demais seguimentos da escola;
XVI- realizar reuniões com a equipe gestora para avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
XVII- realizar na falta do diretor ou orientador o atendimento de alunos com problemas de saúde e emocional;
XVIII- registrar todas as iniciativas propostas e assinar;
XIX- subsidiar o trabalho do Professor;
XX- incentivar e acompanhar o uso do Livro Didático;
XXI- propor modelos alternativos de Recuperação da Aprendizagem;
XXII- trabalhar a interdisciplinaridade;
XXIII- participar dos Colegiados.
XXIV- incentivar o cuidado e o zelo pelo patrimônio escolar.
XXV- preparar e afixar em locais próprios, quadros horários de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual;
XXVI - tratar a todos com urbanidade.

Seção II - Da Orientação Educacional

Art. 58. O Serviço de Orientação subordinada a Direção facilita e organiza os conhecimentos favorecendo o crescimento do cidadão crítico e participativo;

Art. 59. Exercerão a função de orientador(a) educacional em número de 01(um) por números respectivos de alunos, conforme a sua carga horária de atuação, os profissionais deverão ser habilitados na forma da Lei;

Art. 60. A Orientação Educacional tem como funções:
I- planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional (SOE), em nível de escola e comunidade.
II- coordenar a orientação vocacional-profissional do educando, incorporando-a no processo educativo global.
III- coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando.
IV- sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando (temas educativos atuais).
V- sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-osa outros profissionais (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, médicos) aqueles que exigirem assistência especial.
VI- sensibilizar os pais, da importância de sua participação na ação educativa dos alunos.
VII- documentar, registrar todos os acontecimentos ao que tange os processos de informações de acompanhamentos aos alunos;
VIII- supervisionar estágios na área de Orientação Educacional.
IX- emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional.

Art. 61. Compete à Orientação Escolar:

I- reconhecer a necessidade de participação nas atividades da Orientação Educacional;
II- interpretar princípios de valores que regem as esferas educativas; família-escola;
III- ter atitudes corretas com relação ao estudo de casos dos educandos;
IV- demonstrar atitudes favoráveis à efetiva participação na tarefa educativa.
V- conhecer Direitos – Deveres e Proibições no âmbito escolar, – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI- participar da Avaliação Institucional da Escola;
VII-melhorar o rendimento escolar por meio da aquisição de bons hábitos de estudos;
VIII-usufruir o direito de ser assistido em seu desempenho escolar e no desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação aos estudos;
IX- organizar eficientemente os trabalhos escolares de modo a respeitar as datas previstas para a entrega dos trabalhos;
X- fazer monitoramento constante dos alunos que por quaisquer motivos passaram a faltar às aulas sem comunicar a escola, e informar ao Conselho Tutelar;
XI- participar dos trabalhos, analisando, discutindo e vivenciando atitudes, valores e comportamentos fundamentados em princípios universais;
XII- desenvolver a dimensão espiritualista;
XIII- aprender o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
XIV- ter consciência de liberdade, respeito pelas diferenças individuais, o sentimento de responsabilidade e confiança nos meios pacíficos para o encaminhamento e solução dos problemas humanos.
XV- desenvolver relações humanas cooperativas, visando à formação de um espírito de equipe na escola;
XVI- desenvolver atitudes de cooperação, sociabilidade, respeito, consideração, responsabilidade, tolerância e respeito às diferenças individuais;
XVII- evitar ocorrência de discriminação por motivo de convicções filosóficas, religiosas ou qualquer preconceito de classe social ou cor;
XVIII- participar de atividadesdesenvolvidas de cunho afetivo, sexual, de higiene, saúde e lazer.
XIX- assistir palestras de orientação sexual; de acordo com os valores da escola e da família;
XX - compreender o papel da família no que tangeaspectos afetivo e sexual;
XXI- desenvolver a valorização e vivência de atitudes e hábitos relativos à higiene e à saúde;
XXII- ser encaminhando(a) ao S.O.E. quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou por apresentar distúrbios emocionais ou de relacionamento;
XXIII- incentivar o encaminhamento de alunos que apresentarem excelentes
desempenhos, como também aqueles que tenham limitações, para a prática de atividades esportivas ou artísticas;
XXIV- promover junto ao corpo docente e equipe gestora momentos de reflexão a respeito da relação Professor x Aluno;
XXV- acompanharo rendimento dos alunos;
XXVI-participar do Projeto de Avaliação Institucional da Escola;
XXVII-levantar dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

XXVIII- colaborar para o bom andamento do processo educativo; incentivar o bom relacionamento entre os membros da equipe;

Seção III - Da Biblioteca

Art. 62. A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos e pesquisas de alunos, ex-alunos, docentes e demais funcionários da Escola;

Art. 63. Compete ao Bibliotecário:
I- participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola;
II- elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que integram o sistema técnico-pedagógico;
III- manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;
IV- colaborar com os professores na composição das resenhas bibliográficas;
V- assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;
VI- elaborar propostas de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelos pessoais administrativo, técnico-pedagógico, docente e discente;
VII- organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados dentro da biblioteca;
VIII- manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação;
IX- divulgar periodicamente, no âmbito escolar, a bibliografia existente na Biblioteca;
X- divulgar, logo que recebidas, as aquisições novas;
XI- levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme propostas das várias áreas curriculares;
elaborar inventário anual do acervo bibliográfico.
agilizar e incentivar a distribuição do Livro Didático;
recolher e conferir ao término do ano letivo, a devolução dos livros didáticos.
conferir com a secretaria, os alunos que serão transferidos para que façam a devolução dos livros didáticos;
subsidiar os trabalhos de pesquisas dos alunos;
participar das atividades em prol do Livro Didático;

Seção IV - Da Sala de Leitura

Art. 64. Este seguimento constitui o espaço por excelência dos trabalhos de literatura infantil.

Art. 65. São da competência do responsável por este seguimento:
I- organizar o espaço de leitura;
II- preparar os materiais a serem utilizadosnas aulas de leitura;
III- cadastrar os livrosde literatura infantil pertencentes a esta sala;
IV- cumprir os horário determinados para o funcionamento da sala;
V- manter a ordem e a organizaçãoda sala;
VI- trabalhar de forma integrada com os professores;
VII- tratar a todos com urbanidade e respeito;
VIII- responsabilizar-se pelos materiais pertencentes à sala;
IX- elaborar o Plano de Ação para cada ano letivo;
X - manifestar interesse pelo serviço;
XI- promover eventosde Literatura Infantil;
XII- trabalhar em consonância com as normas da escola;
XIII- colaborar na construção do Projeto Pedagógico Escolar;
XIV- participar das atividades promovidas pela escola.

Seção V -Do Laboratório de Informática
Art. 66. O espaço do Laboratório de Informática constitui num espaço educativo de estrema importância no âmbito escolar.
Art. 67. São atribuições do coordenadordo Laboratório de Informática:
I- coordenar as atividades desenvolvidas pelos professores no laboratório de informática escolar, não podendo substituir a função docente dos professores regularmente lotados com esse fim;
cuidar da organização do espaço;
III- elaborar Plano de ação e relatório das atividades desenvolvidas.
IV- realizar cronograma de atendimento de alunos e professores assegurandosemanalmente 02 (duas) horas para o seu aprimoramento profissional (formação continuada), além de pesquisar na internet sites e software que subsidie sua prática;
V- motivar e capacitar os professores da(s) escola(s) para utilizar com seus alunos, o laboratório;
VI- participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola e de todas as atividades previstas no calendário escolar, inclusive no horário de planejamento garantindo um laboratório integrado com as atividades desenvolvidas em sala de aula, nos diversos componentes curriculares;
VII- desenvolver, acompanhar e avaliar projetos com os professores envolvendo multimeios;
VIII- viabilizar o laboratório com materiais necessários ao bom funcionamento;
IX- manter o laboratório organizado para a utilização de alunos e professoresno desenvolvimento das ações, disponibilizando software em rede;
X- zelar pela manutenção e pelo bom funcionamento dos computadores (limpeza, atualização do antivírus na internet e vacinação periódica no disco rígido);
XI- participar de capacitações (formação continuada) quando oferecidas;

Art.68. O professor coordenador do laboratório de informáticaescolar deverá ser efetivo no sistema de educação, trabalhar e ser lotado na escola onde está localizado o laboratório de informática; ter curso superior (licenciatura) na área educacional e ter disponibilidade em tempo integral no laboratório, cumprindo jornada diária da carga horária contratual conforme Portaria nº. 0766/04-GAB/SEDUC.
Art. 69. Ao coordenador dos trabalhos do Laboratório de Informática cabe o respeito às normas estabelecidas pela escola, devendo ater-se exclusivamente aos trabalhos de assessoramento pedagógico junto aos professores no uso do computador como recurso tecnológico.

CAPÍTULOVI - DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

Seção Única- Da Assistência ao Aluno Com Necessidades

Educativas Especiais

Art. 70. Para atendimento ao aluno que apresentar necessidades educativas especiais a escola poderá viabilizar as seguintes providências:
I- solicitar ao setor responsável pela educação especial na SEMECET às orientações e decisões a serem tomadas;
II-viabilizar as orientações recebidas visando ao atendimento do aluno com necessidades educacionais especiais em sua especificidade;
III- oportunizar aos professores das classes comuns a participação em formações continuadas em educação especial para atendimento às necessidades educacionaisdos alunos;
IV- atuação colaborativa de professor especializado em educação especiale o professor da sala;
V- atuação de professores intérpretes em Língua de Sinais/Português;
VI- disponibilizarão de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;
VII- articular parcerias com vistas a garantir o suporte de apoio ao educando;

CAPÍTULOVII - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 71. São Órgãos Colegiados da Escola:
I- Conselho de Classe.
II - Conselho de Professores

Seção I - Do Conselho de Classe

Art. 72. O Conselho de Classe é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinares com atuação restrita a cada classe de aula da escola, visando o melhor rendimento das atividades do ensino-aprendizagem, de acordo com o sistema educacional.

Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos do grupo.

Art. 73. O Conselho de Classe abrangerá todas as turmas de Ensino Fundamental, competindo-lhe:
I- Examinar e encaminhar ao Conselho de Professores, quando necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto à aplicação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação do rendimento escolar;
II- Debater o aproveitamento global e individual das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e/ou alto rendimento das mesmas;
III- Proporcionar uma auto e heteroavaliação de todos os elementos do conselho de classe, tendo em vista o aprimoramento do ensino-aprendizagem;
IV- Discutir por atividades, áreas e disciplinas, a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os reajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado;
V- Aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela Supervisão Pedagógica, Orientação Escolar eDireção da Escola.

Art. 74. O Conselho de Classe reunir-se-á nas datas estabelecidas no Calendário Escolar.
§ 1ºO conselho de classe terá no mínimo cinco (5) sessões anuais, que serão realizadas ao final de cada bimestre letivo, após as avaliações;
§ 2ºA reunião do Conselho será realizada no horário de aula das respectivas turmas e sua duração será determinada pelo número de turmas envolvidas;
§ 3ºA primeira reunião do Conselho deverá ocorrer no início do ano letivo e as demais ao final de cada bimestre ou período letivo;
§ 4ºO horário da reunião do conselho de classe de cada turma deverá ser informado pela direção e afixado no quadro de avisos da sala dos professores uma semana antes, acompanhado da convocação e lista nominal dos componentes;

Art. 75. São componentes do Conselho de Classe de cada Turma:
I- Diretor, em sua ausência o vice-diretor;
II- Supervisor escolar;
Orientador educacional;
IV- Secretário da escola;
V- Professor conselheiro da turma;
VI- Professores da turma;
VII- Líder da turma (de classe);

Art. 76. Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo Supervisor Pedagógico e, na sua ausência, pelo Orientador Escolarou Diretor da escola.

Parágrafo único. O comparecimento às reuniões do Conselho é obrigatório, sendo necessário a justificativa em caso de falta.

Art. 77. Os participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo e respeito sobre os assuntos tratados.

Art. 78. As conclusões do Conselho de Classe deverão ser registradas em ata, que deverão ser aprovadas e assinadas por todos os participantes da reunião respectiva.

Art. 82. Os dias determinados para o Conselho de Classe serão considerados letivos e previstos no Calendário Escolar, desde que seja trabalhado com os alunos, 50% da carga horária diária.

Seção II- Do Conselho de Professores

Art. 79. O conselho de Professores é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicas e disciplinares da escola, visando o melhor rendimento das atividades de ensino-aprendizagemno estabelecimento, nos limites da legislação específica em vigor.
Art. 80 - O Conselho de Professores é constituído pelo Diretor, Vice-Diretor, Secretário, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Professores em exercício.

Art. 81. Os professores em exercício que farão parte do Conselho de Professores serão eleitos pelos Professoresda instituição.

Parágrafo único -Farão parte do Conselho de Professores os professores que, mesmo sem estarem eleitos, demonstrarem vontade em participar.

Art. 82. O Conselho de Professores será presidido pelo Diretor e na sua ausência por um Vice-Diretor por ele indicado ou previamente eleito por aclamação. Este conselho terá validade no mínimo de dois anos consecutivos podendo permanecer por mais um ano ou ser reeleito.

Art. 83. Compete ao Conselho de Professores:
I- deliberar sobre os programas de ensino e outras questões a respeito das disciplinas e o seu pronunciamento em consonância com a legislação vigente;
II- sugerir ao diretor medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo;
III- opinar na elaboração do calendário escolar, e demais assuntos correlatos, com a colaboração da Secretaria;
IV- sugerir normas disciplinares e colaborar com a direção para o bom andamento e aprimoramento das atividades escolares;
V- aprovar o Regimento ou Estatuto dos Órgãos Estudantis do estabelecimento, desde que preencham as exigências legais e não contrariem as normas disciplinares em vigor, respeitados os direitos do aluno;
VI- opinar sobre aplicação de penalidades, quando solicitado, com observância da Lei;
VII- decidir em grau de recurso, sobre aprovação ou reprovação de aluno em quaisquer matérias submetidas à sua consideração pela Diretoria da Escola;
VIII- decidir sobre equivalência de atividades, áreas de estudo, disciplinas e de programas de outras escolas do país e de países estrangeiros;
IX- decidir sobre a adaptação e/ou aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;
X- aprovar o Regimento Interno da Escola e rever suas disposições;
XI- desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Professores.
XII- agir com ética nas decisões a serem tomadas, exigindo-se dos membros deste colegiado sigilo e respeito sobre os assuntos tratados.

Art. 84. As decisões serão tomadas, respeitando-se o total de 60% de aprovação dos membros participantes.

Art. 85. O Conselho de Professores reunir-se-áordinariamente duas (2) vezes por ano, devendo as datas destas reuniões constarem no Calendário Escolar.
§ 1ºA primeira reunião ordinária será realizada no final da primeira semana do ano letivo, para conhecimento e atualização da realidade escolar;
§ 2ºA última reunião ordinária será realizada obrigatoriamente ao final de todas as avaliações realizadas na Escola;
§ 3º O Conselho de Professores poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo diretor, coordenador pedagógico, orientador ou por solicitação da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VIII - DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

Seção Única - Do Conselho Escolar

Art. 86. O Conselho Escolar Manoel Francisco de Oliveira, entidade sem fins lucrativos, de pessoa jurídica é órgão máximo de deliberação coletiva que atuará como órgão coletivo e de apoio por delegação de competência em atividades estatais,tem sua estrutura organizacional, bem como a constituição de seus órgãos e demaisdiretrizes de acordo com o Estatuto Básico do Conselho Escolar, devidamente aprovado e registrado no órgão competente e adaptado ao Novo Código Civil. De acordo com o Decreto municipal Nº 1640 DE 14/08/2015, tem por finalidade colaborar com fins de aprimoramento do processo educacional, na assistência e participação das atividades da escola e do aluno, bem assim na integração família-escola-comunidade.

Parágrafo único**.** O C.E. na forma de legislação vigente, se constitui como Unidade Executora - U. E., para efeito de recebimento e movimentação de recursos públicos.

Art. 87. O C.E., é uma entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso, e nem finalidades econômicas.

Art. 88. Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, o C.E. Propõe-se a:
I- Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino, para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;
II- Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;
III- Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros específicos e da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:
§ 1º Melhoria de ensino;
§ 2º O desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, nas áreas sócio-econômica e de saúde;
§ 3º A conservação e manutenção do prédio, equipamentos e instalações da escola;
§ 4º A programação de atividades culturais e de lazer que envolva a participação conjunta de pais, professores e alunos; e demais segmentos da sociedade;
§ 5º A execução de pequenas reformas e obras de construção junto à escola, e que deverá ser aprovada e fiscalizada pelos setores próprios da Secretaria de Estado da Educação ou outros afins.
IV- Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como "casa de ensino" para "centro de atividades comunitárias";
V- Favorecer o entrosamento entre pais e professores, possibilitando:
§ 1º Aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
§ 2º Aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.
VI- Zelar, conservar e acompanhar o cumprimento das ações e atividades cabíveis a cada órgão do C.E, bem como exigir de seus membros eleitos observância aos princípios consagrados em Direito, bem como às leis vigentes;
VII- Exercer outras atividades inerentes ao bom desenvolvimento do C.E.

Art. 89. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho - PAT.

Art. 90. Compete ao Conselho Escolar, principalmente:
I- Participar da elaboração das diretrizes e metas do Plano de Desenvolvimento Escolar e Projetos Pedagógicos da Escola, centrados em suas prioridades e necessidades;
II- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades educacionais, em face das diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, em consonância com a Política de Educação traçada pela Secretaria de Estado da Educação;
III- Incentivar o desenvolvimento de atividades voltadas para a prática da cultura literária, artística e desportiva, buscando o estreitamento entre escola e comunidade;
IV- Incentivar e auxiliar na implantação, manutenção e conservação de hortas, em áreas disponíveis no interior do imóvel escolar;
VI- Deliberar sobre qualquer matéria de interesse do C.E. e da Escola, não prevista neste Estatuto.
VI- Acompanhar o gerenciamento através dos órgãos administrativos da associação, os recursos públicos transferidos, sua execução e destinação, bem assim o cumprimento das normas públicas vigentes que disciplinam o uso e a forma de gasto desses recursos, zelando pela transparência e observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e finalidade, dentre outros;
VII- Exigir dos órgãos do C.E., por seus membros eleitos, o cumprimento de suas atribuições e competências.

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 91. A Comunidade Escolar é constituída por pais e por todos os membros do corpo discente e docente e por todos os demais servidores em exercício na Escola.

CAPÍTULO I - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 92. A terminologia aplica-se aos profissionais que atuam em atividadesespecíficas do Técnico Administrativo educacional assessorando a Secretaria de Estado da Educação, respectivas representações de Ensino e unidades escolares, a administração escolar, o desenvolvimento de tarefas relacionadas a recursos didáticos, nutrição escolar e biblioteconomia, obedecendo a suporte pedagógico direta e indiretamente ao processo educativo da escola, obedecendo a seguinte discriminação:

Art. 93. O Grupo de Suporte Pedagógico que atua diretamentenas atividades educativas compreende os profissionais atuantes nas áreas de Administração - Orientação Educacional Supervisão Escolar - Biblioteconomia - Videoteca - Laboratório de Informática - Sala de Leitura - Contabilidade Escolar.

Art. 94. O Grupo de Suporte operacional compreende os profissionais atuantes nas áreas de Limpeza, Conservação, Vigilância, Alimentação, Horta Escolar, Inspeção e Recepção.

Art. 95. Por comporem o quadro de funcionários da escola estão sujeitos às normas estabelecidas por este documento.

CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE

Art. 96. Fica compreendido como docente a categoria de profissionais que exercem atividades de docência.

Art. 97. Por comporem o quadro de funcionários da escola estão sujeitos às normas estabelecidas por este documento.

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 98. Fazem parte do corpo discente todos os alunos devidamente matriculados e frequentes no Ensino Fundamental.

Art. 99. A condição de alunos matriculados e frequentes preveem a disposição às regras estabelecidas por este documento.

CAPÍTULO IV - DOS PAIS

Art. 100. Enquadram-se neste artigo os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados neste estabelecimento de ensino.

Art. 101. Sendo os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na escola os mesmos estão sujeitos às condições impostas pela Legislação vigente.

TÍTULOIV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I - DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Seção I - Dos Direitos do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio

Art. 102. Constituem direitos do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio, além dos previstos nas leis vigentes:
I- Propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
II- Exigir tratamento igual, com respeito e dignidade,pelos demais membros da comunidade escolar;
III- participar da vida comunitária escolar;
IV- perceber e receber pontualmente os subsídios relativos a seu cargo;

V- dispor de meios adequados para o bom desempenho de suas funções;
VI- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, sobre assuntos do seu trabalho.

Seção II - Dos deveres do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio

Art. 103. Constituem deveres Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio:
I- cumprir horário previsto por lei e por função (assiduidade e pontualidade);
II- comparecer às reuniões administrativas;
III- zelar pelo Setor de trabalho, evitando desperdícios;
IV- exercer a função com vistas à qualidade do trabalho;
V- demonstrar capacidade de visualizar situações e agir prontamente;
VI- contribuir para o trabalho em equipe;
VII- manter um bom relacionamento com os colegas de trabalho;
VIII- observar a hierarquia e respeito às normas;
IX- portar-se com ética profissional;
X- relacionar-se com a comunidade escolar;
XI- participar de cursos, seminários e congressos pertinentes á função;
XII- apoiar a gestão escolar;
XIII- tratar a todos com urbanidade;
XIV- comunicar à direção os problemas relativos ao trabalho;
XV- impor-se com autoridade e respeito no exercício de sua função;
XVI- participar dos eventos promovidos pela escola;
XVII- elaborar plano de ação integrado aoprojeto da escola;
XVIII- demonstrar interesse pelafunção;
XIX- lealdade às instituições que servir;
XX- observância das normas legais e regulamentares;
XXI- obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XXII- representar contra a ilegalidade ou abuso de poder, por via hierárquica;
XXIII- levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência;
XXIV- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XXV- proibir a comercialização e propagandas de produtos que não favoreçam o aprendizado;

Seção III - Das Proibições do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio

Art. 104. Estão impedidos os servidores que compõe o corpo técnico, administrativo e de apoio de atuar no espaço escolar de modo a:
I- obstruir o patrimônio escolar;
II- portar-se de maneira indecorosa, faltando com a ética no modo de vestir e de se comportar;
III- fumar no estabelecimento de ensino;
IV- fazer uso de bebidas alcoólicas no estabelecimento de ensino;
V- namorar no espaço escolar com proximidade de corpos;
VI- faltar com respeito aos superiores;
VII- faltar com respeito aos subordinados;
VIII- tecer comentários ofensivos;
IX- destruir ou danificar o patrimônio da escola;
X- faltar com respeito aos colegas;
XI- subtrair fraudulentamente qualquer objeto no espaço escolar;
XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
XIII- retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documentoou objeto da repartição;
XIV- recusar fé a documentos públicos;
XV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XVI- promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XVII- adentrar pessoas estranhas à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
XVIII- coagir ou aliciar subordinados no sentido de feriarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
XIX- manter sob sua chefia imediata, em cargo de função de confiança, cônjuge companheiro ou parente até segundo grau civil;
XX- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXI- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXII- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXIII- proceder de forma desidiosa (preguiça);
XXVI- utilizar os funcionários para realizar atividades de fins particulares;
XXV- usufruir de recursos materiais da repartição em benefícios particulares;
XXVI- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XXVII- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou funçãoe com o horário de trabalho;

Seção IV - Das Penalidades Aplicáveis ao Pessoal de

Apoio,Administrativo e Técnico

Art.105. O pessoal de apoio, administrativo e técnico é aplicável as penas de advertência, suspensão, demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1ºAs penas de advertência são da competência do diretor;
§ 2ºAs penas de suspensão, demissão ou de exoneração são da competência de ordem superior, observada as normas e leis em vigor;

CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE

Seção I - Dos Direitos do Corpo Docente

Art. 106. Constituem direitos do corpo docente:
I- ser tratado com respeito e urbanidade como pessoa e na missão de educador por todos os membros da comunidade escolar;
II- requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro daspossibilidades da Escola;
III- utilizar-se dos livros da biblioteca, das dependências e das instalações disponíveis da escola necessárias ao exercício de suas funções;
IV- opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso, projetos, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
V- propor à diretoria medidas que objetivem aprimoramento de métodos deensino, avaliação de aprendizagem, administração e disciplina;
VI- participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;
VII- dispor de meios adequados para o desempenho de suas funções;
VIII- receber informações a respeito de situações fora da sala de aula, decorrentes da escola para fins ajudar à escola ou até mesmo de prevenção, em caso de perigo.
IX- participar das atividades promovidas pela escola;
X- recorrer à autoridade administrativa, quando necessário, no que for concernente o seu trabalho como professor, além do previsto nas leis vigentes;
XI- gozar de férias anuais, recessos e feriados estabelecidos no calendário escolar.
XII- ser avisado com antecedência a respeito da mudança de horários, de reuniões e eventos na escola;
XIII- receber as salas de aula limpas e organizadas;
XIV- proibir a comercialização e propagandas de produtos que não favoreçam o aprendizado;

Seção II - Dos Deveres do Corpo Docente

Art. 107. São deveres do professor:
I- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, juntamente com a comunidade escolar;
II- elaborar e cumprir plano de trabalho de acordo com a proposta estabelecida;
III- zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participardos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal do aluno;

VI- colaborar com as iniciativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII- tratar todos os membros da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
VIII- ser um profissional pontual e assíduo;
IX- portar-se de maneira decorosa, com a ética no modo de vestir-se e comportar-se;
X- manter a ordem e disciplina em sala de aula ou fora dela;
XI- participar dos Órgãos Colegiados de que, por força deste Regimento, seja membro inerente;
XII- comparecer às reuniões escolares para as quais for convocado;
XIII- zelar pelo nome da escola, dentro e fora dela;
XIV- manter em dia a escrituração do Diário de Classe, que deve permanecer na escola e ser entregue à Supervisão Escolar e Secretaria da Escola na data pré-estabelecida;
XV- comparecer sempre que convocado, às atividades cívicas, culturais, sociais, esportivas e de lazer, promovidas pela Escola;
XVI- entregar no prazo determinado ao estabelecimento todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
XVII- proporcionar ao educando estudos de recuperação previstos neste Regimento;
XVIII- divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciência a estes de trabalhos, provas e testes escritos ou orais, e dirimir dúvidas existentes;
XIX- cooperar com a orientação do Supervisor escolar ou Coordenador Pedagógico; colaborar com o Orientador Educacional, quanto às informações sobre alunos;
XXI- manter atitude compatível com as funções do cargo que desempenha;
XXII- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XXIII- identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos, organizando o currículo de acordo com suas necessidades obedecendo à Legislação educativa;
XXIV- auxiliar no desenvolvimento de hábitos e habilidades de trabalho e deestudo;
XXV- fornecer instruções claras aos alunos;
XXVI- organizar o espaço educativo, preparando o material de apoio;
XXVII- ficar atento à saúde mental e física dos alunos;
XXVIII- acompanhar o rendimento, fornecendo à coordenação, dados a respeito dos alunos;
XXIX- encorajar e estimular a autodisciplina, acompanhando os procedimentos disciplinares da escola implantando estratégias;
XXX- tratar os alunos com urbanidade, respeito e justiça;
XXXI- solicitar assistência da equipe gestora quando necessário;
XXXII- demonstrar interesse em ensinar os alunos, desenvolvendo relação de harmonia com os alunos e demais funcionários;
XXXIII- provocar melhorias na qualidade do ensino, reconhecendo as diferenças individuais de cada aluno;
XXXIV- dominar os conteúdos do programa do ensino, diversificando o trabalho com os alunos, adequando-os e graduando-os ao nível de aprendizagem;
XXXV- manter-se atualizado com novas ideias e estudos sobre currículo escolar;
XXXVI- preparar-se profissionalmente, possuindo e mantendo embasamentoacadêmico sólido;
XXXVII- participar dos cursos de capacitação continuada oferecidos pela escola, participando inclusive, dos grupos de estudos;
XXXVIII-ter lealdade às instituições que servir;
XXXXL- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XL- manter os alunos informados quanto à forma de avaliação adotada;
XLI- observaras normas legais e regulamentares;
XLII- obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamenteilegais;
XLIII- representar contra a ilegalidade ou abuso de poder, por via hierárquica;
XLIV- levar ao conhecimento das autoridades as irregularidades de que tiver ciência;
XLV- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XLVI- devolver corrigidos os trabalhos dos alunos em tempohábil;
XLVII-assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;
XLVIII-cumprir o Regimento Escolar;

Seção III - Das Proibições ao Corpo Docente

Art. 108. É vedado ao Corpo Docente
I- fazer uso de celulares no espaço físico, em sala durante as aulas;
II- reter trabalhos e avaliações de alunos;
III- constranger/ou ultrajar alunos perante os colegas;
IV- fazer uso dentro da escola de tipos de drogas como: cigarro, bebidas alcoólicas, maconha, cocaína, e outros, emqualquer dependência da escola.
V- portar-se de forma indecorosa, faltando com a ética no modo de vestir ede se comportar;
VI- namorar no espaço escolar com proximidade de corpos;
VII- faltarcom respeito aos superiores;
VIII- faltar com respeito aos subordinados;
VIX- tecer comentários ofensivos;
X- faltar com respeito aos colegas;
XI- subtrair fraudulentamente qualquer objeto no espaço escolar;
XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
XIII- retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV- recusar fé a documentos públicos;
XV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XVI- promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XVII- cometer a pessoa estranha à repartição , fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
XVIII- coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
XIX- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, emdetrimento da dignidade da função pública;
XX- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXI- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII- proceder de forma desidiosa (preguiça);
XXIII- utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviço ou atividades particulares;
XXIV- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XXV- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, sem autorização da chefia imediata;
XXVI- proibido falar ao aluno que ele está reprovado, sem antes o aluno ter concluído o ano letivo, ou seja, até que ele tenha feito a última avaliação referente ao ano letivo de conclusão;
XXVII- ausentar-se da sala de aula deixando os alunos sem acompanhamento;
XXVIII- comercializar produtos na escola, em dias letivos;
XXIX- usar palavras de baixo calão;
XXX- tratar aos demais funcionários com urbanidade e respeito;
XXXI- destruir ou danificaro patrimônio escolar;

Seção IV- Das Penalidades Aplicáveis ao Corpo Docente

Art. 109. São aplicáveis aos membros do corpo docente as seguintes penalidades:
I- advertência;
II- suspensão;
III- demissão.
§ 1ºA penalidade de advertência é da competência do diretor da escola;
§ 2º As penalidades de suspensão e demissão são da competência dos órgãos superiores, observadas as normas e legislação vigente.

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Seção I- Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 110. Fazem parte do corpo discente todos os alunos regularmente matriculados na Escola.

Art. 111. São direitos do aluno:
I- ser tratado com respeito e urbanidade por todos os membros da comunidade escolar;
II- ser valorizado como pessoa e respeitado por suas ideias, posição social, raça e credo religioso;
III- solicitar esclarecimentos e ser atendido pela diretoria sobre qualquer dúvida de ordem administrativa;
IV- solicitar e ser orientado pelos professores sobre qualquer dificuldade surgida na compreensão dos conteúdos e na realização de qualquer atividade;
V- solicitar e ser atendido pelo SOE sobre suas dificuldades de aprendizagem e relacionamento;
VI- participar de atividades sócio-culturais e educativas promovidas pela escola;
VII- sugerir à administração e ao corpo docente ideias construtivas para melhoria do ambiente escolar;
VIII- participar do Grêmio Estudantil ou outro;
IX- participar de times esportivos que forem criados na Escola;
X- participar do Conselho de Classe;
XI- receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;
XII- ter oportunidade de ser avaliado em outro período, quando justo o motivo de sua ausência à provaou qualquer outra atividade já realizada;
XIII- se reprovado em apenas uma disciplina ao final do ano tendo obtido 75% de frequência na mesma, caso queira ser atendido sobre sua aprovação, fazê-lo mediante requerimento ao Conselho de Professores até a última reunião ordinária;
XIV- ter um representante eleito democraticamente para sua classe de aula;
XV- apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;
XVI- ausentar-se da escola, quando devidamente autorizado;
XVII- solicitar assistência e orientação às suas necessidades e dificuldades, e ser atendido adequadamente pela diretoria, professores e orientador educacional;
XVIII- utilizar-se responsavelmente das instalações e dependências da Escola, quando disponíveis e não prejudicar o funcionamento do sistema;
XIX- ser esclarecido quanto ao sistema de avaliação e promoção;
XX- tomar conhecimento dos resultados da avaliação de sua aprendizagem;
XXI- requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade;
XXII- solicitar revisão de provas, quando necessário;
XXIII- solicitar, através de requerimento dirigido a coordenação pedagógica, a aplicação de provas e avaliações que não foram feitas por motivo justo;
XXIV- ser atendido em suas peculiaridades pela comunidade escolar nas condições específicas do aluno em suas limitações.
XXV- usufruir os direitos e as vantagens que a escola lhe oferecer.
XXVI- conhecer o Regimento Escolar;
XXVII- ter reposição qualificada dos dias letivos e das aulas;

Seção II - Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 112. São deveres do aluno:
I- tratar os membros da comunidade escolar com respeito e urbanidade;
II- postar-se com dignidade, higiene e educação;
III- ser pontual, assíduo e frequente;
IV- prontificar-se à aprendizagem real e produtiva, não se utilizando meios desonestos e fraudulentos para proveito próprio ou de outrem;
V- empenhar-se no cumprimento de tarefas determinadas pelos professores;
VI- permanecer na sala após o término de cada aula e só dela se retirar nos momentos próprios;
VII- ser modesto e discreto em qualquer comemoração;
VIII- evitar gritarias, assovios e palavrões;
IX- colaborar com os colegas, professores e funcionários para harmonia no relacionamento interpessoal;
X- jogar lixo no local próprio e colaborar na manutenção de um ambiente escolar sempre limpo e agradável;
XI- preservar o meio ambiente e colaborar para que seja sempre saudável;
XII- representar condignamente,“vestir” a camisa da escola e em qualquer situação;
XIII- comunicar à escola o motivo da sua ausência;
XIV- cumprir os compromissos com a Biblioteca;
XV- responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar;
XVI- não usar qualquer tipo de drogas (cigarro, bebida alcoólica, maconha, cocaína, e outras) em qualquer dependência da Escola;
XVII- evitar as vias de fato (brigas) sob qualquer pretexto;
XVIII- não entrar, nem sairda sala, após o início da aula, sem permissão do professor;
XIX- colaborar para o aprimoramento pessoal e da comunidade escolar;
XX- não pular muro, nem saltar janela, para entrar ou sair da Escola;
XXI- usar diariamente e com asseio o uniforme escolar.
XXII- zelar pela preservação do prédio, móveis e utensílios escolares;
XXIII- trazer ecuidar dos objetos escolares necessários;
XXIV- estimular o espírito esportivo e a sociabilidade.
XXV- cuidar do livro didático;
XXVI- observar os preceitosde limpeza e higiene
XXVII- responsabilizar-sepor danos causados no prédio;
XXVIII- respeitar o professor em sala de aula, observando as normas e critérios estabelecidos;
respeitar todos os funcionários com urbanidade e respeito;
cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Seção III - Das Proibições do corpo Discente

Art. 113. É vedado ao aluno:
I- Fazer uso de celulares no espaço físico de salade aula durante as aulas conforme a lei estadual nº 1989/2008;
II - divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
III- usar qualquer tipo de drogas entre elas cigarro, bebidas alcoólicas, maconha, cocaína, e outros em qualquer uma das dependências da escola.
IV- portar-se de maneira indecorosa, faltando com a ética no modo de vestir e de se comportar;
V- fumar no estabelecimento de ensino;
VI- namorar no espaço escolar com proximidade de corpos;
VII- faltarcom respeito aos funcionários e superiores;
VIII- portar objeto ou substância que represente perigo à sua saúde, integridade física ou de outrem;
IX- tecer comentários ofensivos;
X- Praticar formas de *Bullyng (*atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos);
XI- Destruir ou danificar patrimônio da escola;
XII- Faltar com respeito aos colegas;
XIII- subtrair fraudulentamente qualquer objeto no espaço escolar;
XIV- comercializar produtos na escola, em dias letivos;
XV- usar palavras de baixo calão;
XVI- usar boné/chapéus durante a execução do Hino Nacional Brasileiro no espaço da escola;
XVII- promover campanha ou atividade sem a autorização da Direção;
XVIII- ocupar-se durante as aulas de atividades não compatíveis ao processo de ensino e aprendizagem;
XIX- ausentar-se da escola quando não autorizado;
XX- tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o
andamento das atividades escolares;
XXI- retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
XXII- trazer para o estabelecimento de ensino material de natureza estranha ao estudo;
receber, durante o período de aula, sem a prévia autorização do órgão competente, pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino;

trazer brinquedos para a sala de aula, como: bolinhas de gude, figurinhas, maquiagens e outros;
entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;
pular o muro da escola tanto para adentrar ao estabelecimento quanto para sair;
XXVI- comparecer às aulas embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso desubstâncias químicas tóxicas;
XXVII- utilizar-se de aparelhos eletrônicos, na sala de aula, que nãoestejam vinculados ao processo ensino e aprendizagem;
XXVIII- divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
XXIX- discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino;
XXX- causar atos de vandalismo ao patrimônio escolar;

Seção IV - Das Penalidades Aplicáveis ao Corpo Discente

Art. 114. O (S.O.E.) Serviço de Orientação Educacional juntamente com os professores e Diretor (a) do estabelecimento de ensino tomarão medidas aplicáveis de punições aos alunos indisciplinados depois de verificar a responsabilidade e a falta cometida, respeitando o direito de defesa dos alunos:
a) Advertência verbal e escrita;
Advertência escrita com a presença dos pais ou responsável;
c) Suspensão da frequência das atividades normais da classe por 02 dias ou mais;
d) Transferência de turma;
e) Transferência de turno;
f) transferência da escola;

1º Advertência verbal feita pelo Professor (a), Orientador (a) e Diretor (a) do estabelecimento de ensino, no caso do educando cometer uma infração de menor gravidade.
2º Advertência por escrito feita pelo Orientador (a) e Diretor (a) do estabelecimento de ensino ao educando reincidente, com comunicação aos pais ou responsáveis, os quais deverão assinar o termo de compromisso de colaboração para a melhoria da conduta do educando.
3º Suspensão. A medida de suspensão não significa que o aluno está proibido de comparecer á escola, pois é direito seu receber o conteúdo programático que o professor (a) está ministrando aos demais alunos dentro da sala de aula. Tal punição consiste na proibição do educando de assistir as aulas junto com seus colegas por um determinado tempo, mas durante este tempo, deve ser colocado em um local adequado dentro da escola, como por exemplo, na biblioteca, sala da direção, na orientação ou na sala dos professores, onde o aluno deverá desenvolver atividades semelhantes ás desenvolvido na sala de aula, através de pesquisa e redações, e competindo ao professor avaliar o aluno, a fim de aferir seu rendimento escolar.
4º O aluno só poderá ser transferido de uma escola para a outra se houver a concordância dos pais ou responsável. Do contrario tal transferência não poderá se efetivar, sob pena de os ordenadores da mesma serem responsabilizados na forma da lei.
5º No caso de depredação do prédio, danificação de móveis e/ou utensílios escolares o responsável deverá ressarcir a escola.
6º O namoro com proximidade corporal no espaço escolar será tratado como infração simples recebendo, os envolvidos, as penalidades previstas neste artigo;

Seção V - Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares ao Corpo discente

Art. 115.O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:
I- orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, equipe pedagógica e direção;
II- registro dos fatos ocorridos envolvendo o aluno, com assinatura;
III- comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente;
IV- encaminhamento através do (SOE) a projetos de ações educativas;
V- convocação dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso;
VI- esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, inclusive do Conselho Escolar, o (SOE) encaminhará ao Conselho Tutelar, quando criança ou adolescente, para a tomada de providências cabíveis.
Art.116**.** Todas as ações disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

CAPÍTULO IV- DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES.
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Seção I -Dos Direitos

Art. 117.Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda as seguintes prerrogativas:
I- serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino;
II- participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
III- sugerir, aos diversos setores do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
IV- ter conhecimento efetivo do Projeto Político-Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
V- ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
VI- ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno;
VII- ter acesso ao Calendário Escolar do estabelecimento de ensino;
VIII- solicitar, no prazo de 72 horas, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do aluno;
IX- assegurar autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;
X- Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores: Conselho Escolar e SEMECET - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
XI- ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
XII- ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;
XIII- participar de associações e/ou agremiações afins;
XIV- representar e/ou ser representado, na condição de segmento, no Conselho Escolar.

Seção II - Dos deveres

Art. 118. Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:
I- matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;
II- exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;
III- manter relações cooperativas no âmbito escolar;
IV- assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
VI- acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VII- respeitar os horários estabelecidos pelo estabelecimento de ensino para o bom andamento das atividades escolares;
VIII- requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;
IX- identificar-se na secretaria do estabelecimento de ensino, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;
X- comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola, sempre que se fizer necessário;
XI- comparecer às reuniões do Conselho Escolar de que, por força do Regimento Escolar, for membro inerente;
XII- acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável;
XIII- encaminhar e acompanhar o aluno pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela escola e ofertados pelas instituições públicas;
XIV- respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
XV- cumprir as disposições do Regimento Escolar, no que lhe couber.

Seção III - Das Proibições

Art. 119. Aos pais ou responsáveis é vedado:
I- Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino;
II- Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
III- Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
IV- Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
V- Expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
VI- Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
VII- Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da direção;
VIII- Comparecer a reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas.
IX- Fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;

Parágrafo único - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas. Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS MEMBROS

DO CONSELHO DE PROFESSORES.

Art.120. São aplicáveis aos membros do Conselho de Professores as seguintes penalidades:
I- advertência;
II-demissão.
§ 1ºA penalidade de advertência é da competência do Presidente do Conselho de Professores;
§ 2º As penalidades de demissão são da competênciado Diretor mediante aprovação do Conselho.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 121. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, em respeito às normas legais e faz uso de sua autonomia pedagógica, adota os seguintes procedimentos e normas:
§ 1º. Realização da avaliação contínua e cumulativa, somatória com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e do desempenho do aluno a cada bimestre, considerando os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.
§ 2º. Respeito aos horários estabelecidos para a o início e término das aulas, sendo que o recreiodeve respeitar os 15 minutos previstos;
§ 3º. O adiantamento de aulas, não será permitido;
§ 4º. No caso da falta de professores, o horário deverá ser planejado de modo que os alunos do Ensino Fundamental nãofiquem de aulas vagas.
§ 5º. O horário de aulas deverá ser planejado e exposto pela direção da escola com antecedência de uma semana de modo que professores e alunos possam se organizar.
§ 6º. A dispensa de 50% das aulas para reuniões administrativas, conselhos de classe, elaboração de documentos, formação continuada, encontros pedagógicos, com exceção de falecimento, deverá ocorrer com antecedência de no mínimo (03)três dias.
§ 7º. A elaboração do calendário escolar deverá acontecer preferencialmente antes do início do ano letivo, em conjunto com todos servidores da Escola.
§ 8º. Serão respeitadas as legislações vigentes no sistema de ensino referentes à matriz curricular, respeitando-se o grau de autonomia da escola e a necessária adaptação dos conteúdos às necessidades dos alunos.
§ 9º. Os seguimentos da escola deverão elaborar e entregar os planos de Ação (anual) no início do ano letivo.
Seção Única - Da Avaliação Institucional

Art. 122. A Avaliação Institucional, sob a perspectiva democrática, é o processo que busca avaliar a instituição de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem em função de seu Projeto Político Pedagógico, a partir da participação e da reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e orientar a tomada de decisões.

Art. 123. A avaliação institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados pelo estabelecimento de ensino e/ou por meio de mecanismos criados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A avaliação institucional ocorrerá anualmente, preferencialmente no fim do ano letivo, e subsidiará a organização do Plano de Ação da Escola no ano subsequente.

CAPÍTULO II - DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 124.O estabelecimento de ensino oferece a Educação Básica com base nos seguintes princípios das Constituições Federal e Estadual:
I- igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II- gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;
III- garantia de uma Educação Básica igualitária e de qualidade.

Art. 125. O estabelecimento de ensino oferta:
I- Ensino FundamentalI e II,de 9º anos, nos período matutino e vespertino.
Seção I - Do Ensino Fundamental

Art. 126. O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I- o desenvolvimento da cognição, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão do ambiente natural e sociocultural, dos espaços e das relações socioeconômicas e políticas, da tecnologia e seus usos, das artes e dos princípios em que se fundamentam as sociedades;
III- o fortalecimento dos vínculos de família e da humanização das relações em que se assenta a vida social;
IV- a valorização da cultura local/regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional/global;
V- o respeito à diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual, de credo, de ideologia e de condição socioeconômica.

Art. 127. A Educação Básica, no Nível Fundamental, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de trabalho escolar efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais e períodos de recuperação;
II- a classificação em qualquer série/Ano, poderá ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela instituição autorizada, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III- contínua, instituída a progressão regular por Ano;
IV- poder-se-á organizar classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
V- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
c) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 128. A Educação Básica no Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. O período de carência do início das aulas do primeiro horário é de quinze minutos, a partir deste período os alunos deverão permanecer no espaço escolar, nos ambientes adequados/disponíveis, deixar os alunos do lado de fora do portão torna-se um ato ilegal.

Seção III - Da Educação Especial
Art. 129. Por Educação especial entende-se um processo educacional definido por propostapedagógica que assegure um conjunto de recursos apoio e serviços educacionais especiais, para complementar e suplementar de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentem necessidades educativas especiais, nos níveis e modalidades de ensino oferecido na escola.

Art. 130. As necessidades educacionais especiais são definidas pelos distúrbios de aprendizagem apresentados pelo aluno, em caráter temporário ou permanente, e pelos recursos e apoios proporcionados, objetivando a remoção das barreiras para a aprendizagem e compreendem:
I- dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, não vinculadas a uma causa orgânica específica ou relacionadas a distúrbios, limitações ou deficiências;
II- dificuldades de comunicação e sinalização, demandando a utilização de outras línguas, linguagens e códigos aplicáveis;
III- condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos;
IV- superdotação/altas habilidades.

Art. 131.A organização da Proposta Pedagógica Curricular toma como base as normas e Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, observando o princípio da flexibilização e garantindo o atendimento pedagógico especializado para atender às necessidades educacionais especiais de seus alunos.

Art. 132. A oferta de serviços e apoios especializados na rede regular de ensino visa ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais nas áreas das deficiências mentais, visual, física, surdez, condutas típicas de quadros neurológicos e psiquiátricos e psicológicos graves e altas habilidades/superdotação, compreendendo:
I- sala de recursos
II- centro de atendimento especializado
III- professor de apoio permanente
IV- profissional intérprete
V- instrutor surdo
Art. 133. A Educação Especial tem como finalidade assegurar educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da Educação Básica, oferecendo apoio, complementação, suplementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares.

Art. 134. A Educação Especial se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:
I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, trabalho e de inserção navida social;
II-a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem , como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competência;
III- o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruo de seus direitos;
IV-condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva com protagonismo dos professores e equipe gestora pedagógica, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio da colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;
V- sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula trabalho de equipe na escolae constituição de redes de apoio com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.
VI- professores capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

Art. 135. A escola assegurará a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas incluindo instalações, equipamentose mobiliário, bem como de barreiras nas comunicações;

Art. 136. A escola deverá assegurar na organização das turmas, por ano, turma com menor número de alunos com o objetivo de garantir a permanência do aluno com necessidades educativas especiais;

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA CURRICULAR

Seção I - Da Educação Básica

Art. 137. A grade curricular do Ensino Fundamental deve ter uma Base Nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida e conforme características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Art. 138. A matriz curricular a que se refere o caput deve abranger, obrigatoriamente:
§ 1ºO estudo da Língua Portuguesa com domínio da linguagem como atividade discursiva e cognitiva e o domínio da língua.
§ 2º. O ensino da Matemática constituirá seu desenvolvimento cujo critério é a estrutura lógica da matemática emsuas habilidades e competências.
§ 3º. O estudo das Ciências Naturais mostra um conhecimento que colabora para a contribuição do mundo e suas transformações, para reconhecer o homem como parte do universo e como indivíduo, a apropriação dos seus conceitos, para o questionamento do que se vê e ouve, para a ampliação das
explicações acercada natureza, para compreensão e valoração dos modos de intervir na natureza e seus recursos.
§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
§ 5º. O estudo da Geografia no conhecimento do mundo físico e humano e da realidade social, política e econômica, especialmente do Brasil.
§ 6º. O ensino da Arte constituirá componente curricular complementar, nos diversos níveis da educação básica, de forma a desenvolver habilidades nos alunos.
§ 7º. A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.
§ 8º. Educação Religiosa, como disciplina integrante a matriz curricular do estabelecimento de ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo.
§ 9º. O estudo da Língua Estrangeira Moderna, na parte diversificada da grade curricular será incluído, obrigatoriamente, a partir do sexto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição atenta ao princípio de continuidade.

Art. 139. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I- difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;
II- consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III- orientação para o trabalho;
IV- promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 140. O Ensino Fundamental regular serão presenciais e ministrados em Língua Portuguesa, através de atividades, áreas de estudo ou disciplinas:
I - até o fim do Ensino Fundamental - Português, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Educação Física, Artes, Educação Religiosa e Língua Estrangeira Moderna, tratadas como áreas de estudo ou disciplina.
II- o ensino de Português será também assegurado pela participação nos componentes curriculares no desenvolvimento das linguagens oral e escrita dos alunos.

Art. 141. A grade curricular de cada série e nível de ensino, constituído por matérias tratadas sob a forma de atividades, áreas de estudo ou disciplinas, com as disposições necessárias de seu relacionamento, ordenação e sequência, será estruturado pela escola.
Parágrafo único. Na estruturação da grade curricular, serão observadas as seguintes prescrições:
I- as matérias relativas à Base Nacional Comum de cada grau de ensino serão fixadas pelo conselho Federal de Educação;
II- as matérias que compõem a parte diversificada da grade curricular da escola serão escolhidas com base na relação elaborada pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
III- a escola poderá incluir estudos não decorrentes da relação da alínea anterior, desde que aprovados pelo sistema vigente.

Art. 142. A organização e operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade da escola, devendo constar do Projeto Pedagógico as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos, respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas dos respectivos sistemas de ensino;

Art. 143. As flexibilizações e adaptações curriculares serão as que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Pedagógica da Escola respeitada a frequência obrigatória;

Art. 144. A disciplina de Educação Religiosa no Ensino Fundamental e as disciplinas de Arte e de Educação Física e da parte diversificada nos níveis Fundamental não são objetos de promoção ou retenção do aluno, conforme o art. 2º, inciso nº. da Portaria0398/GAB/SEDUC/2000.

Art.145. Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 146. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I -a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III - orientação para o trabalho;
IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 147. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
I- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II- organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III- adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II - Base Curricular do Ensino Fundamental

Art. 148. O Ensino Fundamental ministrado em Língua Portuguesa, com duração mínima de nove anos, é obrigatório, gratuito e presencial a partir dos seis anos completos até a data da matrícula inicial;

Art. 149. O Ensino Fundamental será ministrado em Língua Portuguesa e terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I-o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão de ambientes natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores fundamentais da sociedade;
III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores;
IV- o fortalecimento de vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 150. Os estudos de Educação Religiosa é matéria obrigatória, de matrícula facultativa, será incluído nos horários normais de aula, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou responsáveis, em caráter confessional ou interconfessional.

Art. 155. A Escola adotará o regime série/Ano.

Art. 151. A jornada escolar no Ensino Fundamental I e IIincluirão pelo menos quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula e quinze minutos de recreio.

Art. 152. O período letivo terá o mínimo de duzentos dias letivose oitocentas horas por ano, não se computando o tempo destinado a recreios, intervalos, recuperação e exames finais.

Art. 153. Os professores deverão ser licenciados.

Art. 154. O currículo escolar terá uma Base Nacional Comum complementada por parte diversificada a nível regional e local.

Art. 155. O aluno deverá ter o mínimo de 75% de frequência, para aprovação.

Art. 156. É obrigatória na matriz curricular a presença de, pelo menos, uma Língua Estrangeira, na parte diversificada. (apenas uma a ser definida pela comunidade escolar);

Art. 157. O estabelecimento de ensino oferta o Ensino Fundamental I, IIorganizado em:
I- Em regime de série/ano, com 09(nove) anos de duração, perfazendo um total de 7.200 horas.

Art. 158. Na organização curricular para os anos finais do Ensino Fundamental consta:
I- Base Nacional Comum constituída pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Ensino Religioso, Arte, e de uma Parte Diversificada, constituída por Língua Estrangeira Moderna.
II. Ensino Religioso, como disciplina integrante da Matriz Curricular do estabelecimento de ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
III. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, Sexualidade Humana, Educação Ambiental, Educação Fiscal e Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, como temáticas trabalhadas ao longo do ano letivo, em todas as disciplinas;

TÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I - CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

Art. 159. A matrícula é o ato formal que vincula o aluno ao estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de aluno.

Parágrafo único - É vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;

Art. 160. O estabelecimento de ensino assegura matrícula inicial ou em curso, conforme normas estabelecidas na legislação em vigor e nas instruções da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 161. A matrícula é deferida pelo diretor, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Art.162. No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável será informado sobre o funcionamento do estabelecimento de ensino e sua organização, conforme o Projeto Pedagógico da Escola, Regimento Escolar, Estatutos e Regulamentos Internos.

Art. 163. Cabe à equipe gestora entregar uma sínteseda proposta pedagógica ou expor cartaz com instruções e/ou questões fundamentais.

Art.164. No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável deverá auto declarar seu pertencimento Étnico-Racial e optar, na série do Ensino Fundamental, pela frequência ou não na disciplina de Ensino Religioso.

Art. 165. O período de matrícula será estabelecido pela SEMECET-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo por meio de Instruções Normativas;

I- a matrícula é o registro de admissão do aluno na Unidade Escolar;
II- a matrícula nova ou renovação serão feitas na época prevista noplanejamento da escola, mediante instrumento próprio, que é assinado pelo aluno maior ou responsável, declarando aceitar as normas regimentais;
III- o Estabelecimento de Ensino pode aceitar matrícula em qualquer época do ano, desde que existam vagas e o aluno atendaas disposições legais;
IV- as matrículas são deferidas pelo Diretor, e seu controle é de responsabilidade da secretaria escolar;
V- no ato da matrícula a secretaria da escola deve observar e preencher todos os campos mencionados na ficha da matrícula;
VI- na efetivação da matrícula as escolas devem na medida do possível atender a polarização estabelecida pelo órgão competente do sistema.
VII- a matrícula será efetivada após confirmação de que os documentos apresentadosatendem às exigências da legislação vigente. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos de matrícula, a escola deve solicitar diretamente ao projeto de inspeção escolar esclarecimentos, ou à escola de origem.
VIII- a matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano, a pedido do responsável ou do próprio aluno, se maior de idade.

Art.166. Ao aluno não vinculado a qualquer estabelecimento de ensino assegura-se a possibilidade de matrícula em qualquer tempo, desde que se submeta à processo de classificação, aproveitamento de estudos e adaptação, previstos no presente Regimento Escolar, conforme legislação vigente.

Art.167. A matrícula nova ou renovação são feitas em épocas previstas mediante instrumento próprio e é assinado pelo aluno ou responsável, no ato da matrículase conheça alguns aspectos da matrícula e da proposta pedagógica.
Art.168. A direção do estabelecimento divulgará, na época própria, através de edital afixado na Escola, o calendário de matrícula.

Art.169. No Edital de Matrícula devem constar:
I- critério de atendimento à demanda por vagas;
II-número de vagas por série e por turno;
III-documentação necessária à matrícula;
IV-graus e modalidades de ensino disponíveis;
V-período e horário de matrícula.

Art.170. A matrícula é tornada efetiva mediante despacho da Direção em requerimento feito pelo candidato ou responsável, desde que deferida.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o candidato ou responsável entrega ou se responsabiliza pela entrega da documentação exigida para o ingresso no estabelecimento, no prazo de 45 dias, conforme rol publicado no edital, sob pena de suspensão até que regularize a situação.

Art.171. A matrícula só será efetuada por pai/mãe ou responsável (maiores de 18 anos) mediante fotocópia de documento comprobatório (com foto).

Art.172. A matrícula deve ser requerida pelo interessado ou seu responsável, quando menor de dezoito (18) anos, sendo necessária à apresentação dos seguintes documentos:
I- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade - RG, para alunos maiores de dezesseis (16) anos, cópia;
II- comprovante de residência;
III - Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade da escola de origem;
§ 1º - O aluno oriundo da rede estadual de ensino deve apresentar também a documentação específica, disposta nas Instruções Normativas de matrícula emanadas anualmente da Secretaria de Estado da Educação.
§ 2º -Na impossibilidade de apresentação de quaisquer documentos citados neste artigo, o aluno ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências.

Art.173. No ato da matrícula, o candidato ou representante legal assume o compromisso formal que está apresentando documentação legal e verdadeira, que tem conhecimento de seus direitos e deveres, e que aceita incondicionalmente as normas estabelecidas por este Regimento e outras que vierem a ser estabelecidas para o bem-estar da comunidade escolar.

Parágrafo único. Será automaticamente cancelada a matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa.

Art.174. Os pedidos de matrícula, rematrícula e cancelamento não são de eficácia automática, mas de responsabilidade pessoal do requerente ou do responsável se menor observada as normas legais e previstas no Calendário.
§ 1ºPara fins do presente Regimento, entende-se por matrícula: a matrícula inicial, a rematrícula, o cancelamento e a descontinuidade do ensino.
§ 2º Pode haver, independentemente da vontade do aluno e a critério da Direção, cancelamento de matrícula por motivo de moléstia incompatível com o convívio escolar ou por aplicação de penalidade disciplinar ou legal, ou do aluno que sem justificativa não compareça no primeiro mês letivo do ano.

Art.175. Quando a matrícula se fizer em razão de transferência no decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual em que constem os dados de identificação do aluno e o referente aproveitamento, frequência, número de horas de atividades e número de faltas em cada conteúdo.

Art.176. Na renovação da matrícula, só serão exigidos documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que o candidato ainda não os apresentou.

Art.177. Aceita a transferência, cabe ao conselho de professores examinarem a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhe permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real proveito o currículo da escola.

§ 1º A adaptação se dará na disciplina, área de estudos e atividades, ou conteúdos que o aluno não tinha cursado, no todo ou em parte.
§ 2º Cabe ao conselho de professores ajuizarem sobre a convivência ou não da adaptação de estudos, ou recomendar a repetição pura e simples da série.

Art.178. Não haverá necessidade de adaptação quando, embora sendo diferente os estudos realizados no estabelecimento de origem, sejam reconhecidos à identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.

Art.179. Só será aceito para matrícula e expedido transferência de aluno cursando em início e término de bimestre, exceto em casos especiais.

Art.180. Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Art.181. Pode-se matricular o aluno, desde que ao término do ano letivo ele atinja os75% de presença;

Art.182. Casos de alunosque chegam para matricular-se e já estão reprovados por faltas deve-se providenciar documento para que os pais tomem ciência do termo de responsabilidade de que o aluno já está reprovado por infrequência.

Art.183. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançarem relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Seção I -Do Aproveitamento de Estudos;

Art.184. Entende-se por aproveitamento de estudos os créditos que o aluno recebe no estabelecimento de destino, pelos estudos feitos no estabelecimento de origem após a comparação dos dois currículos;

Art.185. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Art.186. A educação básica está organizada em anos anuais;
§1º A escola matricula alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

Art. 187. A educação básica, nos Níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
II- a classificação em qualquer série ou etapa, exceto o primeiro Ano/Série do Ensino Fundamental, e pode ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III- nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;
IV- poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
V- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
VI- o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
VII- cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 188. Os alunos com necessidades educacionais especiais serão matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino, respeitado o seu direito a atendimento adequado, pelos serviços e apoios especializados.

CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA

(ADAPTAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO)

Art. 189. A matrícula por transferência ocorre quando o aluno, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se em ato contínuo a outro, para prosseguimento dos estudos em curso.

Art. 190. A matrícula por transferência é assegurada no estabelecimento de ensino, aos alunos que se desvincularam de outro, devidamente integrado ao sistema de ensino, mediante apresentação da documentação de transferência, com aproveitamento e assiduidade do aluno, com observância da proximidade residencial.

Art. 191. Os registros do estabelecimento de ensino de origem serão transpostos ao estabelecimento de destino, sem modificações.
§ 1º - Antes de efetivar a matrícula, se necessário, solicitar à escola de origem os dados para a interpretação dos registros referentes ao aproveitamento escolar e assiduidade do aluno.
§ 2º - No Ensino Fundamental, nos regimes de 09 (nove) anos de duração, os registros do aluno do estabelecimento de origem, referentes ao aproveitamento escolar e à assiduidade, serão transpostos conforme legislação em vigor.

Art. 192. O aluno, ao se transferir do estabelecimento de ensino, receberá a documentação escolar necessária para matrícula no estabelecimento de destino, devidamente assinada.
§ 1º - No caso de transferência em curso, será entregue ao aluno:
a) Histórico Escolar das séries ou períodos, etapas, disciplina(s), ciclos ou fases concluídas;
b) Ficha Individual referente à série ou período, etapa, disciplina(s) em curso.
§ 2º - Na impossibilidade da emissão dos documentos, no ato da solicitação da transferência, o estabelecimento fornecerá Declaração de Escolaridade, anexando cópia da Matriz Curricular e compromisso de expedição de documento definitivo no prazo de 60 (trinta) dias.
§ 3º - À documentação dos alunos que frequentam os serviços de Apoios da Educação Especial, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do relatório da avaliação pedagógica no contexto escolar pelo Serviço de Orientação Educacional e cópia do último relatório de acompanhamento semestral realizado pelo professor do Serviço ou Apoio Especializado.

Seção Única - Das Adaptaçõesde Estudos

Art. 193. Entende-se por adaptação o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidos, sem prejuízo das atividades normais da série em que o aluno se matricular e que tem por finalidade atingir os ajustamentos para que o aluno possa seguir com aproveitamento, o novo currículo.
Art. 194. Aceita a transferência, cabe ao Conselho de Professores, examinarem a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhe permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real aproveitamento o currículo da escola.

§ 1ºA adaptação se dará na disciplina, área de estudo ou atividade ou conteúdos que o aluno não tenha cursado, no todo ou em parte.
§ 2ºCabe ao Conselho de Professores ajuizarem sobre a conveniência ou não da adaptação de estudos ou recomendar a repetição pura e simples da série.

Art. 195. Não haverá necessidade de adaptação quando, embora sendo diferentes os estudos realizados no estabelecimento de origem, sejam reconhecidos à identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.

Art. 196. A adaptação deverá ocorrer até o final do ano letivo em que o aluno estiver matriculado.

Art. 197. A adaptação se fará mediante a execução de provas, trabalhos, tarefas e estudos determinados pelos professores no decorrer do ano letivo, e de estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento de ensino.

Art. 198. Ao aluno será vedado cursar a série seguinte, se não houver sanado suas adaptações até o final do ano letivo em que estiver matriculado.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto neste artigo, deverá o aluno frequentar o estabelecimento especificamente para estudos de recuperação, realização de trabalhos e tarefas ou outras atividades recomendadas pelos professores e, somente depois de sanadas suas adaptações, poderá prosseguir seus estudos regularmente.

Art. 199. A adaptação de estudos poderá ocorrer mediante um dos seguintes processos, conforme o caso:
I - complementação de estudos;
II- suplementação de estudos;

Art. 200. Ocorrerá aproveitamento, quanto aos estudos das matérias ou conteúdos específicos estudados, com proveito em mesmo nível ou grau superior, quando forem integralmente aceitos pelo estabelecimento como idênticos ou equivalentes.
§ 1ºNão poderão ser aproveitados estudos de matérias ou conteúdos específicos em que o aluno houver sido reprovado, quer por frequência insuficiente, quer por falta de aproveitamento mínimo.
§ 2ºO aproveitamento de estudos não dispensará o aluno de cursar na escola os conteúdos que compõem o currículo pleno, a partir da série ou período em que se matricular.
§ 3ºHavendo aproveitamento de estudos, a Escola registrará nos documentos escolares do aluno a carga horária e os resultados obtidos no estabelecimento de origem.

Art. 201. A situação de estudantes com cursos ou estudos realizados no exterior será resolvida de acordo com as normas regimentais e o tratamento determinado pela legislação e pelos competentes do Poder Público.

Parágrafo único. Sempre que possível, para solução do caso, serão aplicadas as normas regimentais relativas à adaptação, aproveitamento de estudos, transferências, matrículas, equivalência e identidade de estudos.

Art. 202. Para exame e análise da situação de aluno proveniente doestrangeiro, a Escola exigirá no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos:
I- Histórico Escolar e documentos do consulado brasileiro no País onde foram feitos os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão competente;
II- Comprovante ou recibo de pagamento dos emolumentos consulares;
III- Carteira de estrangeiro, quando for o requerente maior de idade e, se menor, certidão de nascimento, a qual poderá, provisoriamente, ser substituída pelo passaporte ou certificado de inscrição consular do qual constem todos os elementos necessários à identificação do aluno;
IV- Tradução de todos os documentos feita por Tradutor Público Oficial, quando necessária. (Resolução nº. 022/CEE-RO/1983).

CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Seção Única - Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem

Art. 203. A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo aluno.

Art. 204. A avaliação é contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do aluno e considerar as características individuais deste no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único - Dar-se-á relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, sobre a memorização.

Art. 205. A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Pedagógico da Escola.

Parágrafo Único - É vedado submeter o aluno a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

Art. 206. Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Pedagógico Escolar.

Art. 207. A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do aluno, evitando-se a comparação dos alunos entre si.

Art. 208. O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a açãopedagógica, contribuindo para que a escola possa reorganizar conteúdos /instrumentos/métodos de ensino.

Art. 209. Na avaliação do aluno devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma.

Art. 210. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelo aluno e pelo professor, observando os avanços e as necessidades detectadas, para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

Art. 211. A recuperação de estudos é direito dos alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Art. 212. Será obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares.

Art. 213. Em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.

Art. 214. O aluno estará aprovado, quanto à assiduidade, nas seguintes condições:
§1º Para efeito de promoção no ensino fundamental regular, a frequência será calculada sobre o total de horas letivas anuais por serie, período, etapa ou outra forma de organização presencial, e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 2º O controle da frequência ficará a cargo da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75% da carga horária anual da série.
§3º O aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido na série, período, etapa ou outra forma de organização presencial, independente do aproveitamento obtido.
§ 4º Não será computada a frequência para fins de promoção ou retenção nos componentes curriculares separadamente.
§ 5º frequência igual ou superior a 75% na respectiva atividade, área de estudo ou disciplina;

Art. 215. Cabe ao professor responsável por ministrar a disciplina, área de estudo ou atividade, o controle da frequência de seus alunos, observando que necessariamente:
I-não há abono de falta;
II-as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.

Art. 216. Será dispensada da prática da Educação Física o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia impeditiva, devidamente atestados pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação específica aplicável.
§ 1º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham de encontro aos objetivos da Educação Física.
§ 2º Conforme a natureza da deficiência ou da moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelecer o atestado médico oficial ou enquanto perdurar comprovadamente a situação na legislação prevista.

Art. 217. Aos alunos que se encontrarem nas situações previstas no Decreto-Lei Federal nº. 1.044/1969 e demais legislações posteriores atinentes à matéria, comprovadas por laudo médico oficial, será permitido o seguinte atendimento especial:
I- dispensa da frequência, enquanto perdurar a situação excepcional;
II- atribuição de exercícios, provas, testes, trabalhos e tarefas nas áreas especiais ou para execução domiciliar, que serão computadas para avaliação;
III- não computação, para efeito de cálculo da média final, das avaliações perdidas, quando impossível no inciso II.

Parágrafo único. Quando se tornar impossível a aplicação do previsto nos incisos I, II e III, o aluno independentemente de frequência no período da excepcionalidade e dos critérios normais de avaliação, estará sujeito a estudos de recuperação.

Art. 218. O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno perdurar durante todo o período letivo e o da recuperação, caso em que será considerado reprovado.

Art. 219. O aluno convocado para o Serviço Militar, tendo participado regularmente em todas as atividades didático-pedagógicas do restante do ano, terá relevado o excesso da ausência ocorrido no período da convocação militar, excesso que não deverá ser expressivo, submeter-se-á, se for o caso, quanto ao aproveitamento, a estudos de recuperação.

Art. 220. A verificação do rendimento escolar compreenderá o aproveitamento e a verificação da assiduidade.
§ 1º Na avaliação da aprendizagem preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
§ 2º Os dias destinados à recuperação e exame final não serão computados como dias letivos.
§ 3º Os exames finais serão aplicados após o cumprimento dos duzentos dias letivos e oitocentas horas e após recuperação.
Art. 221. Como expressão dos resultados da avaliação, será atribuída notas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para os alunos do Ensino Fundamental I e II;

Art. 222. O ano letivo compreenderá quatro (4) bimestres, no decorrer dos quais serão feitas, obrigatoriamente, as verificações bimestrais.
I- Nos cursos anuais obedecerá a fórmula:

$$MA = \frac{NB+NB+NB+NB}{4} = 6,0$$

§ 1º A atribuição da nota far-se-á por bimestre, sendo resultado de todas as avaliações realizadas no período;
§ 2ºAs notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro ou meio;
§ 3ºAs notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso e as abaixo de cinco décimos arredondadas por falta.

Art. 223. A promoção do aluno será resultante da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade, considerando as atividades desenvolvidas nas disciplinas da grade curricular vigente.

Art. 224. Serão conjugados para a promoção do aluno a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.
§ 1º O aluno será considerado aprovado quanto à assiduidade e aproveitamento quando:
I- Obtiver frequência igual ou superior a 75% na respectiva disciplina, área de estudos ou atividades e aproveitamento igual ou superior a 60%, sem exame final;
II- Obtiver frequência igual ou superior a 75% e média final, após recuperação igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
Art. 225. A recuperação de estudos é direito dos alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Art. 226. A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo ensino e aprendizagem.

Art. 227. A recuperação será organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados.

Parágrafo único - A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina- carga horária de trabalho estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos alunos.

Art. 228. A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 229. Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 230. A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno, aliada à apuração da sua frequência.

Art. 231. No Ensino Fundamental, no regime de 09 (nove) anos, a promoção dar-se-á por mérito do aluno, desde que haja a frequência mínima de 75%.

Art. 232. No Ensino Fundamental, no regime de 09 (nove) anos, a promoção será no final de cada ano letivo, desde que tenha frequência mínima de 75%.

Art. 233. Na promoção dos anos finais do Ensino Fundamental I e II, a média final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) na média anual; ou 6,0 (seis vírgula zero) nos estudos de Recuperação. O Estabelecimento de Ensino Optou por não realizar o exame final.

Art. 234. Os alunos do Ensino Fundamental I e II, que apresentarem frequência mínima de 75% do total de horas letivas e médias anual iguais ou superiores a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina, serão considerados aprovados ao final do ano letivo.

Art. 235. Os alunos do Ensino Fundamental I e II serão considerados retidos ao final do ano letivo quando apresentarem:
I- frequência inferior a 75% do total de horas letivas, independentemente do aproveitamento escolar;
II- frequência superior a 75% do total de horas letivas e médias inferior a 6,0 (seis vírgula zero).
Art. 236. Os componentes curriculares das disciplinas de Artes, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada não serão objetos de retenção do aluno no ano escolar, considerando:
I- Ser objeto de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes curriculares;
II- Ter seus resultados expressos em notas não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno;
§ 1º. Os componentes de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento dos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e cultural visando o pleno desenvolvimento do educando;
§ 2º. A carga horária de Educação Religiosa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção;

Art. 237. Os resultados obtidos pelo aluno no decorrer do ano letivo serão devidamente inseridos no sistema informatizado, para fins de registro e expedição de documentação escolar.

Art. 238. A recuperação é um elemento indispensável para corrigir os insucessos constatados na avaliação.
I- Para estudos de recuperação Inter períodos caberá ao professor elaborar plano de desenvolvimento referente aos mesmos por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:
a) conteúdo não aprendido;
b) carga horária de trabalho;
c) estratégias em consonância com conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos alunos;
d) avaliação dos alunos frente ao conteúdo trabalhado;
e) registro dos resultados da recuperação;
Art. 239. O estabelecimento de ensino adotará a recuperação de acordo com o planejamento anual podendo ser paralela, Inter períodos na forma: bimestral, semestral ou final;
§ 1º A nota obtida pelo aluno na recuperação anual, quando superior, prevalecerá sobre a média anual, resultante da somatória das notas bimestrais, se for inferior a 6,0 (seis vírgula zero).
§ 2º O aluno será considerado retido na série/ano, ou outra forma de organização presencial quando a nota após estudos de recuperação for inferior a 6,0 (seis vírgula zero), na respectiva atividade, área de conhecimento ou disciplina, no cômputo final do ano letivo.

Art. 240. Será aprovado em estudos de recuperação:
O aluno incluído nos parágrafos 1º ou 2º do artigo anterior que obtiver frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a se 6,0 (seis vírgula zero).

Parágrafo único. Entende-se por melhoria de aproveitamento a superior à média final.

Art. 241. O aproveitamento em recuperação será de igual teor para todas as turmas.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 242. O Calendário Escolar será elaborado em consonância com a legislação vigente, conforme normas emanadas da SEMECET Secretaria Municipal Educação Cultura, Esporte e Turismo, pelo estabelecimento de ensino, apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar e, após, enviado ao órgão competente para análise e homologação, ao final do ano letivo anterior à sua vigência.

Art. 243. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Legislação vigente

Art. 244. O calendário escolar atenderá ao disposto na legislação vigente, garantindo o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada nível e modalidade.

Art. 245. O Calendário Escolar é organizado coletivamente pela equipe gestora e aprovado pela autoridade competente, visando disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:
I- elaborado com antecedência;
II- conter a previsão mínima de duzentos (200) dias letivos e oitocentas (800) horas anuais de aulas efetivas;
III- determinar datas para entrega dos resultados da aprendizagem na Secretaria da escola;
IV- determinar datas de início e término do anos letivos e bimestres.
V- prever feriados, datas comemorativas e festivas;
VI- prever os períodos de recessos e férias de alunos, professores, pessoais técnico-administrativo e de apoio;
VII- determinar as datas de matrícula e rematrícula;
VIII- preverdatas destinadas às reuniões pedagógico-administrativas e dos Conselhos de Classe e dos Professores;
IX- prever as épocas de planejamento e avaliações do ano letivo;
X- estabelecer outros eventos de acordo com eventuais necessidades da Escola.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246. Sendo o documento eficaz, irá nortear as ações de todos os envolvidos no processo educativo desta instituição durante dois anos.
Art. 247. A comunidade escolar deverá acatar e respeitar o disposto no Regimento Escolar apreciado e aprovado pelo órgão competente.

Art. 248. Poderá esse Regimento Escolar ser alterado por proposta da Entidade Mantenedora, Conselho de Professores e Técnicos Pedagógicos, quando necessário para maior aperfeiçoamento do processo educativo, submetendo à apreciação e aprovação do órgão responsável.

Art. 249. Este Regimento Escolar está apresentado de acordo com as formalidades técnicas e legislativas e de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 250. Todos os profissionais em exercício no estabelecimento de ensino, os alunos regularmente matriculados, pais ou responsáveis devem tomar conhecimento do disposto no Regimento Escolar.

Art. 251. Os casos omissos nesse, serão resolvidos pela direção do estabelecimento de Ensino, que buscara auxilio do conselho de Professores, da Entidade Mantenedora e Técnicos Pedagógicos com base nas disposições da legislação vigente.

Art. 252. Estando de acordo, o documento foi aprovado pelo Conselho de Professores.

Art. 253. O presente Regimento Escolar entrará em vigor depois de homologado pela SEMECET-Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismoe publicado no mural da Prefeitura Municipal de Nova União e Diário Oficial dos Municípios.

HOMOLOGADO EM:

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DFCDD68A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 061, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Concede licença prêmio a servidora Municipal Márcia Santana Martins pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Márcia Santana Martins pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BFFCF2B4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga o prazo da Portaria nº 061, de 28/03/2016, que instaurou sindicância.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 061, de 28 de março de 2016;
Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1434EA5A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.097-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECET)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE ÓBRA,INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA REFORMA DOS ESTOFAMENTOS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2017, oobjeto deste feito à:

- PORTO CENTRO AUTOMOTIVOLTDA - ME, CNPJ Nº. 23.760.313/0001-43, no valor de **R$29.721,07(Vinte nove mil setecentos e vinte um reais e sete centavos).**

Nova União – RO, 24 de Março de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6B164B7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE ÓBRA MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO AGRALE/MA8.5 NEOBUS WAY – PLACA NBS 5293.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2017, oobjeto deste feito à:

- VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 08.488.475/0001-80, no valor de **R$ 612,28 (Seiscentos e doze reais e vinte oito centavos).**

- COMERCIAL E. & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 08.055.411/0001 - 96, no valor de **R$ 3.334,89 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

Nova União – RO, 24 de Março de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E106E600

P M N U - RO
PORTARIA Nº 063, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Concede licença temporária a servidora Galdete Alves Barros, do exercício de sua função pública de professora magistério 40 horas, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o constante dos autos nº 183-1/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença temporária a servidora Galdete Alves Barros, do exercício de sua função pública de professora magistério 40 horas, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de 1º de maio de 2017, sem remuneração, nos termos do Art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D769807A

P M N U - RO
LEI Nº 533, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ação e dotação nova no exercício de 2017, prioriza meta nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica priorizada nova meta nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.09.08.244.0015.1539.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	09	Semas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1539	Aquisição de Ônibus – Conv. 116/PCN/16
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convênio n° 116/DPCN/2016, no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, e;
pela suplementação de dotações anuladas, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, da rubrica orçamentária **02.03.99.999.9999** - reserva de contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova União
em, 24 de março de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1539 - Aquisição de Ônibus – Conv. 116/PCN/16				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de ônibus para atendimento dos serviços de promoção social e fortalecimentos dos vínculos comunitários				
INDICADOR FÍSICO	Máquina/equipamento adquirido			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
FÍSICA				01
FINANCEIRA				408.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1539 - Aquisição de Ônibus – Conv. 116/PCN/16	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de ônibus para atendimento dos serviços de promoção social e fortalecimento dos vínculos comunitários	
INDICADOR FÍSICO	Máquina/equipamento adquirido
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2017**
FÍSICA	01
FINANCEIRA	400.000,00

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:84768565

P M N U - RO
LEI Nº 532, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de meta financeira de ação no exercício de 2017, amplia prioridade nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:
a) 02.08.12.361.0008.2802.3.3.90.30..... R$ 50.000,00;
b) 02.08.12.361.0008.2802.4.4.90.52..... R$ 150.000,00.

Art. 2º A meta financeira constante no Plano Plurianual - PPA 2014/2017, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as prioridades nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, da ação especificada no artigo anterior ficam majoradas até o valor dos respectivos créditos suplementares.
Art. 5º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil relativo ao exercício de 2016.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União
em, 24 de março de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D259691C

P M N U - RO
LEI Nº 531, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício de 2017, amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 97.078,53 (noventa e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:
a) 02.09.08.244.0005.2501.3.3.90.30..... R$ 5.000,00;
b) 02.09.08.244.0005.2501.4.4.90.52..... R$ 10.000,00;
c) 02.09.08.244.0005.2502.3.3.90.30..... R$ 2.545,72;
d) 02.09.08.244.0005.2502.4.4.90.52..... R$ 7.000,00;
e) 02.09.08.244.0005.2503.3.3.90.36..... R$ 2.532,81;
f) 02.09.08.244.0005.2503.3.3.90.39..... R$ 35.000,00;
g) 02.09.08.244.0005.2503.4.4.90.52..... R$ 35.000,00.
Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 38.699,25 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a seguinte distribuição por rubrica orçamentária:
a) 02.09.08.244.0005.2501.3.3.90.39..... R$ 25.699,25;
b) 02.09.08.244.0005.2502.3.3.90.39..... R$ 13.000,00;
Art. 3º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 5º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil relativo ao exercício de 2016.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 24 de março de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:19910ACA

P M N U - RO
LEI Nº 530, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.26.782.0015.1535.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1535	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convênio n° n° 060/DPCN/2016, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e;
pela suplementação de dotações anuladas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, da rubrica orçamentária **02.03.99.999.9999** - reserva de contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova União
em, 24 de março de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1535 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para manutenção da malha viária municipal				
INDICADOR FÍSICO	Máquina/equipamento adquirido			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
FÍSICA				01
FINANCEIRA				260.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1535 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para manutenção da malha viária municipal	
INDICADOR FÍSICO	Máquina/equipamento adquirido
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2017**
FÍSICA	01
FINANCEIRA	260.000,00

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AF4A6EAA

P M N U - RO
LEI Nº 529, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.09.08.244.0015.1534.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	09	Semas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1534	Aquisição de Micro-ônibus
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convênio n° n° 107/DPCN/2016, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, e;
pela suplementação de dotações anuladas, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, da rubrica orçamentária **02.03.99.999.9999** - reserva de contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União
em, 24 de março de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1534 - Aquisição de micro-ônibus				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de micro-ônibus para prestar serviços de assistência social				
INDICADOR FÍSICO	Veículo adquirido			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
FÍSICA				01
FINANCEIRA				306.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1534 - Aquisição de micro-ônibus			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de micro-ônibus para prestar serviços de assistência social			
INDICADOR FÍSICO	Veículo adquirido		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2017**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	306.000,00		

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BB2CEBF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27.03.2017	**Chegada:** 27.03.2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	CACOAL - RO		**V. TOTAL**	R$	117,58
				R$	117,58
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se descolar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, no dia 27 de Março de 2017, aonde irá conduzir a paciente: Marlene Francisca Rodrigues de Souza até o HRC – Hospital Regional de Cacoal, onde a mesma faz acompanhamento e consulta em ortopedista devido a ter sofrido acidente com motocicleta. *Segue anexa Relação de Pacientes para Cacoal – RO.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/03/2017

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. de Nº 005 de 03.01.2017

Autorizo: 24/03/2017
LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CCD36D83

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 202-1/SEMAS/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de 01 (um) Ônibus 0 KM ANO / MODELO 2017. Com o valor totalestimado em **R$ 408.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 28/03/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 06/04/2017 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 06/04/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 27/03/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de março de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9E95D44B

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 203-1/SEMAS/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de 01 (um) Micro - Ônibus 0 KM ANO / MODELO 2017. Com o valor totalestimado em **R$ 306.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 28/03/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 06/04/2017 a partir das 09:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 06/04/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 27/03/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de março de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4D70A55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

PROCESSO N.º 133/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 94 de 24/03/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/CPL/2017, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de abril de 2017, do corrente ano às 12:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,013 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 056.
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 066.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.
Projeto de atividade 2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade 2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade 2,045 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 192.
Projeto de atividade 2,043 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 177.
Projeto de atividade 2,044 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 182.
Projeto de atividade 2,046 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 203.
Projeto de atividade 2,040 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 167.
Projeto de atividade 2,041 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 170.
Projeto de atividade 2,042 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 174.
Projeto de atividade 2,048 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 216.
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade 2,009 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 042.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade 2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de março de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:B4A4A034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX

PROCESSO N.º 217/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 93 de 24/03/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de abril de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 2,036 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 148.
Projeto de atividade 2,027 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 115.
Valor total estimado da licitação de R$ 18.084,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de março de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:C2AA9BAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PENSÃO POR MORTE

Portaria nº16/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. Rodolfo Fernandes de Lima".

A Superintendente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte a dependente do ex-servidor inativo Sr. **Rodolfo Fernandes de Lima**, falecido em **27.01.2017**, portador do RG nº. 358.006 SSP/RO, CPF/MF nº. 403.967.701-34, ex-servidor aposentado compulsoriamente neste instituto de previdência, IPSNH, Cadastro nº. 017, em favor de sua esposa e única dependente a Sra. **Maria Luiza Alves de Lima**, portadora do RG n° 417.924 SSP/RO e CPF/MF n° 566.965.072-72 com 100% (cem por cento) dos proventos integrais de forma vitalícia, conforme o processo do IPSNH nº. 014/2017, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os art. 32, art. 33, inciso I, e art. 67, inciso I da Lei Municipal Nº 486/2006.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Novo Horizonte – IPSNH, efetivará a revisão dos proventos da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de janeiro de 2017, data do óbito.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de março de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0B68F4F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 10.575
DE 23 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.570, de 22 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1904 em 27 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON MARCOS JUVENTINO**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D –CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2F0B089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.576 DE 23 MARÇO DE 2017.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.570, de 22 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1904 em 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ISMAEL FERREIRA LOUZADA**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D –CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:196ECC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.577 DE 23 MARÇO DE 2017.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.570, de 22 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1904 em 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FERNANDO SANTOS FARIA**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D –CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela

empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:22C57632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 10.578
DE 23 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.570, de 22 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1904 em 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FLAVIANO KUTICOSKI DOS ANJOS**, em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D –CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARRO
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D144FAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-					
000 CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-					
Anexo 13 -Balanço Financeiro		Exercício: 2016	Mês: 12		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	3.552.821,98	3.626.557,01
			VINCULADA	3.552.821,98	3.626.557,01
			RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	2.600.264,83	2.357.546,63
			PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	170.479,61	320.019,93
			PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	109.988,43	260.893,85
			PROGRAMA PACS	140.508,70	164.063,45
			FARMÁCIA BÁSICA	29.037,30	20.511,50
			EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	107.442,39	61.259,13
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	155.356,24	177.682,30
			GESTÃO DO SUS	140.886,65	232.465,06
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	32.115,16
			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	38.294,59	0,00
			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	60.563,24	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.599.809,09	3.738.868,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	3.599.809,09	0,00			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0,00	2.138.177,49			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0,00	1.600.690,53			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	139.054,02	108.115,38	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	113.361,43	462.552,69
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	139.054,02	108.115,38	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	113.361,43	462.552,69
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	706.351,70	948.478,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	779.031,40	706.351,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	706.351,70	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	948.477,79	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	779.031,40	0,00
DEMAIS CONTAS BANCARIAS	0,00	0,21	CAIXA	0,00	0,00
			BANCO DO BRASIL	0,00	706.291,11
			DEMAIS CONTAS BANCARIAS	0,00	60,59
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.445.214,81	4.795.461,40	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.445.214,81	4.795.461,40
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

Nota 01:
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 02 – BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC
06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.
Nota 03 - MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 04 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota nº 05 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação e execução, ja no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 06:
O saldo do exercício anterior com valor de R$ 706.351,70, a inscrição em resto a pagar 2016 inscrito no valor de R$ 139.054,02, e os suprimentos financeiros corresponde R$ 3.599.809,09; assim totalizando em R$ 4.445.214,81 os acréscimos financeiros. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 3.552.821,98, e ocorreu pagamento de R$ 113.361,43 de resto a pagar pago, resultando em R$ 3.666.183,41 o total das deduções. O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 779.031,40.
Nota 07:
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 779.031,40 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	658.629,79
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	120.000,00
BANCO SICOOB CREDIP	401,61
TOTAL GERAL	779.031,40
Nota nº 08 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES	
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.	

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº006/2016
Secretario e Gestor Fms

164.1 - ORDINÁRIO
164.5 - SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2004B722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2016 Encerramento	Data: 23/02/201714:20:26	
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	779.031,40	706.351,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	779.031,40	706.351,70	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.000,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	66.952,95
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	0,00	66.952,95
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	400,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	400,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	781.031,40	706.351,70	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	67.352,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	2.524.583,79	2.427.161,43			
BENS MOVEIS	1.244.959,79	1.163.671,79			
BENS IMÓVEIS	1.279.624,00	1.263.489,64			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.524.583,79	2.427.161,43	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	67.352,95
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	67.352,95
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.305.615,19	3.066.160,18
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.305.615,19	3.066.160,18
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.305.615,19	3.066.160,18
TOTAL	3.305.615,19	3.133.513,13	TOTAL	3.305.615,19	3.133.513,13
QUADRO DOS ATIVOSE PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				779.031,40	706.351,70
ATIVO PERMANENTE				2.526.583,79	2.427.161,43
TOTAL DO ATIVO				3.305.615,19	3.133.513,13
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				581.305,30	566.501,02
TOTAL DO PASSIVO				581.305,30	566.501,02
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				2.724.309,89	2.567.012,11
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e Gestor FMS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e Gestor FMS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	(70.447,26)	0,00
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	147.957,28	0,00
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	0,00	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	3.726,27	0,00
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	76.642,56	0,00
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(849,60)	0,00
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	(4.484,82)	0,00
01.07.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	166.251,21	0,00
02.13.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	55.510,16	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(176.579,70)	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	197.726,10	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014		

Nota 01 – BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo Municipal de Saúde em 31 de dezembro de 2015. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Nota 02 – BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo. Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Nota 03 - MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade Na Prestação de Contas.

Nota nº 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores das contas do Fundo Municipal de Saúde, em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, também podemos observar que deste saldo temos valores a restituir de cauções em dinheiro referente a garantia em contratos, registrados nas demais obrigações a curto prazo e na demonstração da dívida flutuante, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13 na conta saldo para o exercício seguinte.
O valor de R$ 1779.031,40, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo
18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

Nota nº 06 – ESTOQUE
No fundo Municipal de Saúde de Parecis, o grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2016 com o montante de R$ 0,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Análise do Saldo da Conta Estoque	Valor (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	513.970,89
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	00,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	513.970,89
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	00,00
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	-
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	-
7. Resultado (5-6)	0,00

Nota nº 07 – IMOBILIZADO.
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens moveis teve a seguinte movimentação.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO P/ EXERC. SEG.
BENS IMÓVEIS	1.163671,79	81.288,00	0,00	1.244.959,79
BENS MÓVEIS	1.263.489,64	16.134,36	0,00	1.279.624,00
TOTAL	2.427.161,43	97.422,36	0,00	2.524.583,79

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços.

No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 97.422,36 sendo deste o valor de R$ 81.288,00 em Bens Móveis e de R$ 16.134,36 em Bens Imóveis, não ocorrendo nenhuma baixa de patrimônio no período. Sendo que adicionando o saldo anterior mais as inscrições do período resulta no valor de R$ 2.524.583,79 saldo do ativo permanente para o exercício seguinte.

Nota nº 08 – PASSIVO CIRCULANTE
Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar. O Passivo não registrou valor a pagar.

Nota nº 09 – PATRIMONIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 3.305.615,19; resultando no montante do Passivo o total de R$ 3.305.615,19. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo o montante de R$ 197.726,10.

Nota nº 10 – DEPRECIAÇÃO
Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizado e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação, para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor públicos.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e Gestor FMS

164.1 – ORDINÁRIO
164.5 - SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3FD2BF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÁRECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
Data: 23/02/2017 14:24:43		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2016	Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃOPATRIMONIALAUMENTATIVA		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.599.809,09	3.738.868,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.599.809,09	3.738.868,02
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.845,65	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.845,65	0,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	3.605.654,74	3.738.868,02
VARIAÇÃO PATRIMONIALDIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	2.367.046,10	2.137.522,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.037.012,77	1.837.412,44
ENCARGOS PATRONAIS	205.809,58	218.452,82
BENEFÍCIOS A PESSOAL	82.386,67	79.940,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	41.837,08	1.717,35
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.381,72	2.167,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.381,72	2.167,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	929.747,32	1.030.289,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	513.970,89	557.293,06
SERVIÇOS	415.776,43	472.996,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.024,59	79.897,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.024,59	79.897,89
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	3.366.199,73	3.249.877,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	239.455,01	488.990,13

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014
Nota 01 – BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
Nota 02 - MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 03 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota nº 04
As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2016, apresenta o saldo de R$ 3.605.654,74 de variação patrimionial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distrtibuição, o montante de R$ 3.599.809,09 corresponde ao repasse recebido, de ganhos com a inc orporação de ativo (adiantamento a servidor) o valor de R$ 2.000,00 e a monta de R$ 3.845,65 referente a cancelamento de resto a pagar.
Nota nº 05
avariação patimonial diminutiva o montante de R$ 3.366.199,73, é composto pelo despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 2367.046,10, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 3.381,72, uso de bens , serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 929.747,32 e em diversas variações patrimoniais diminutivas a monta de R$ 66.024,59
Nota nº 06
Variações Patrimoniais Qualitativas são oriundas de fatos administrativos que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. São provenientes de fatos permutativos. No exercício de 2016 ocorreu a incorpporação de ativo no valor de R$ 97.422,36.
Nota nº 07
O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 239.455,01.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Portaria Nº 006/2016
Secretario e Gestor
FMS

164.1 - ORDINÁRIO
164.5 - SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:10E4D5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000					
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2016				Data: 23/02/2017 14:07:08	
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- * Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2016					0,00
R.P. Processado		0,00			139.054,02
R.P. Não Processado		139.054,02		10.888,31	
RESTOS A PAGAR DE 2015	108.115,38		97.227,07	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013	458.385,64		16.134,36		442.251,28
TOTAL	566.501,02	139.054,02	113.361,43	10.888,31	581.305,30
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		566.501,02	139.054,02	113.361,43	581.305,30

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e Gestor
FMS

164.0
164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
164.2 - ENSINO
164.5 - SAUDE
164.6 - CONVENIO SAUDE
164.8 - PROGRAMA/SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8C6701BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS			
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000			
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243	Data: 23/02/201714:25:15		
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		3.599.809,09	3.738.868,02
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		3.599.809,09	3.738.868,02
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.429.707,03	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		2.288.041,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.141.665,88	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		170.102,06	3.738.868,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		97.422,36	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		97.422,36	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-97.422,36	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		72.679,70	3.738.868,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		706.351,70	948.478,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		779.031,40	706.351,70

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e Gestor
FMS

64.1 - ORDINÁRIO
64.5 - SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS			
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000			
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243	Data: 23/02/201714:25:15		
Quadro das Receitas Derivadas e Originárias			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Portaria Nº 006/2016
Secretario e
Gestor
FMS

64.1 - ORDINÁRIO
64.5 - SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS			
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000			
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243	Data: 23/02/201714:25:15		
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		3.599.809,09	3.738.868,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		3.599.809,09	3.738.868,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Portaria Nº 006/2016
Secretario e
Gestor
FMS

64.1 - ORDINÁRIO
64.5 – SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS			
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000			
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243	Data: 23/02/201714:25:15		
Quadro de Desembolso Pessoal e Demais Despesas por Função			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Saúde		3.429.707,03	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR	FUNÇÃO	3.429.707,03	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Portaria Nº 006/2016
Secretario e
Gestor
FMS

64.1 - ORDINÁRIO
64.5 – SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS			
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000			
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243	Data: 23/02/201714:25:15		
Quadro de Juros e Encargos da Dívida			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

Nota 01 – BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 08 – Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa.
A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota 02- MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 03 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 04
Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$170.102,06. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.
Nota nº 05
Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 3.599.809,09 referente as transferências intragovernamentais.
Nota 06
O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$97.422,36. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.
Nota 07
O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2016.
Nota 08
O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$72.679,70. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$706.351,70, encontramos o valor de R$779.031,40 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Portaria Nº 006/2016
Secretario e
Gestor
FMS

64.1 - ORDINÁRIO
64.5 - SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C3315FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A licitação a ser realizada em: 07/04/2017, às 09:00 hs, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA REALIZAR Construção de Salas de Aula na E. M. E. I. E. F. Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, referente ao processo administrativo nº 740/SEMEC/2017; Fica ADIADA para o dia: 17/04/2017, ás 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-Ro, 24 de Março 2017

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publique-se: Site Oficial, DOM, DOE e Jornal de Grande Circulação.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2B7A4EDF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A licitação a ser realizada em: 06/04/2017, às 09:00 hs, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA, REALIZAR REFORMA NO CENTRO CULTURAL ANTONIO AUGUSTO DAS NEVES, referente ao processo administrativo nº 986/SEMEC/2017; Fica ADIADA para o dia: 13/04/2017, ás 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico:
cpl@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-Ro, 24 de Março 2017

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publique-se: Site Oficial, DOM e Jornal de Grande Circulação.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:267C51B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 380/2017 DE, 24 DE MARÇO DE 2.017

O VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, considerando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei complementar n° 010/2016 e considerando o processo administrativo n° 2000/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor ADILSON MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CPL - CPF:675.456-532-20, haja vista, que o mesmo estará na cidade de Cacoal/RO para participar do treinamento dos Sistemas Ellotech Com Ênfase No Novo Portal De Transparência.*

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 30/03/2017, às 06:30 hs, de transporte coletivo, e o retorno dar-se-á no dia 31/03/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de março de 2.017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C55AF666

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.261 /2017 DE, 24 DE MARÇO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os servidores públicos municipais nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos e entidades a que pertençam, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Não será permitida a autorização de servidores para a condução de veículos oficiais correspondentes às ambulâncias e ônibus de transporte coletivo.
§ 2º A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal, concedida mediante solicitação do Secretário da pasta.
§ 3º É condição para a autorização de que trata o § 2º a juntada de cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como do Termo de Responsabilidade conforme anexo único desta lei.
Art. 2ºA formalização da autorização para condução de veículo oficial deverá ser realizada por meio de Portaria Municipal.
Art. 3ºO servidor que obtiver a autorização para condução de veículo oficial deverá zelar pelo bom uso e conservação do bem, sob pena de responsabilização nas esferas administrativas, civil e penal, além da responsabilização por eventuais multas a infrações de trânsito praticadas na condução do veículo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revoga-se em especial as Leis n.º 616/GP/1997 e 497/GP/1994.

Pimenta Bueno, 24 de Março de 2.017 Palácio Vicente Homem Sobrinho,

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, cargo_____, matrícula ____, lotado na Secretaria Municipal _____ CNH nº ____, categoria ___, uma vez autorizado a dirigir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento das atribuições, em razão de não haver motorista disponível, fico responsável a observar, rigorosamente, as orientações abaixo determinadas:
a) verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.
b) conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.
c) comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.
e) não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais.
f) não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.
Nestes termos, declaro plena concordância às orientações recebidas, estando ciente que, no caso de causar prejuízo ao Erário, seja em decorrência de infração de trânsito ou por evento de qualquer natureza, onde fique comprovada minha responsabilidade, após a devida apuração, poderá importar em penalidade disciplinar e/ou ressarcimento do dano causado.

Pimenta Bueno, ___ de ____ de ____

_____
(nome e assinatura do servidor)

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:619FCB3D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°99/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 99/2017* do Processo Administrativo n.º 1790/SEMEC/2017, referente ao pagamento de taxas de vistorias dos veículos da SEMEC, no valor ordinário de R$ 1.355,67 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos, Conforme Parecer Técnico n° 145/CC/2017 e NAD n° 967/2017, junto ao fornecedor DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45 com endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, Centro - Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 12, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 22 de março de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:75ECEC50

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 01/2017**,** cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para iluminação pública para atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: **L.G. MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, no valor de R$ 17.002,00 (Dezessete Mil, e dois reais); **PICA PAU MOTOS LTDA**, nova valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais); **HILGERT & CIA LTDA**, no valor de R$ 5.660,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais); **TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor de R$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais); **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, no valor de R$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos); **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, no valor de R$ 4.444,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) e **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENOS LTDA**, no valor de R$ 21.227,00 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais); valor global R$ 57.691,10 (Cinqüenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos)..

Pimenta Bueno - RO, 24 de Março de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:A165736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4561/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4561/2017 de 17/03/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um
órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:		9.000,00
ANULA		
03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	
19 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:		9.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 17/03/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D9FBB893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PIMENTEIRAS DO OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2016	DEZEMBRO/2016	
CONSOLIDADO		
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	25.439.188,61	24.770.266,05
RECEITAS DERIVADAS	821.317,76	440.383,28
Receita Tributária	669.436,40	397.617,68
Receita de Contribuições	2,54	0,00
Outras Receitas Derivadas	151.878,82	42.765,60
RECEITAS ORIGINÁRIAS	355.906,82	292.501,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	153.172,67	77.985,12
Remuneração das Disponibilidades	202.734,15	214.516,45
TRANSFERÊNCIAS	18.429.607,91	15.949.218,47
Intergovernamentais	17.503.494,94	15.163.280,16
da União	7.835.069,63	6.096.581,79
de Estados e Distrito Federal	9.668.425,31	9.066.698,37
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	926.112,97	785.938,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	5.832.356,12	8.088.162,73
Ingressos Extra-orçamentários	1.530.144,08	3.519.594,36
Transferências Financeiras Recebidas	4.302.212,04	4.568.568,37
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	24.120.837,19	23.922.467,67
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	15.228.412,10	12.843.351,01
LEGISLATIVA	966.961,44	862.605,76
CULTURA	0,00	7.973,81
ADMINISTRAÇÃO	4.806.248,73	4.003.622,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.191.774,01	913.675,86

SAÚDE	3.881.680,44	3.282.387,07
EDUCAÇÃO	3.423.788,97	2.959.432,78
URBANISMO	17.550,00	43.605,05
AGRICULTURA	650,00	4.060,00
ENERGIA	49.885,94	53.957,80
TRANSPORTE	879.683,57	698.874,54
DESPORTO E LAZER	10.189,00	13.156,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.063.597,49	2.888.495,72
Intergovernamentais	116.412,80	204.813,09
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	116.412,80	204.813,09
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	2.947.184,69	2.683.682,63
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.828.827,60	8.190.620,94
Desembolsos Extra-Orçamentários	1.526.615,56	3.622.052,57
Transferências Financeiras Concedidas	4.302.212,04	4.568.568,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.318.351,42	847.798,38
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	18.450,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.450,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	365.379,49	2.772.584,30
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	294.979,49	2.722.223,09
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	70.400,00	50.361,21

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2016	DEZEMBRO/2016	
CONSOLIDADO		
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-346.929,49	-2.772.584,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	200.000,00	640.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	200.000,00	640.000,00
DESEMBOLSOS	128.608,94	124.853,58
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	128.608,94	124.853,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	71.391,06	515.146,42
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.005.447,55	3.415.087,05
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.042.812,99	-1.409.639,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.048.260,54	2.005.447,55

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8F313594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CADASTRAL.

A Prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste inscrita no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, situada à a Av. Brasil, Centro, através da Secretaria Municipal de Fazenda/ Departamento de Receita e Fiscalização, torna público a todos os interessados que, na notificação para regularização fiscal e cadastral altera-se o seguinte item:

A partir do dia 21/03/2017 à 04/03/2017,

LEIA-SE: A partir do dia 21/03/2017 à 04/04/2017.

Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Pimenteiras do Oeste, 24 de Março de 2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:1767537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 156/2017/SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 156/2017-SEMUSA

Objeto – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, POR PLANTÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE , ESTADO DE RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMATIVO DE 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO.

Nota de Empenhos Orçamentários n°. Nº 211, 212, 213, 214, 215 datados em 16/03/2017.
CONTRATADO: **GILBERTO ALVES CHAGAS, residente no Barco Hotel Kaimã, Beira rio Guaporé, s/nº, zona urbana Centro,** CEP: 76.999-000 **no Município de Pimenteiras do Oeste/RO,** inscrita no **CPF 171.018.166-49 e RG 10.404.176-6 SSP/SP.**

Valor Total da Contratação**: R$ 24.192,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) ATRAVÉS DA SEMUSA.**

Data da Assinatura: 16/03/2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1CF88F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 372/2017

RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°372/2017
a) CH DA COSTA RODRIGUES
Lote 01 - valor R$: 7.141,00,00

Valor total: R$: 7.141,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Março de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

MARIA APARECIDA RAMOS
Diretora Departamento de Pesquisas e Compras

DECRETO 066/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:55279F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 344/2017 SEMTAS

RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°334/2017

a) MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRIELI - ME
Lote 01 - valor R$: 4.235,17,00

Valor total:4.235,17 ,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Março de 2017.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

MARIA APARECIDA RAMOS
Diretora Departamento de Pesquisas e Compras
DECRETO 066/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:776A9DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 334/2017

ERRATA RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°334/2017

Onde lê-se:
a) MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRIELI - ME
Lote 01 - valor R$: 4.235,17,00
Valor total:4.235,17 ,00

Empresa Vencedora):

a) MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRIELI - ME
Lote 01 - valor R$: 4.235,17
Valor total:4.235,17

Pimenteiras do Oeste, 24 de Março de 2017.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

MARIA APARECIDA RAMOS
Diretora Departamento de Pesquisas e Compras
Decreto 066/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2D97FB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

Extrato da ata registro de preços Nº 03/2017 do processo administrativo Nº. 222/SEMAD/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: DM PANIFICADORA LTDA ME - CNPJ: 01.076.944/0001-05. DO VALOR: R$ 441.098,00 (quatrocentos e quarenta e um mil noventa e oito reais).
Contratada: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.770.820/0001-82. DO VALOR: R$ 24.612,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e doze reais).
DO OBJETO: *Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, feijão, salgados e bolos.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária das secretarias solicitantes.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 24 de março de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:D0309DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 368/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 4.774,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e quadro reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 13/03/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6C9ABA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, **EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srº **WALTER ADÃO MATUSZAK** , para desempenhar o cargo de **TÉC. DE PLANEJAMENTO DE OBRAS** junto a SEMOSP, neste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03.01.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 26 de Janeiro de 2017.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5DD03E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 069/2013.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **DIONES VIEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 09 de janeiro de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SMM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B628156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 492/2015.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **SR. MÁRCIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 749.495.782-00, para exercer o cargo de **TECNICO EM ATIVIDADES MECÂNICAS MECANICAS**, junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.08.2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 14 de agosto de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A6AC41F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Procuradoria Jurídica PMRC/RO
Referência: Edital do Pregão Presencial nº 006/2017
Proc. Administrativo nº: 125/2017
Interessado: Secretaria de Assistência Social - PMRC/RO

OBEJTO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa Física da Agricultura Familiar ou Jurídica para o Fornecimento de Peixes in natura, para distribuição na semana santa para as famílias carentes do município conforme Lei Municipal nº 435 de 23 de julho de 2009 e Termo de Referência anexo do Edital**.**

ONDE SE LÊ: EUDES DE SOUSA E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG Nº. 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 023.087.694-32.
LEIA-SE: EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95.

Rio Crespo - RO, 24 de Março de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L. Port. 2638/2017
Pregoeiro - Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:65D7E98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ENCONTRAM EM TRÂNSITO, por um período de 12 (doze) meses**, valor estimado **R$ 307.400,00 (*trezentos e sete mil e quatrocentos reais*)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **07 de abril de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4747/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de março de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5FC71B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 014/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
EDIVALDO DA SILVA PONTES - CNPJ: 13.160.293/0001-16
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de Lavagens nos veículos deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2017.
VALOR: R$: 1.740,00 (hum Mil Setecentos e Quarenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 24/03/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos

EDIVALDO DA SILVA PONTES

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de março 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:ED00289B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 018/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SUPER MOTOS COM DE MOTOS E PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 08.618.301/0001-95
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças e serviços na revisão da motocicletas deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.391,00 (hum Mil Trezentos e Noventa e Um Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00
DATA: 23/03/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
SUPER MOTOS COM DE MOTOS E PEÇAS LTDA-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de março 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:3B3B0362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017.
Processo nº 098/2017

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão presencial nº 001/2017 - Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Educação & Esporte e Turismo**,** o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, adjudica as empresa vencedora, conforme indicado abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2017.

VELHO & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 21.316.985/0001-39					
Cód.	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**LEITE PASTEURIZADO. Embalagem plástica de 01 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da fazenda.**	**Mariela**	**11.000**	**R$ 2,40**	**R$ 26.400,00**
02	**ARROZ BRANCO TIPO I AGULHINHA: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo contendo 6 (seis) pacotes de kg cada.**	**Soltinho**	**420**	**R$ 92,00**	**R$ 38.640,00**

Valor Total: R$ 65.040,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quarenta Reais)
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 15 de Março de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro
PORT. Nº 113/GP/2017

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:23F777D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 109/2017

Errata referente ao Termo de Homologação, com publicação no dia 23 de março de 2017.

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2017
PREGÃO ELETRONICO 012/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DESGASTE DOS MAQUINARIOS DA SEMOAGRI.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 25, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 109/2017, No **PREGÃO ELETRONICO** com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **Homologa** o presente Processo Licitatório, como relatado na integra referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DESGASTE DOS MAQUINARIOS DA SEMOAGRI, **RETIFICA** os atos praticados pelo PREGOEIRO na pessoa do Senhor José Maria Barbosa Ferreira, adjudicado este feito em favor da empresas vencedoras do certame, abaixo descriminada:

AUTO TRACTOR
CNPJ- 17.494.458/0001-47
COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ- 08.055.411/0001-96
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTI
CNPJ- 24.502.886/0001-30
M. NEVES DE SOUZA& CIA LTDA
CNPJ- 10.609.637/0001-33
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ- 08.388.170/0001-05
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ- 05.901.771/0010-64

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de março de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2017

PREGÃO ELETRONICO 012/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DESGASTE DOS MAQUINARIOS DA SEMOAGRI.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 25, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 109/2017, No **PREGÃO ELETRONICO** com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **Homologa** o presente Processo Licitatório, como relatado na integra referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DESGASTE DOS MAQUINARIOS DA SEMOAGRI, **RETIFICA** os atos praticados pelo PREGOEIRO na pessoa do Senhor José Maria Barbosa Ferreira, adjudicado este feito em favor da empresas vencedoras do certame, abaixo descriminada:

AUTO TRACTOR
CNPJ- 17.494.458/0001-47
COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ- 08.055.411/0001-96
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTI
CNPJ- 24.502.886/0001-30
M. NEVES DE SOUZA& CIA LTDA
CNPJ- 10.609.637/0001-33
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ- 08.388.170/0001-05
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ- 05.901.771/0010-64
LUNAR COMERCIO LIMITADA
CNPJ- 03.024.308/0001-65

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de março de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C5F305ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **9.300,00 (Nove mil e trezentos reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 63 - valor: R$ 2.500,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenções das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 182 - Valor: R$ 6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.300,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenções das atividades da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 2.500,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenções das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 191 - Valor: R$ 6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.300,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de março de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9B8BA2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 099/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2017

"Altera o número de vagas para técnico de enfermagem do anexo IV da Lei Complementar 071/2013 Estrutura Administrativa e Organizacional, do Município de Santa Luzia D´Oeste".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Altera o número de vagas para técnico de enfermagem do anexo IV da Lei Complementar 071/2013 de 05 para 10 vagas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 23 de março de 2017; 195º da Independência; 128º da República e 30º da Emancipação.
Nelson José Velho
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 071/2013

CARGO	Nº DE VAGAS
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02
TÉCNICO AGRICOLA	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**10**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS MÉDICOS	01
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	02
TÉCNICO EM NUTRIÇAO DIETÉTICA	01
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	05
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	01
TÉCNICO EM FARMACIA	01
TÉCNICO PROCESSAMENTO DE DADOS	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	01
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	01
TÉCNICO ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	25
DESENHISTA	02
DIGITADOR	02
OPERADOR DE SISTEMA	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A1ABEBF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMP. 100/2017

"Acresce o art. 8º-A, seus incisos e os § 1º e § 2º; acresce o Anexo IV; todos, da Lei Complementar n° 45/2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acresce o art. 8º-A a Lei Complementar nº 45, de 21 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A A função gratificada de Cotador terá as seguintes atribuições:"
"I - promover a prospecção dos preços dos produtos ou serviços que este Poder intencionar adquirir;
"II - visitar fornecedores ou prestadores de serviço para avaliar os produtos ou serviços cotados;"
"III - certificar se o vendedor ou prestador de serviço encontra fiscal e juridicamente apto a fornecer ou prestar serviço ao poder público;
"IV - fazer visitas e relatórios sempre que requerido pelo setor competente;"
"V - entregar notificações, requisições, avisos, intimações e todo tipo de correspondências emitida para fornecedor ou prestador de serviço;
"VI - emitir relatório e parecer sobre pesquisa de mercado ou preços vigente no mercado para subsidiar o setor responsável pelas compras;"
"VII - quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos comerciantes, for impossível a obtenção do número mínimo de pretensos fornecedores ou prestadores, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas em relatório circunstanciado;"
"§ 1º A função gratificada do caput só poderá ser confiada a servidor efetivo deste Poder."
"§ 2º O nomeado na função prevista no caput integrará a comissão permanente de licitação e a equipe de apoio do pregoeiro se constituída uma ou outra."

Art. 2º Acresce Anexo IV a Lei Complementar nº 45, de 21 de janeiro de 2009.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 23 de março de 2017; 195º da Independência; 128º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

ANEXO IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Cotador	01	300,00

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6C53A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2017

Port.: 0127/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***068/2013 e 087/2015 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **MARY APARECIDA DE OLIVEIRA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 2110596 SSP/RO e inscrito no CPF nº 566.314.131-68 no Cargo/função Coordenador de Ensino Fundamental **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se a portaria 076/GP/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Março de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:20CDAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2017

Port.: 0128/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***068/2013 e 087/2015 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **MARILENE UMBELINA DA SILVA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 734770 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 686.074.312-34 no Cargo/função Coordenador de Ensino Infantil**,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria 077/GP/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Março de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0132F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2017

Port.: 0129/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER PERMUTA** , da Servidora Lurdes Peraro Mattias dos Santos **,** portadora da cédula de Identidade n° **401.360 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **327.316.472-72** no Cargo/função de

Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO, com a servidor **Jose Agostinho Gregório**, portador da cédula de Identidade RG 253.380 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 349.803.502-91 no cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao Quadro de servidores do munícipio de Parecis/RO, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Março de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:22EED107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 105/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Nomeia o Sr. VILSON PEREIRA BASTOS – como Auxiliar Administrativo, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado no Concurso Público realizado de 12/10 e 19/10/2014 e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, considerando a aprovação em Concurso Publico, Processo 133/2013, conforme resultado no Edital 001/2014-PMSFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. VILSON PEREIRA BASTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Judite Pacheco, nº 211, Centro em São Felipe d'Oeste, portador de RG n°. 809.579 SESDEC/RO, CPF/MF n° 788.701.192-20, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Saúde com todos os deveres, direitos e atribuições inerentes ao cargo, empossado por força do Concurso Publico, Edital 001/2014-PMSFO, Edital de convocação nº. 004/2016 de 29 de Abril de 2016, conforme Processo nº 133/2013, Leis Municipais 301/2007, 335/2008, 348/2009 533/2013 e suas alterações Estatuto dos Servidores Públicos e demais regulamentos e legislação aplicável aos servidores públicos estatutários do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Fica o nomeado sujeito a avaliação da Comissão de Avaliação e Desempenho funcional designada para avaliar os servidores em estagio probatório.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos Três Dias do mês de Março de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2F4AE99A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
		Data: 01/02/2017 10:16:28
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2016	Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.922.612,80	2.965.647,78
IMPOSTOS	2.732.554,26	2.754.588,73
TAXAS	190.058,54	211.059,05
CONTRIBUIÇÕES	3.457.549,51	2.157.212,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.178.864,67	1.893.269,83
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	278.684,84	263.943,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	181.098,77	243.012,03
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	181.098,77	243.012,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.444.398,68	2.033.831,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	95.734,59	91.112,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.348.664,09	1.942.718,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	69.292.381,41	60.450.232,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.416.038,73	13.080.017,56
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	53.876.342,68	47.370.214,96
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.255,00	28.732,35
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	11.416,35
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.255,00	17.316,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.594.589,29	1.579.413,71
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	944,53
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	8.147.957,26	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.446.632,03	1.578.469,18
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	88.895.885,46	69.458.083,18
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	21.460.479,67	19.409.569,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.357.677,63	16.561.909,81
ENCARGOS PATRONAIS	2.538.349,45	2.094.198,99
BENEFÍCIOS A PESSOAL	221.338,50	206.028,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.343.114,09	547.433,04
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	608.064,63	455.589,77
APOSENTADORIAS E REFORMAS	349.275,70	180.521,36
PENSÕES	91.231,01	79.429,26
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	167.557,92	195.639,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.846.459,50	16.446.473,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.848.996,38	5.832.944,49
SERVIÇOS	8.968.798,18	10.561.181,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.664,94	52.347,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	405.521,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	1.521,87
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	404.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.652.527,54	18.894.471,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.416.038,73	13.080.017,56
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.100.138,81	5.641.244,16
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.350,00	173.210,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.172.544,24	87.257,38
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	48.746,88	87.257,38
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	89.871,05	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	624.195,14	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.409.731,17	0,00
TRIBUTÁRIAS	481.590,05	403.683,82
CONTRIBUIÇÕES	481.590,05	403.683,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.444.327,99	16.712.037,10
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	1.713.013,43	11.353.059,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	731.314,56	5.358.978,04
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	73.665.993,62	72.814.605,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	15.229.891,84	-3.356.522,13
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D73E3FB2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA					
CNPJ: 01.254.422/0001-56					Data:01/02/2017 10:21:03
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2016					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2016					
R.P. Processado		37.193,26			37.193,26
R.P. Não Processado		3.441.211,50			3.441.211,50
RESTOS A PAGAR DE 2015	3.879.061,48		2.948.582,40	7.661,11	922.817,97
RESTOS A PAGAR DE 2014	1.844.913,38		912.625,35	271.088,28	661.199,75
TOTAL	5.723.974,86	3.478.404,76	3.861.207,75	278.749,39	5.062.422,48
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPOSITOS E CAUÇÕES		13.476,00	0,00	0,00	13.476,00
2.1.8.8.1.04.03.00 - DEPOSITOS DE TERCEIROS		0,00	18.931,95	13.650,05	5.281,90
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS		0,00	34,66	34,66	0,00
TOTAL		13.476,00	18.966,61	13.684,71	18.757,90
TOTAL GERAL		5.737.450,86	3.497.371,37	3.874.892,46	5.081.180,38

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

44.0
44.1 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.2 - ENSINO
44.3 - FUNDEB
44.4 - Recursos MDE - Ministerio
44.5 - CV. EDUCAÇÃO ESTADUAL
44.6 - CV EDUCAÇÃO UNIÃO
44.7 - PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
44.8 - SAUDE
44.13 - CONVENIO ESTADUAL
44.14 - CONVENIO DA UNIÃO
44.15 - CONTRIBUIÇÃO
44.16 - PROGR. DE APOIO A ASS. SOCIAL
44.17 - CAUÇÃO
44.18 - RECURSOS DO ESTADO
44.19 - CV DA UNIÃO - AGRICULTURA
44.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
44.21 - CV DA UNIÃO - ESPORTES
44.25 - OPERAÇÃO DE CREDITO
96.0
96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
423.0
423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE - UN
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.14 - CONVENIO DA UNIÃO
425.0
425.1 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
444.0
444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
444.16 - PROGR. DE APOIO A ASS. SOCIAL

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8301FB26

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA			
CNPJ: 01.254.422/0001-56		Data: 01/02/2017 10:16:48	
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2016		Mês: 12	
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		65.084.771,24	57.332.945,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.817.454,66	8.239.888,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		53.820.684,55	47.661.973,48
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.446.632,03	1.431.083,37
DESEMBOLSOS		54.243.775,88	21.962.673,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		21.669.060,71	4.149.720,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.558.268,61	13.162.829,17
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		17.016.446,56	4.650.123,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.840.995,36	35.370.272,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.666.982,80	250.150,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.995.971,03	250.150,20
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		671.011,77	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.666.982,80	-250.150,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		10.048.449,70	7.786.355,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		10.048.449,70	7.786.355,21
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.826.296,40	959.743,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.826.296,40	959.743,63
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)		8.222.153,30	6.826.611,58
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		5.396.165,86	41.946.734,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.492.205,34	16.035.794,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.888.371,20	20.492.205,34

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA			
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Data: 01/02/2017 10:16:48		
Quadro das Receitas Derivadas e Originárias			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.749.625,90	2.721.243,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		3.457.549,51	3.241.801,28
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		181.098,77	243.012,03
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		3.348.664,09	1.942.718,96
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		80.516,39	91.112,98
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.817.454,66	8.239.888,99

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA			
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Data: 01/02/2017 10:16:48		
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		38.404.645,82	34.554.144,31
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		38.404.645,82	34.554.144,31
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		15.416.038,73	13.107.829,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		53.820.684,55	47.661.973,48
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		5.879,88	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.879,88	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		15.416.038,73	13.107.829,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		136.350,00	55.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.558.268,61	13.162.829,17

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA			
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Data: 01/02/2017 10:16:48		
Quadro de Desembolso Pessoal e Demais Despesas por Função			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Legislativa		1.824.741,47	1.714.613,46
Administração		8.415.072,80	5.787.872,95
Assistência Social		1.476.949,82	1.297.357,54
Previdência Social		874.560,20	0,00
Saúde		9.605.050,57	0,00
Educação		15.031.042,31	0,00
Gestão Ambiental		120.267,50	0,00
Agricultura		713.481,34	0,00
Energia		285.286,50	0,00
Desporto e Lazer		339.054,76	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		38.685.507,27	8.799.843,95

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA			
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Data: 01/02/2017 10:16:48		
Quadro de Juros e Encargos da Dívida			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CC768AA9

IMPES
PORTARIA 011/2017/IMPES

PORTARIA N.º 011/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Sonia Silvana Rodrigues de Moraes."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Sonia Silvana Rodrigues de Moraes** , Servidora Publica Municipal, efetiva na função de professora 20 horas, Matricula Nº 5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 28/02/2017 e término em 27/08/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 019/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Sonia Silvana Rodrigues de Moraes*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 24 março de 2017.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:CF020495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº :239/2017
b) Licitação Nrº : 6/2017
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data de Homologação: 14/03/2017
e) Objeto da Homologado:DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE PARCELAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE - INSS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
CNPJ/CPF: 29.979.036/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 96.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de março de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:824A9992

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :444/2017
b) Licitação Nrº : 19/2017
c) Modalidade :Dispensa
d) Data de Homologação:21/03/2017
e) Objeto da Homologado:DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO N° 129/2016 DE SUBPROGRAMA GESTÃO CONSORCIADA DE RESIDUOS DE SAÚDE.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 16.800,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de março de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D1604188

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 022– IPMSMG /2017

*"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de**: ZULEIDE ANTONIOLLI".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no PRAZO DE (CENTO E VINTE DIAS) com inicio em 07de março de 2017 A 09/08/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID F 32.2 + M 54.4 + M 54.2, a servidora ZULEIDE ANTONIOLLI efetivana/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 055/ IPMSMG/ 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO - EM, 23 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E4BE245E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:27/2017

Contrato nº:027/2017
Processo nº:36/2016
Contratante:prefeitura de seringueiras/RO
Contratado:José Dasil Mendes
CNPJ nº:84.742.279/0001-79
Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços fúnebre com fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil com ou sem translado e serviço de tanatopraxia.**
Valor:R$=6.055,00(seis mil e cinqüenta e cinco reais)
Empenho nº:36/2017
Seringueiras/RO,03 de Março de 2017
Assinam:

LEONILDE ALFLEM GARDA
Prefeita

JOSÉ DASIL MENDES
Contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1A029BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **273/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 877,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE CARIMBO.**

Seringueiras, 24 de março de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4ED148B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2017 PROCESSO Nº 221/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE LOCAL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO VEICULADA EM CARRO COLANTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA QUALIFICADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENOS E ATOS PUBLICOS REALIZADOS PELA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL., Valor estimado: R$ 18.585,70(dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 24 de março de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:037A7475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 PROCESSO Nº 162/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE REGIONAL E LOCAL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 40.802,99(quarenta mil, oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), no dia 06 de abril de 2017, às 14:15 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 24 de março de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D3BF7E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 008/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o

pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Tomada de Preços** nº **8/2016** referente aos **Processos nº 393/2016, 891/17 e 959/2016** que tem como objetivo CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO CENTRO DO IDOSO, REFORMA E PINTURA NO CENTRO DE CONVENIENCIA DA PESSOA IDOSA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, para atender as necessidade e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Decide, ***Homologar*** em favor da licitante:
Fornecedor: J.J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.068.698/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO CENTRO DO IDOSO (CONVENIO Nº: 004/PGE/2016).	SV.	1,00	R$ 62.732,23	R$ 62.732,23
3	REFORMA E PINTURA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PESSOA IDOSA-ABIU).	SV.	1,00	R$ 22.657,60	R$ 22.657,60
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, TUDO CONFORME: PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, MEMORIAL DE TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO NBR 7229/82/93, LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 093/ SEMAA, ART, DESENHOS, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.	SV.	1,00	R$ 257.718,67	R$ 257.718,67

Valor Total Homologado - R$ 343.108,50

Urupa, 24 de março de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:40F3097B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PP 008-2017 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS

ERRATA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2017

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados a presente Errata, Alterando/Corrigindo erro presente no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras visa aquisição de pneus peças e serviços de manutenção dos veículos S10 e Amarok, devido à necessidade da Comissão Permanente de Licitação de corrigir tal vicio.

No dia 19 de março de 2017 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia o edital 008/2017, com data para abertura dos envelopes e do pregão no dia 31 de março de 2017.
ERRATA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2017

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados a presente Errata, Alterando/Corrigindo erro presente no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras visa aquisição de pneus peças e serviços de manutenção dos veículos S10 e Amarok, devido à necessidade da Comissão Permanente de Licitação de corrigir tal vicio.

No dia 19 de março de 2017 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia o edital 008/2017, com data para abertura dos envelopes e do pregão no dia 31 de março de 2017.

NO ENTANTO,

ONDE SE LÊ 31 DE MARÇO DE 2017.

LEIA-SE 29 DE MARÇO DE 2017.

Além disso:

ONDE SE LÊ LOTE.

LEIA-SE ITEM.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2017 às 09:00h (horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2017 às 09:00h (horário de Brasília).

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 ou pelo telefone (69) 3525-1058. Home page: www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 23 de Março de 2017.
NO ENTANTO,

ONDE SE LÊ 31 DE MARÇO DE 2017.

LEIA-SE 29 DE MARÇO DE 2017.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2017 às 09:00h (horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2017 às 09:00h (horário de Brasília).

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 ou pelo telefone (69) 3525-1058. Home page: www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 23 de Março de 2017.

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:F544BAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** a indenização das férias da funcionaria **SILVIA ROCHA DO COUTO** referente ao período aquisitivo 2014/2015 e concede as férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, para gozo a partir de 10/04/2017 a 30/04/2017. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em Abono Pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Março de 2017.

HOMOLOGO EM, __/__/__

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5D1DF7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** a indenização das férias da funcionaria **SANDRA MARTINS DE LIMA BARBOSA** referente ao período aquisitivo 2013/2014 e concede as férias referentes ao período aquisitivo 2014/2015, para gozo a partir de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Março de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D1BA2F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/SRP/2017
PROCESSO Nº. 1-048/SEMAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017
SRP nº. 001/SRP/2017
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos, editais e outros comunicados oficiais.
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na sede da na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017, SRP 001/SRP/2017**, por deliberação, homologado em 23 de março de 2017, resolve REGISTRAR PREÇO da Empresa classificada em primeiro lugar, por item, observado as condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas ou item que se segue.

EMPRESA DETENTORA:

1 - Empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP**, situada à Av. Barão de Itapura, nº 2294, Sala 15, Edifício Montpellier, Bairro Guanabara, município de Campinas – São Paulo - TEL. (19) 3325-2702, CNPJ: 18.876.112/0001-76, neste ato representado por seu representante legal a senhora Keli Alessandra Bandetini, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Campinas – SP, portadora do RG 26.585.319-9 SSP/SP e CPF/MF 252.001.028-20, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA COM FORNECIMENTO DE UM EXEMPLAR DIÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT (CM)	MARCA	VLR ITEM (R$)	VLR TOTAL (R$)	EMPRESA DENTETORA DA ATA
1	PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS	SV	12.000	JORNAL	7,00	84.000,00	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda – EPP CNPJ: 18.876.112/0001-76

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
a) descrição do produto requisitado e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A GSRP/SEMAP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
4.2. Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo para entrega parcialmente, conforme necessidade no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3. O fornecimento dos produtos e/ou serviços de publicação deverá ser diários e ou conforme necessidades das secretarias solicitantes, devendo o fornecedor cumprir com o fornecimento dos materiais/serviços solicitados, e que atenda as normas estabelecidas quanto funcionalidade do estabelecimento.
4.4. O prazo para entrega parcialmente, conforme necessidade no prazo máximo de 06 (seis) horas, após emissão da Nota de Empenho e/ou solicitação.
4.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;
5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - Pregão nº 001/CPL/2017 e a proposta da Detentora.
9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 23 de março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

EDSON LUIZ FERNANDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EMPRESA DETENTORA:

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda – EPP
CNPJ: 18.876.112/0001-76
Representante Legal
KELI ALESSANDRA BANDETINI
CPF: 252.001.028-20

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:D121D946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 46 DE 23/03/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 203.491,00 (Duzentos e três mil, Quatrocentos Noventa e Um Reais), junto ao Secretaria Municipal de Educação, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2015 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64. Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme oficio de Nº 093/SEMED/2017.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 203.491,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	**229**	**02.10.00**	**12.365.0007.2019**	**3.1.90.11.00.00.00.00**	**01.11.42**	
Recurso	**103**	**02.10.00**	fundeb	**1.7.2.4.01.01.00.00.00**	**01.11.42**	**170.000,00**
Crédito	**234**	**02.10.00**	**12.365.0007.2019**	**3.1.91.13.00.00.00.00**	**01.11.42**	
Recurso	**103**	**02.10.00**	fundeb	**1.7.2.4.01.01.00.00.00**	**01.11.42**	**33.491,00**

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o a port. 8 de 26/12/2016, MEC/FNDE/FNDEB, entre o valor previsto e a previsão de recurso a ser repassado, considerando a previsão do exercício (Art. 43, Inc. II e § 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:66A7514C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS E PROVA PSICOPEDAGÓGICA – MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nomeada pela Prefeita Municipal GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, por meio da Portaria n. 232/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos itens 8.3.1, 9.1, 9.2, 10.1, 10.1.1, 10.2, 10.3, 10.4, 11, 11.1, 11.1.1, 11.2 e 11.3 do Edital 001/PMC/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem para realização da PROVA PRÁTICA, nos casos de MOTORISTAS DE VIATURAS PESADAS e PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA para os casos de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme local e datas abaixo descriminados:
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOPEDAGÓGICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Av. Amazonas, 2544
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 7h30min – horário de Rondônia.

Nome do Candidato	Identidade	Setor Escolhido	Pontuação Total	DATA DA PROVA PSICOPEDAGÓGICA
SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	424.549	1	41	01/04/2017
ANDREIA SIMONI MONTREZOL	582958	1	35	28/03/2017

ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	803037	1	31	29/03/2017
JULIANA EMANOELI FERREIRA DA	1134108	1	27	30/03/2017
DAIANNI NASCIMENTO DA SILVA	1023921	1	25	28/03/2017
GEISSIMARA CRISTINA BENTO	1096388	1	25	29/03/2017
SILMARA PIRES DE SOUZA	836825	1	24	01/04/2017
JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	1038088	1	22	30/03/2017
CLARINES MARIA DE SOUZA	1530644	1	20	28/03/2017
MARIZA HENRIQUE PRADO	399689	1	20	31/03/2017
CELESTE CAETANO DOS SANTOS	795812	2	39	28/03/2017
MARLI GRACIANO DOS SANTOS	797733	2	34	31/03/2017
ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	842039	2	31	29/03/2017
ELIZETE BATZE BORCHARDT DE SOUZA	842572	2	31	29/03/2017
SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	393998	2	31	01/04/2017
VANDELICE ALVES DOS SANTOS	879243	2	29	01/04/2017
KEILA FURTADO MENDONCA	813567	2	27	30/03/2017
ERNI JOSE GOTTSELIG JUNIOR	1186727	2	26	29/03/2017
CLAUDIA CANDIDA DOS REIS	670042	2	25	28/03/2017
GRACIELE MUNIZ DA COSTA	690839	2	25	29/03/2017
VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	472466	3	39	01/04/2017
MARINA SILVA FELISIAK	580098	3	27	31/03/2017
TAIANE DE CASTRO PEREIRA	1414475	3	22	01/04/2017
BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	1164414	3	20	28/03/2017
ILZA NUNES FERREIRA	693351	3	20	29/03/2017
MARIA CLECIA GOMES SALES	22478116	3	20	30/03/2017
MARIA SANDRA LIMA DE OLIVEIRA	404412	3	20	30/03/2017
SABRINA D CAMPANA	7274208	3	20	01/04/2017
DENICEIA ALVES	907836	3	19	28/03/2017
NEUZA ROPKE ZUQUETO	740566	3	19	31/03/2017
JANAINE ALVES DA LUZ	976	4	37	30/03/2017
CARLA DAIANE DE SOUZA GOTTARA	1001953	4	30	28/03/2017
LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	976175	4	26	30/03/2017
STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	1269839	4	24	01/04/2017
MAYK AURELIO BERTON PEIXOTO	1159109	4	22	31/03/2017
SARAH SANTOS CAETANO	1143343	4	22	01/04/2017
CASSIUS KLEY SANTOS DUARTE	1258800	4	20	28/03/2017
EDILEUSA DE SOUZA SANTOS MENEZES	360547	4	20	29/03/2017
REGIANA KUTZ	710601	4	20	31/03/2017
VANILDA GONCALVES DA SILVA BELLO	622411	4	20	01/04/2017
MARINALDA GUARNIER KAMPINI	666935	5	16	31/03/2017
BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES GUILHERME	1230246	5	10	28/03/2017
GLEICIELE OLIVEIRA MACHADO	1289298	5	10	29/03/2017
IURI SANCHER JOSE CONTARATO	1245003	5	10	29/03/2017
MICHELLE MIELKE LAUVERS	1328954	5	10	31/03/2017
SAMUEL DIAS DA SILVA	1199562	5	10	01/04/2017
ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	121371	6	70	31/03/2017
MARIA SALVIA SANTANA	76223084	6	41	30/03/2017
DENISE BARBOSA DOS SANTOS	1153695	6	36	28/03/2017
MARCIA TEREZINHA HIRSCH	886099	6	36	30/03/2017
SANDRA MARIA DA SILVA	950567	6	36	01/04/2017
AECIO TORRES MORAIS	844922	6	34	28/03/2017
GILCIMARA FERREIRA JOSE CAMPOS DELLA	917560	6	31	29/03/2017
JUSDEMAR LUIZ MARTINS	634864	6	31	30/03/2017
MARCIA TEREZINHA HIRSCH	886099	6	30	30/03/2017
DAHIANE LAMMES NALEVAIKO NOVAIS	925509	6	28	28/03/2017
LUCIENE ROCHA DA SILVA	715480	7	34	30/03/2017
MIRIAM APARECIDA MARCO BALBINO	457856	7	31	31/03/2017
FERNANDO DIAS SOARES	16977386	7	20	29/03/2017
GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS	1534302	7	20	29/03/2017
KARINA OLEGARIO DE SOUZA	996570	7	20	30/03/2017
NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	895812	7	20	31/03/2017
ZENILDA DE SOUZA	1159955	7	20	01/04/2017
KEILA RAQUEL DE OLIVEIRA	1256113	7	19	30/03/2017
EDELAINE SEGUNDINI FERRIS	1075500	7	13	28/03/2017
EDERALDO MARQUES DE MENEZES	15577744	7	10	29/03/2017
CELSON GONCALVES DA SILVA	115672	8	45	01/04/2017
JORCELINA CANDIDA DE FREITAS	18139353	8	45	30/03/2017
EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	783983	8	43	29/03/2017
MICHELE ROCHA XAVIER	779598	8	40	31/03/2017
NILMA FERRAZ DA SILVA	317944	8	40	31/03/2017
JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	1240490	8	38	30/03/2017
WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	933778	8	38	28/03/2017
VANUSA LOURENCO DE OLIVEIRA BORGES	636673	8	34	01/04/2017
MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	1260226	8	32	31/03/2017
MONICA MOURA DA SILVA	548218	8	30	31/03/2017

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato	Identidade	Setor Escolhido	Pontuação Total	DATA DA PROVA PSICOPEDAGÓGICA
ROSILDA FRANCISCO	580392	8	10	28/03/2017
ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	577062	8	10	29/03/2017
ROBERTO SABAINI	509547	2	10	30/03/2017
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	000636147	2	10	31/03/2017
ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO	1297332	8	10	01/04/2017

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: ANEL VIÁRIO ESQUINA COM AV. BELO HORIZONTE – BAIRRO BRIZON

HORÁRIO DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO: 8h00min – horário de Rondônia.
O candidato deve portar a Carteira Nacional de Habilitação.

Nome do Candidato	CNH	Setor Esco-lhido	Ensino Fundamental	Pontuação Total	DATA DA PROVA PRÁTICA
EDSON DA SILVA	4643246806	1	10	56	29/03/2017
VALDECIR MARQUES	090.760.422-68	1	10	52	01/04/2017
LINDOMAR ALVES DA SILVA	1217822284	1	10	51	30/03/2017
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	3188862199	1	0	50	28/03/2017
JOSE CARLOS BERTUNES DOS ANJOS	656961047	1	10	50	30/03/2017
WAINI NASCIMENTO DELGADO	247752507	1	10	50	01/04/2017
AGLIVALDO ALMEIDA CARVALHO	1298859679	1	10	48	28/03/2017
EDIVALDO CARLOS PINHEIRO	3457135088	1	10	48	29/03/2017
JOSE REINALDO DE LIMA	2717035928	1	10	47	30/03/2017
ODAIR SILVA DOS SANTOS	1609796520	1	10	46	31/03/2017
OSIAS JOSE BINAS	1715997448	2	10	74	31/03/2017
NERY JOSE DA SILVA	29607223382	2	10	69	31/03/2017
EDMAR BRIZON	2254275647	2	10	58	29/03/2017
JONES CALMON VELTEN	626461211	2	10	50	30/03/2017
EILLA TEODORO TEIXEIRA	2003215206	2	10	49	29/03/2017
RUI FERREIRA DE SOUZA	3039980372	2	10	49	31/03/2017
JONATAS FERNANDO VICENTE	4619309010	2	10	45	29/03/2017
MARCIA PILONI	3236307460	2	10	41	30/03/2017
RAIMUNDO NATALICIO FERREIRA DE SOUZA	533335368	2	10	40	31/03/2017
VALMIR CALMON	818889803	2	10	40	01/04/2017
SERGIO REIS VENTURA	3185017559	3	10	66	01/04/2017
ANDRE ROPKE	4865682032	3	10	50	28/03/2017
PEDRO ZUQUETO	1084305219	3	10	50	31/03/2017
CLEISSON HUGO BARBOSA	2512474577	3	10	49	28/03/2017
JOVERCILIO BRUNO	3449907611	3	10	45	30/03/2017
JERRY ADRIANE LIMA DOS SANTOS	2991413645	3	0	43	29/03/2017
RAFAEL SANTANA	5640954000	3	10	41	31/03/2017
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2583146546	3	0	32	30/03/2017
ALEXSEICHAS FELIX DE AGUIAR	2259640203	4	10	64	28/03/2017
HUBERTON DA SILVA PITTA	2484147653	4	0	54	29/03/2017
CARLOS RENATO O MARTINS	5186040711	4	10	52	28/03/2017
NERIO FRANCISCO VICENTE	3708139903	4	10	52	31/03/2017
RENILDO NUNES PINTO	5051929699	4	10	51	31/03/2017
MAURIVAN BARBOSA DA CRUZ	2254307730	4	10	50	31/03/2017
SEBASTIAO FIRMINO NETO	3512343066	4	10	48	01/04/2017
JOZIMAR GOLTARA	3697070001	4	10	46	30/03/2017
JOSUE SURUI	4007571225	4	10	42	30/03/2017
JOSE PAULO DOS SANTOS	5059004801	4	10	41	30/03/2017
KELLYOCI CORREA SOARES	4381218015	5	10	50	30/03/2017
LEONIDO PITTELKOW	6604622418	5	0	40	30/03/2017
MARCIO GOMES DOS SANTOS	4622174520	5	10	37	30/03/2017
BRAULINO GOMES MENDES	1635006723	6	10	60	28/03/2017
RONALDO GOMES DOS SANTOS	1424127599	6	10	60	31/03/2017
JEFFERSON DE LIMA GOMES	1381551866	6	10	58	29/03/2017
CLERO VIEIRA DE OLIVEIRA	3899781028	6	10	57	29/03/2017
ADERCI ROSA GARCIA	600231481	6	10	50	28/03/2017
JOAO PAULO DOS SANTOS	4145931709	6	10	44	29/03/2017
GEFERSON FERREIRA POLMA	4337371097	6	10	43	29/03/2017
JONATHAN LUCIANO DA SILVA	4241577428	6	10	42	30/03/2017
MAXMARA DA S FERNANDES SOUZA	1094162567	6	10	42	31/03/2017
BALDUINO AHMERT	4131954449	6	10	40	28/03/2017
MANOEL BONFIM PINHEIRO	4554347681	7	10	48	30/03/2017
MARCOS ROCHA FREIRE	4188616900	7	10	47	31/03/2017
AROLDO GOMES DE OLIVEIRA	4035594201	7	10	40	28/03/2017
OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	3952886527	7	10	32	31/03/2017
JACSON PEREIRA DA VITORIA	3655210119	7	10	28	29/03/2017
ALEXANDRO DA SILVA GUEDES	818883450	7	0	23	28/03/2017
VANEIS VALDEVINO CORREIA	4508484344	7	10	23	01/04/2017
ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	4839457096	8	10	53	31/03/2017
EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	3339095462	8	10	50	29/03/2017
ALDAIR BATISTA DE SOUZA	4458744134	8	10	44	28/03/2017
CICERO DILCKER DA SILVA	4454224667	8	10	42	28/03/2017
VALTER ALVES DE SOUZA	3773903291	8	10	41	01/04/2017
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE	2809089710	8	10	40	29/03/2017
HUDSON L ERMENEGILDO	3054183738	8	10	35	29/03/2017
TIAGO BRUNO COSME VIEIRA	4108279166	8	10	35	01/04/2017
ANDRYO CASTELO MALANCHEN	4508290763	8	10	23	28/03/2017
CIRILO PEREIRA DA ROCHA	1026569482	8	10	22	28/03/2017

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato	CNH	Setor Esco-lhido	Pontuação Total	DATA DA PROVA PRÁTICA
LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	1756582993	2	30	01/04/2017

Cacoal – RO, 24 de Março de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9876BC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREV DO MUNIC DE ESPIGAO DO OESTE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.216.368,00	4.216.368,00	11.466.761,00	7.250.393,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.839.298,99	3.839.298,99	5.461.943,78	1.622.644,79
Contribuições Sociais	3.839.298,99	3.839.298,99	5.461.943,78	1.622.644,79
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	376.588,73	376.588,73	5.954.631,84	5.578.043,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	376.588,73	376.588,73	5.954.631,84	5.578.043,11
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480,28	480,28	50.185,38	49.705,10
Multas e Juros de Mora	99,23	99,23	50.185,38	50.086,15
Indenizações e Restituições	381,05	381,05	0,00	-381,05
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.216.368,00	4.216.368,00	11.466.761,00	7.250.393,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.216.368,00	4.216.368,00	11.466.761,00	7.250.393,00

DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.216.368,00	4.216.368,00	11.466.761,00	7.250.393,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.610.000,00	3.760.000,00	2.313.858,61	2.311.478,61	2.311.478,61	1.446.141,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.145.000,00	2.295.000,00	2.024.585,95	2.024.585,95	2.024.585,95	270.414,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.465.000,00	1.465.000,00	289.272,66	286.892,66	286.892,66	1.175.727,34
DESPESAS DE CAPITAL	295.000,00	295.000,00	133.583,35	92.281,95	63.079,59	161.416,65
INVESTIMENTOS	295.000,00	295.000,00	133.583,35	92.281,95	63.079,59	161.416,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	161.368,00	0,00	0,00	0,00	161.368,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.216.368,00	4.216.368,00	2.447.441,96	2.403.760,56	2.374.558,20	1.768.926,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	4.216.368,00	4.216.368,00	2.447.441,96	2.403.760,56	2.374.558,20	1.768.926,04
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	9.019.319,04	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	4.216.368,00	4.216.368,00	11.466.761,00	2.403.760,56	2.374.558,20	-7.250.393,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
IPRAM-Portaria 001/GP/2013

FABIANA B. HABITZREUTER
Contadora
CRC RO 6702/O-4

NAIRA REGINA RICIERI LARA
Tesoureira

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CA414230

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREV DO MUNIC DE ESPIGAO DO OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2017		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.466.761,00	8.213.197,47	Despesa Orçamentária (VI)	2.447.441,96	2.162.401,57
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	11.466.761,00	8.213.197,47	Vinculada	2.447.441,96	2.162.401,57
Previdência Social	11.466.761,00	8.213.197,47	Previdência Social	2.447.441,96	2.162.401,57
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.466.761,00	8.213.197,47	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.447.441,96	2.162.401,57
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	403.879,92	259.424,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.021.585,41	1.610.802,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	29.202,36	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	43.681,40	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	330.996,16	259.424,24	Valores Restituíveis	330.996,16	259.424,24
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	690.589,25	1.351.378,12
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	33.129.491,29	28.430.073,51	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	41.531.104,84	33.129.491,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.129.491,29	28.430.073,51	Caixa e Equivalentes de Caixa	41.531.104,84	33.129.491,29
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	45.000.132,21	36.902.695,22	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	45.000.132,21	36.902.695,22

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
IPRAM
Portaria 001/GP/2013

NAIRA REGINA RICIERI LARA
Tesoureira

FABIANA B. HABITZREUTER
Contadora
CRC RO 6702/O-4

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:75EEE31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2.017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Aos 23 dias do mês de março de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA,** com a interveniência **da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a (s) empresa (s) **A. D. MIRANDA & CIA LTDA EPP**, representada pelo Sr. José Monteiro Miranda, com sede na Avenida Dario Gomes do Nascimento nº 1531, Bairro Jardim das Esmeraldas – Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, Fone: (69) 3541-2104, CNPJ 09.328.963/0001-93, agência 0390-5, conta corrente 23.717-8 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 660/2017 e homologada à fls. 234, Referente o Pregão Eletrônico nº 001/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, para eventual e futura aquisição de ***MASSA ASFÁLTICA FRIA*** pré misturado a frio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica Fria, pré misturado a frio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, para Registro de Preços nº 001/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento

em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL)**;

6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2017 com SRP 001/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 23 de março de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente do SRP

JOSÉ MONTEIRO MIRANDA
Fornecedor: A. D. Miranda & Cia LTDA EPP

ANEXO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

No dia 23 do mês de março de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MASSA ASFÁLTICA FRIA**, pré-misturado a frio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 001/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 001/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

O **LOTE 01,** foi vencido pela empresa **A. D. MIRANDA & CIA LTDA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01						
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aso percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	TONELADA	1000	NTA	580,00	580.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ Quinhentos e oitenta mil reais						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:394DCBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 099-03/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação Psicologo, Assistente Social, Pedagogo na Área Social , Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnio de Enfermagem, Motorista CNH - D qualificado e portando os cursos necessários para sua area de atuação, Professores com Licenciatura Plane em Pedagogia, Professor de Educação Fisica, Psicólogo, Psicopedagogo e Marinheiro Fluvial, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal nº. 601/2017,

torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Contrato de Trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual periodo.

PSICOLOGO - SEMTAS

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	171	Iolanda Moreira Araújo	Pontuação - 0 Dependente	0	5	4	0	9
2º	273	Elis Monique de Vasconcelos Galvão	Pontuação - 0 Dependente	0	0	4	0	4
3º	319	Terezinha da Silva Pontes	Classificada - (22/12/1974)	0	0	0	0	0
4º	190	Elisiana Ferreira Campos	Classificada - (21/03/1976)	0	0	0	0	0
5º	055	Maria Izabel da Silva Leite Brandão	Classificada - (08/03/1989)	0	0	0	0	0

PSICOLOGO - SEMECE

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	377	Julia Maria da Silva	Pontuação - 0 Dependente	0	2	0	0	2
2º	099	Naquizia Paulo Miranda	Classificada - (11/07/1988)	0	0	0	0	0
3º	223	Priscila Gisele Giarola	Classificada - (07/03/1986)	0	0	0	0	0
4º	278	Sheila Cristina Oliveira	Classificada - (13/01/1984)	0	0	0	0	0
5º	089	Gislaine Pereira de Melo	Classificada - (15/08/1991)	0	0	0	0	0

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	128	Leilane Cristina da Silva Pires dos Santos	Pontuação - (21/10/1985)	0	0	4	0	4
2º	130	Luciana Saraiva Viana	Pontuação - (08/04/1987)	0	0	4	0	4
3º	119	Daniel Dias Gomes	Pontuação - 1 Dependente	0	1	0	0	1
4º	300	Carla Adriana Gomes Pereira	Classificada (22/08/1975)	0	0	0	0	0
5º	039	Rose Lopes dos Santos Oliveira	Classificada (09/04/1979)	0	0	0	0	0
6º	155	Flaviana Teles de Oliveira	Classificada (27/03/1983)	0	0	0	0	0
7º	341	Debóra Ferreira da Silva	Classificada (28/12/1986)	0	0	0	0	0
8º	046	Tamíres Cristina da Silva Ferreira	Classificada (26/08/1990)	0	0	0	0	0
9º	201	Elaine Oliveira da Silva	Classificada (20/04/1992)	0	0	0	0	0

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	030	Thais Moura Costa	Pontuação - 0 Dependente	0	1	4	0	5
2º	290	Adrielli Lopes da Silva	Classificada - 0 Dependente	0	0	0	0	0

ODONTÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	253	Cássio Durski Canavez	Pontuação - 0 Dependente	0	5	8	0	13
2º	406	Lenir Machado de Almeida	Pontuação - (08/11/1980)	0	5	4	0	9
3º	233	Tácia Mariana Zahn de Souza	Pontuação - 0 Dependente	0	3	4	0	7
4º	124	João Vicente Ribeiro Cordovil	Pontuação - 0 Dependente	0	2	4	0	6
5º	233	Tácia Mariana Zahn de Souza	Pontuação - 0 Dependente	0	1	4	0	5
6º	359	Luis Carlos Alcantara Silva	Pontuação - (22/06/1979)	0	0	4	0	4
7º	226	Elvis Maycon Fernandes	Pontuação - (17/01/1981)	0	4	0	0	4
8º	169	Leiciane Moura Graça Fernandes	Pontuação - (22/07/1986)	0	0	4	0	4
9º	238	Talyta Pinheiro dos Santos	Pontuação - 0 Dependente	0	3	0	0	3
10º	003	Shyrlea Carvalho da Silva Campos	Pontuação - (25/11/1978)	0	1	0	0	1
11º	037	Vicente Alberto Monteiro Soares	Pontuação - (25/09/1987)	0	1	0	0	1
12º	087	Aline Moreira Rios Cunha Gahyva	Pontuação - (19/04/1989)	0	1	0	0	1
13º	032	Lucas Lima Barros	Pontuação - (03/09/1989)	0	1	0	0	1
14º	036	Glaucia Cristina Ponce	Classificada - (22/01/1971)	0	0	0	0	0
15º	309	Ediclei Langa do Nascimento	Classificado - (27/10/1984)	0	0	0	0	0
16º	345	Leliane Soares dos Santos	Classificada - (22/07/1986)	0	0	0	0	0
17º	022	Daniela Patricia Barreto G. Lima	Classificada - (28/01/1983)	0	0	0	0	0
18º	312	Luiz Flavio Lopes da Silva	Classificado - (25/02/1983)	0	0	0	0	0
19º	058	Najoa Gleicy Macedo	Classificada - (10/08/1984)	0	0	0	0	0
20º	021	Rebeca Ximenes de Almeida	Classificada - (20/03/1987)	0	0	0	0	0
21º	254	Kamila Ramos de Souza	Classificada - (23/11/1987)	0	0	0	0	0
22º	103	Mytielly da Costa Frota	Classificada - (25/05/1989)	0	0	0	0	0
23º	255	Rosana de	Classificada -	0	0	0	0	0

		Oliveira Florencio	(18/07/1989)					
24º	349	Fabricio Lopes da Silva	Classificado - (23/06/1990)	0	0	0	0	0
25º	038	Emanuelle de Oliveira Rosa	Classificada - (16/10/1992)	0	0	0	0	0
26º	265	Iolanda Johnson Moreira	Classificada - (06/11/1992)	0	0	0	0	0
27º	002	Roberta Stéfany da Costa Silva	Classificada - (24/11/1992)	0	0	0	0	0
28º	311	Amanda Rodrigues Bueno	Classificada - (14/08/1993)	0	0	0	0	0
29º	371	Alisson Pereira de Campos	Classificado - (27/06/1994)	0	0	0	0	0
30º	269	Brenda Mendes Ferreira	Classificada - (14/07/1995)	0	0	0	0	0
31º	104	Angela Paula Lopes Teixeira	Classificada - (09/07/1995)	0	0	0	0	0
32º	320	Juma Barcelos Fernandes	Classificada - (31/01/1996)	0	0	0	0	0

NUTRICIONISTA - SEMSAU

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	102	Daihane Paiva da Silva	Pontuação - 0 Dependente	0	2	0	0	2
2º	323	Emilia da Silva Gomes	Pontuação - (23/11/1993)	0	0	0	0	0

NUTRICIONISTA - SEMECE

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	218	Andréia Aparecida Telles Azevedo	Classificada - (26/08/1986)	0	03	0	0	3
2º	340	Dariete da Silva Canoê	Pontuação - 0 Dependente	0	01	0	0	1
3º	001	Jéssica Leine Maia de Carvalho	Pontuação - (18/09/1992)	0	0	0	0	0
4º	405	Fabricio Brito dos Santos	Pontuação - (18/09/1994)	0	0	0	0	0

FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	259	Eneias Marcelino da Rocha	Pontuação - 0 Dependente	0	5	8	0	13
2º	106	Rafael Corrêa de Souza	Pontuação - 0 Dependente	0	4	4	0	8
3º	153	Nádia Cristina Siuta	Pontuação- 01 Dependente	0	2	4	0	6
4º	146	Carla Fernanda Oliveira Guimarães	Pontuação - (23/12/1989)	0	2	0	0	2
5º	135	Tenes Dias de Jesus Junior	Pontuação - (02/12/1991)	0	2	0	0	2
6º	408	Lucas Omar Stocco	Pontuação - (27/08/1988)	0	1	0	0	1
7º	028	Quelen Cristina Santiago A. Sobral	Classificada - (18/04/1984)	0	0	0	0	0
8º	061	Josilaine Fernandes Carvalho	Classificada - (01/02/1987)	0	0	0	0	0
9º	231	Evanilson Gomes Pinto	Classificado - (30/04/1989)	0	0	0	0	0
10º	222	Láysa de Almeida Cardoso	Classificada - (27/03/1992)	0	0	0	0	0

ENFERMEIRO (A)

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1°	396	Edelzita Souza Evangelista	Pontuação	0	5	8	0	13
2º	225	Carlos Alberto Nunes Moreira	Pontuação	0	4	8	0	12
3º	110	Maria Izabel de Castro Melo	Pontuação	0	3	8	0	11
4º	219	Richael Menezes Costa	Pontuação (06/01/1982)	0	1	8	0	9
5º	006	Claudia Aparecida Godoy Rocha	Pontuação (25/04/1982)	0	1	8	0	9
6º	246	Neide Ane Almeida de Andrade	Pontuação (09/12/1984)	0	5	4	0	9
7º	262	Rosemery de Freita Fragoso	Pontuação	0	0	8	0	8
8º	116	Hermes Souza Araujo	Pontuação - (25/01/1978)	0	2	4	0	6
9º	237	Luciene Pacheco	Pontuação - (05/05/1979)	0	2	4	0	6
10º	033	Suelen Rodrigues de Assis Bento	Pontuação - (01/02/1987)	0	2	4	0	6
11º	121	Luzia Souza Lopes	Pontuação - (22/01/1978)	0	5	0	0	5
12º	162	Maria Valdecy Gois de Britos Silva	Pontuação - (26/05/1968)	0	0	4	0	4
13º	306	Gedilson da Silva	Pontuação - (10/05/1979)	0	0	4	0	4
14º	353	Ohana Guimarães Silveira	Pontuação - (13/06/1986)	0	0	4	0	4
15º	109	Sabrina Alves Pinheiro	Pontuação - (16/08/1988)	0	0	4	0	4
16º	357	Ana Cassia da Silva Gomes	Pontuação - (30/01/1992)	0	0	4	0	4
17º	133	Janayna dos Santos Alves	Pontuação - (22/03/1983)	0	1	0	0	1
18º	113	Eugenia de Lurde Cantarela	Pontuação - (23/01/1973)	0	0	0	0	0
19º	283	Rosimeire Torquato de Souza	Pontuação - (09/07/1978)	0	0	0	0	0
20º	385	Arminda Mendes Lima Rabelo	Pontuação - (25/01/1979)	0	0	0	0	0
21º	074	Cledson Morais da Silva	Pontuação - (16/02/1980)	0	0	0	0	0
22º	324	Edna Santos Duarte	Pontuação - (10/04/1980)	0	0	0	0	0
23º	080	Adeane Santos de Lima	Pontuação - (13/08/1981)	0	0	0	0	0
24º	404	Roseane Barbosa De Araujo	Pontuação - (29/03/1983)	0	0	0	0	0

25º	376	Cristiane Lopes Maia	Pontuação - (03/10/1984)	0	0	0	0	0
26º	057	Adriana Machado Brito	Pontuação - (19/11/1984)	0	0	0	0	0
27º	165	Eliomar Lima Campo	Pontuação - (12/05/1985)	0	0	0	0	0
28º	391	Daniele Rodrigues C. F.Ferronato	Pontuação - (09/06/1985)	0	0	0	0	0
29º	086	Samara Veronica Meneses	Pontuação - (02/06/1989)	0	0	0	0	0
30º	358	Tatiane Bezerra Correa	Pontuação - (31/10/1989)	0	0	0	0	0
31º	025	Rochele Cristina Almeida	Pontuação - (11/09/1990)	0	0	0	0	0
32º	297	Tatiane Freita Da Silva	Pontuação - (12/02/1991)	0	0	0	0	0
33º	157	Greicy Hellem Correia Gomes	Pontuação - (14/03/1991)	0	0	0	0	0
34º	388	Barbara Evelin Santos De Abreu	Pontuação - (27/09/1991)	0	0	0	0	0
35º	005	Cintia Cristina Ferreira Diana	Pontuação - (09/11/1991)	0	0	0	0	0
36º	305	Ana Carolina de Araujo Barbosa	Pontuação - (05/07/1993)	0	0	0	0	0
37º	144	Carem Leite Eguez	Pontuação - (25/10/1993)	0	0	0	0	0
38º	229	Evelin Catarine De A. Rodrigues	Pontuação - (05/05/1994)	0	0	0	0	0
39º	077	Fabiana Oliveira Da Cunha	Pontuação - (24/11/1994)	0	0	0	0	0
40º	296	Aline Almeida Da Silva	Pontuação - (09/12/1994)	0	0	0	0	0
41º	275	Monique Ellis Dos Santos Rodrigues	Pontuação - (09/05/1996)	0	0	0	0	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Escolaridade	Experiência	Curso Area Cargo	Outr. Cursos	Total
1°	059	Cristiane Reis Soares	Pontuação – Dependente 03	0	4	5	5	14
2°	338	Ezir Alves Nogueira	Pontuação - (15/06/1970)	0	1	5	5	11
3º	108	Midian da Silva Pereira Santos	Pontuação - (21/09/1987)	0	1	5	5	11
4°	123	Roseli Aparecida V. da Conceição	Pontuação - (17/04/1975)	0	0	5	5	10
5°	127	Adriana Moreira de Lira e Silva	Pontuação - (23/06/1985)	0	0	5	5	10
6°	293	Gilvan Pandique Ribeiro	Pontuação - (10/02/1989)	0	0	5	5	10
7°	043	Elinete Alves da Silva	Pontuação - (12/01/1969)	0	3	5	0	08
8°	258	Rosimeire Alves Franco	Pontuação - (09/08/1991)	0	0	5	3	08
9°	347	Maria Aparecida da Rocha	Pontuação - (31/07/1960)	0	5	0	0	5
10°	107	Hosmilde Gomes da Silva	Pontuação - (15/12/1964)	0	0	5	0	5
11°	244	Maria Esmeralda Cardoso	Pontuação - (15/11/1969)	0	0	5	0	5
12°	257	Marta Manu da Silva Costa	Pontuação - (11/09/1975)	0	0	5	0	5
13º	330	Franklin Castelo Oliveira	Pontuação - (20/10/1975)	0	0	0	5	5
14°	240	Ana Paula Lopes R. de Souza	Pontuação - (03/03/1979)	0	0	5	0	5
15°	277	Simone França Jordão	Pontuação - (18/05/1983)	0	0	5	0	5
16°	122	Girlane Pereira de Souza	Pontuação - (19/01/1989)	0	0	5	0	5
17°	292	Gabriela dos Santos Bueno	Pontuação - (28/05/1990)	0	0	5	0	5
18°	325	Elisvaldo Mendes Leal	Pontuação - (01/11/1972)	0	0	4	0	4
19°	403	Lucimar Paiva de Sousa	Pontuação - (02/08/1992)	0	1	3	0	4
20°	091	Raquel Magalhães Feitosa	Classificada - (19/05/1969)	0	0	0	0	0
21°	209	Ivonete de Sousa Bonfim	Classificada - (04/05/1978)	0	0	0	0	0
22°	397	Railma Batista de Araujo	Classificada - (03/031980)	0	0	0	0	0
22°	210	Enildete Romão da Silva	Classificada - (29/11/1980)	0	0	0	0	0
24°	360	Greiciane Bezerra Correa	Classificada - (14/07/1982)	0	0	0	0	0
25°	288	Luiz Conrado de Souza Neto	Classificada - (28/10/1982)	0	0	0	0	0
26°	014	Tiarlei Kostrzyki	Classificado - (17/08/1987)	0	0	0	0	0

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D - TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Escolaridade	Experiência	Curso Area Cargo	Outr. Cursos	Total
1º	100	Antonio Carlos Souza da Silva	Pontuação - (14/07/1977)	0	1	5	5	11
2º	013	Nilton Junio Cortes dos Santos	Pontuação - (07/06/1990)	0	1	5	5	11
3º	152	Sebastião Puerta Fea	Pontuação - (11/03/1976)	0	0	5	5	10
4º	182	Pedro Barbosa Caranha	Pontuação - (05/09/1982)	0	0	5	5	10
5º	056	Francisco das Chagas P. E. S. Filho	Classificado - (05/04/1984)	0	0	5	5	10
6º	029	Joabe Santos Meira	Pontuação - (20/08/1990)	0	0	5	5	10
7º	105	Lucas Santana Fiuza	Pontuação - (07/02/1995)	0	0	5	5	10
8º	333	Marcos Henriques	Pontuação - 0	0	4	5	0	9

		Alves da Silva	Dependentes					
9º	363	Adans da Silva	Pontuação - (01/05/1982)	0	0	0	5	5
10º	045	Marcos Pinto Sodre	Pontuação - (03/04/1984)	0	0	0	5	5
11º	382	Francisco Élton Correa Trindade	Pontuação - (13/08/1989)	0	0	0	5	5
12º	004	Flavio Fernando Silva Santos	Pontuação - (16/11/1992)	0	0	5	0	5
13º	170	Ademilson Paiva dos Santos	Pontuação - (22/07/1984)	0	0	4	0	4
14º	286	Ramon Reis de Souza Viana	Classificado - (12/11/1992)	0	0	0	0	0

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SEMSAU

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Escolaridade	Experiência	Curso Area Cargo	Outr. Cursos	Total
1º	019	Romulo do Nascimento Costa	Pontuação - (16/09/1974)	0	0	5	5	10
2º	154	Josias Pinto Cardoso	Pontuação - (18/12/1990)	0	0	5	0	5
3º	132	Ediede Rodrigues dos Santos	Classificado - (10/03/1964)	0	0	0	0	0
4º	414	Weder Lopes de Moura	Classificado - (16/11/1986)	0	0	0	0	0

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Graduação	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	268	Micheline Zanini de Oliveira Costa	Pontuação - 02 Dependentes	0	4	4	0	8
2º	256	Márcia Maria Corrêa Ribeiro	Pontuação - (19/12/1974)	0	3	4	0	7
3º	366	Patricia Arruda Pereira	Pontuação - (07/12/1983)	0	2	4	0	6
4º	166	Iara Marília Rocha dos Santos Silva	Pontuação - (14/05/1958)	0	5	0	0	5
5º	236	Marizete Sampaio Costa	Pontuação - (11/01/1983)	0	1	4	0	5
6º	145	Juliana Silva Souza	Pontuação - (11/10/1989)	0	1	4	0	5
7º	212	Daniela Cristina Colares Fabricio	Pontuação - (21/10/1975)	0	0	4	0	4
8º	215	Idalcir do Nascimento B. Aguiar	Pontuação - (07/08/1978)	0	0	4	0	4
9º	264	Euvânia Alves Lucírio	Pontuação - (15/12/1979)	0	4	0	0	4
10º	346	Cintia Emanuela Silva Seixas	Pontuação - (22/05/1985)	0	4	0	0	4
11º	263	Daniely Amanti Assis	Pontuação - (09/02/1987)	0	0	4	0	4
12º	202	Marlise de Melo Brasil	Pontuação - (13/10/1968	0	3	0	0	3
13º	199	Vivalda Nunes Batista	Classificada - (25/04/1974)	0	3	0	0	3
14º	101	Márcia Iris Barbosa	Pontuação - (22/05/1969)	0	2	0	0	2
15º	197	Maria José da Silva	Classificada - (26/08/1980)	0	2	0	0	2
16º	224	Rute de Souza Nascimento Silva	Pontuação - (29/06/1982)	0	2	0	0	2
17º	082	Kette Mara Galvão Costa	Pontuação - (02/11/1971)	0	1	0	0	1
18º	301	Nágila Maria Correia	Pontuação - (28/06/1977)	0	1	0	0	1
19º	031	Marli de Fatima de Oliveira	Pontuação - (01/01/1979)	0	1	0	0	1
20º	142	Maria Rita Lemos de Pontes	Classificada - (04/08/1986)	0	1	0	0	1
21º	147	Daiane Silva e Silva	Classificada - (06/09/1989)	0	1	0	0	1
22º	380	Maria Helena Barbosa	Classificada - (09/04/1966)	0	0	0	0	0
23º	189	Lusmarina da Silva Oliveira	Classificada - (10/12/1968)	0	0	0	0	0
24º	383	Ivete Barbosa da Silva	Classificada - (11/10/1972)	0	0	0	0	0
25º	188	Rosilene de Brito Vieira	Classificada - (03/03/1973)	0	0	0	0	0
26º	214	Luzia Luzina Silva	Classificada - (15/03/1973)	0	0	0	0	0
27º	272	Celismar Viana do Nascimento	Classificado(a) - (26/12/1973)	0	0	0	0	0
28º	250	Eulina Oliveira Nascimento	Classificada - (30/12/1975)	0	0	0	0	0
29º	203	Maricélia Trajano da Cunha	Classificada - (29/07/1978)	0	0	0	0	0
30º	138	Rosangela Reis da Silva	Classificada - (12/08/1978)	0	0	0	0	0
31º	181	Ecilandra Vieira da Silva	Classificada - (14/09/1978)	0	0	0	0	0
32º	008	Doane Felix da Silva M. Javarini	Classificada - (02/03/1983)	0	0	0	0	0
33º	337	Leontina Dias de Souza	Classificada - (18/12/1984)	0	0	0	0	0
34º	336	Jairo de Souza Coelho	Classificado - (04/11/1985)	0	0	0	0	0
35º	186	José Edilson da Silva Lima Junior	Classificado - (30/03/1986)	0	0	0	0	0
36º	134	Eriedna da Silva Rech Gomes	Classificada - (28/12/1988)	0	0	0	0	0
37º	150	Railsa Correia Lima	Classificada - (12/01/1990)	0	0	0	0	0
38º	073	Livia Rosiane da Silva	Classificada - (15/09/1990)	0	0	0	0	0
39º	075	Vanglecia Oliveira Silva	Classificada - (25/04/1991)	0	0	0	0	0
40º	054	Etila Valesca Barbosa Trajano	Classificada - (09/11/1992)	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Graduação**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	386	Roseane Rodrigues da Silva	Pontuação	0	5	0	0	5
2º	115	Ângela Maria Cabral de Paula	Pontuação- (06/10/1987)	0	0	0	0	0
3º	177	Leandro Ferreira Maxmiano	Pontuação- (02/09/1992)	0	0	0	0	0
4º	094	Aluizio Borges de Lira Junior	Pontuação- (16/09/1993)	0	0	0	0	0
PSICOPEDAGOGO								
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Graduação**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	373	Gracilene Matos de Oliveira	Pontuação - 0 Dependente	0	0	4	0	4
-	221	Eliane Ramos dos Santos	Desclassificada (Cap. II Item 1- Graduação e Cap. IV item 3.2 - CND Ant. Criminais)					
MARINHEIRO FLUVIAL								
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Graduação**	**Experiência**	**Curso Área**	**Curso Div.**	**Total**
1º	176	Francimar Toledo Mendes	Pontuação	0	1	0	5	6

Itapuã do Oeste, 27 de Março de 2017.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8EA281D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE				
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N				
CNPJ: 04.393.492/0001-83				
DEPTO DE CONTABILIDADE			Data: 11/01/2017 18:53:39	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2016	Mês: 12			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL ATUALIZADA (a)	PREVISÃO PREVISÃO (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	1.823.177,55	1.813.190,68	1.813.105,96	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	1.823.177,55	1.813.190,68	1.813.105,96	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-		-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.679.522,46	1.718.598,62	1.718.513,90	1.718.513,90	1.718.513,90	84,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.196.122,46	1.228.628,62	1.228.586,21	1.228.586,21	1.228.586,21	42,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.400,00	489.970,00	489.927,69	489.927,69	489.927,69	42,31
DESPESAS DE CAPITAL (X)	143.655,09	94.592,06	94.592,06	94.592,06	94.592,06	0,00
INVESTIMENTOS	143.655,09	94.592,06	94.592,06	94.592,06	94.592,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.823.177,55	1.813.190,68	1.813.105,96	1.813.105,96	1.813.105,96	84,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV) SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	1.823.177,55	1.813.190,68	1.813.105,96	1.813.105,96	1.813.105,96	84,72
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	1.823.177,55	1.813.190,68	1.813.105,96	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente CMNM

82.01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente CMNM

82.01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente CMNM

82.01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:AD747B16

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N					
CNPJ: 04.393.492/0001-83					
DEPTO DE CONTABILIDADE					
Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2016	Mês: 12	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.813.105,96	1.653.362,83
			ORDINÁRIA	1.813.105,96	1.653.362,83
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.813.105,96	1.653.362,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.813.190,67	1.653.362,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	84,71	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.813.190,67	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	84,71	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0,00	1.653.405,44			
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTA	0,00	-42,61			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	166.928,50	157.937,40	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	166.928,50	157.937,40
NSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
NSS	86.609,33	0,00	INSS	86.609,33	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	13.843,07	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	13.843,07	0,00
MPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	36.890,44	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	36.890,44	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	20.923,00	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	20.923,00	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.417,66	0,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.417,66	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.000,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	3.000,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	2.245,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS	2.245,00	0,00
NSS	0,00	77.899,49	INSS	0,00	77.899,49
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	12.442,01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	12.442,01
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	0,00	40.988,79	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	0,00	40.988,79

PENSAO ALIMENTICIA	0,00	19.496,00	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	19.496,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.223,11	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.223,11
OUTROS DEPOSITOS	0,00	3.888,00	OUTROS DEPOSITOS	0,00	3.888,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	0,00	0,00
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	0,00	0,00
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.980.119,17	1.811.300,23	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.980.119,17	1.811.300,23
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:B02B3302

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N					
CNPJ: 04.393.492/0001-83					
DEPTO DE CONTABILIDADE					Data: 11/01/2017 18:56:28
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício: 2016		Mês: 12	
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	476.592,07	389.502,01			
BENS MOVEIS	264.988,17	243.865,17			
BENS IMÓVEIS	211.603,90	145.636,84			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	476.592,07	389.502,01	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	389.502,01	389.502,01
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	389.502,01	389.502,01
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	87.090,06	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	476.592,07	389.502,01
TOTAL	476.592,07	389.502,01	TOTAL	476.592,07	389.502,01
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE				476.592,07	389.502,01
TOTAL DO ATIVO				476.592,07	389.502,01
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				476.592,07	389.502,01
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99	- OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014			

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:45FD8432

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N
CNPJ: 04.393.492/0001-83
DEPTO DE CONTABILIDADE
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2016
Entidade 1 á 999

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO		DO EMPRÉSTIMO	EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES/ BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

MARLENE MARTINS FERREIRA
CRC/RO-002889/0-3
Tec em Contabilidade

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:3CD98F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000				
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243				
Data: 23/02/201713:45:08				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2016		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (d) = (c - b)

	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	3.010.111,11	3.904.708,17	3.552.821,98	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	3.010.111,11	3.904.708,17	3.552.821,98	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	295.634,45		--
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	295.634,45		--
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.993.111,11	3.599.158,37	3.347.312,98	3.335.648,96	3.335.648,96	251.845,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.023.000,00	2.303.459,71	2.288.041,15	2.288.041,15	2.288.041,15	15.418,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.111,11	1.295.698,66	1.059.271,83	1.047.607,81	1.047.607,81	236.426,83
DESPESAS DE CAPITAL (X)	17.000,00	305.549,80	205.509,00	78.119,00	78.119,00	100.040,80
INVESTIMENTOS	17.000,00	305.549,80	205.509,00	78.119,00	78.119,00	100.040,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.010.111,11	3.904.708,17	3.552.821,98	3.413.767,96	3.413.767,96	351.886,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	3.010.111,11	3.904.708,17	3.552.821,98	3.413.767,96	3.413.767,96	351.886,19
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	3.010.111,11	3.904.708,17	3.552.821,98	-	-	-

Nota 01 – Lei Orçamentária anual – LOA

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Parecis é parte integrante do Orçamento do Municipio de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 3.010.111,11.

Nota 02 – Base das Demonstrações

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014;

Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição) ; e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Nota 03 - Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04 – Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 3.599.809,09, apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 3.552.821,98, verifica-se um superávit orçamentário no montante de R$ 46.987,11.

Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A tabela a seguir apresenta a movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2016, onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 3.552.821,98, e representou 91% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 3.904.708,17, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 351.886,19, sendo que representa 9%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.

Nota 07: Despesa Correntes corresponde a 94,22% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:

a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 2.288.041,15, correspondendo a 68,35%% das Despesas Correntes e 64,40% da Despesa Total.

b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 1.059.271,83 e correspondem a 31,65% das Despesas Correntes e 29,81% da Despesa Total.

Nota 08: Despesa de Capital corresponde a 5,78% do total da Despesa Orçamentária, a maior parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 205.509,00 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 5,78% da despesa total.

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.735,79	30.550,77	30.550,77	6.185,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.735,79	30.550,77	30.550,77	6.185,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	458.385,64	4.026,64	19.303,36	19.303,36	857,64	442.251,28
INVESTIMENTOS	458.385,64	4.026,64	19.303,36	19.303,36	857,64	442.251,28
TOTAL	458.385,64	40.762,43	49.854,13	49.854,13	7.042,66	442.251,28

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	67.352,95	63.507,30	3.845,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	67.352,95	63.507,30	3.845,65	0,00
TOTAL	0,00	67.352,95	63.507,30	3.845,65	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

Nota 09:

Verifica-se o equilíbrio das contas em caráter extra orçamentário, vez que os restos a pagar do exercício de 2013 e 2015 somaram um valor de R$ 566.501,02 deste total foram cancelados o valor de R$ 10.888,31 restando ainda o valor de R$ 581.305,30 a título de restos a pagar para o exercício de 2017 e foram pagos o valor de R$ 113.361,43 considerando que o exercício 2015 teve como saldo em espécie para o exercício seguinte o valor de R$ 706.351,70, o que demonstra equilíbrio financeiro na dívida flutuante da entidade tendo ainda de maneira geral como disponibilidade financeira o valor de R$ 264.100,42 sendo plenamente capaz de suportar o valor residual a título de restos a pagar 2013 e 2015 que somou o montante de R$ 442.251,28.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Portaria Nº 006/2016
Secretario e
Gestor FMS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:154EF6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS									
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000									
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243									
								Data: 23/02/2017 14:07:19	
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2016									
Entidade 1 á 999									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e
Gestor FMS

34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DD930DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 19 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS									
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000									
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido		Exercício: 2016		Mês: 12				Data: 23/03/2017 12:27:28	
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL RESERVA DE/CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.170,05	0,00	2.577.170,05
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							488.990,13		488.990,13
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066.160,18	0,00	3.066.160,18
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066.160,18	0,00	3.066.160,18
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							239.455,01		239.455,01
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00

DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.615,19	0,00	3.305.615,19

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 006/2016
Secretario e Gestor FMS

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
164.5 - SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2C51E674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PIMENTEIRAS DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.342.231,87	17.013.231,07	16.659.647,80	-353.583,27
RECEITA TRIBUTARIA	453.852,55	453.852,55	669.436,40	215.583,85
Impostos	400.193,41	400.193,41	598.947,90	198.754,49
Taxas	53.659,14	53.659,14	70.488,50	16.829,36
RECEITA DE CONTRIBUICOES	36.925,00	36.925,00	2,54	-36.922,46
Contribuição de Iluminação Pública	36.925,00	36.925,00	2,54	-36.922,46
RECEITA PATRIMONIAL	141.347,59	141.347,59	202.734,15	61.386,56
Receitas de Valores Mobiliários	141.347,59	141.347,59	202.734,15	61.386,56
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.676.205,26	16.347.204,46	15.482.423,22	-864.781,24
Transferências Intergovernamentais	15.112.311,76	15.633.360,96	14.753.350,84	-880.010,12
Transferências de Convênios	563.893,50	713.843,50	729.072,38	15.228,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.901,47	33.901,47	305.051,49	271.150,02
Multas e Juros de Mora	5.075,28	5.075,28	45.526,47	40.451,19
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.440,44	2.440,44
Receita da Dívida Ativa	28.826,19	28.826,19	106.352,35	77.526,16
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	150.732,23	150.732,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	218.450,00	18.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	18.450,00	18.450,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	18.450,00	18.450,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.342.231,87	17.213.231,07	16.878.097,80	-335.133,27
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	16.342.231,87	17.213.231,07	16.878.097,80	-335.133,27
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	16.342.231,87	17.213.231,07	16.878.097,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		370.810,00	370.810,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		370.810,00	370.810,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.486.465,18	16.678.896,79	15.003.093,28	14.676.688,96	14.646.226,64	1.675.803,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.182.353,93	8.249.578,93	7.820.663,27	7.820.663,27	7.820.663,27	428.915,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	4.725,00	4.725,00	0,00	0,00	0,00	4.725,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.299.386,25	8.424.592,86	7.182.430,01	6.856.025,69	6.825.563,37	1.242.162,85
DESPESAS DE CAPITAL	755.766,69	901.794,28	584.703,85	480.376,81	467.227,81	317.090,43
INVESTIMENTOS	536.766,69	657.044,28	395.841,33	291.514,29	278.365,29	261.202,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	219.000,00	244.750,00	188.862,52	188.862,52	188.862,52	55.887,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	16.342.231,87	17.584.041,07	15.587.797,13	15.157.065,77	15.113.454,45	1.996.243,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	16.342.231,87	17.584.041,07	15.587.797,13	15.157.065,77	15.113.454,45	1.996.243,94
SUPERÁVIT (IX)			1.290.300,67			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	16.342.231,87	17.584.041,07	16.878.097,80	15.157.065,77	15.113.454,45	1.996.243,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	633.819,25	497.163,20	497.163,20	125.915,34	10.740,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.500,00	1.223,75	1.223,75	1.276,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	631.319,25	495.939,45	495.939,45	124.639,09	10.740,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	34.936,53	26.457,53	26.457,53	8.479,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	24.793,98	16.314,98	16.314,98	8.479,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	10.142,55	10.142,55	10.142,55	0,00	0,00
TOTAL	0,00	668.755,78	523.620,73	523.620,73	134.394,34	10.740,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(C)	CANCELADOS(d)	SALDO(e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	230.152,77	201.435,06	24.305,70	4.412,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	65.898,76	65.898,76	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	164.254,01	135.536,30	24.305,70	4.412,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	130.387,70	303,09	130.084,61	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	92.706,08	299,22	92.406,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	37.681,62	3,87	37.677,75	0,00
TOTAL	0,00	360.540,47	201.738,15	154.390,31	4.412,01

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:540DFC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO PIMENTEIRAS DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016	DEZEMBRO (31/12/2016)				
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.878.097,80	14.638.420,69	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.587.797,13	15.368.655,05
ORDINÁRIO	16.645.245,08	14.533.929,65	ORDINÁRIO	13.287.771,78	11.741.258,52
VINCULADO	3.180.037,41	2.788.173,67	VINCULADO	2.300.025,35	3.627.396,53
ALIENAçãO DE BENS	18.450,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	106.658,76	75.586,76
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	82.571,54	0,00	ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	143.951,34	89.249,37	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	17.134,50	86.757,83
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	77.726,37	49.126,87	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	642.725,94	687.951,10
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	992.431,69	538.163,10	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	213.055,08	435.831,31
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	92.858,00	375.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	231.827,74	1.180.862,55
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	471.264,38	858.893,53	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	190.921,00	81.399,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	364.950,00	90.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	897.702,33	1.079.007,98
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	935.834,09	787.740,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.302.212,04	4.568.568,37
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-2.947.184,69	-2.683.682,63	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	4.302.212,04	4.568.568,37
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	4.302.212,04	4.568.568,37	REPASSE CONCEDIDO	4.302.212,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.302.212,04	4.568.568,37	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE RECURSO LIVRE -	0,00	4.568.568,37
REPASSE RECEBIDO	4.302.212,04	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.966.429,49	5.575.767,07
SUB-REPASSE RECEBIDO	0,00	4.568.568,37	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	725.358,88	1.606.243,18
EXTRA-ORÇAMENTARIA	2.718.941,81	4.896.361,93	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	523.620,73	860.329,62
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	474.342,68	1.029.296,25	RP PROCESSADOS PAGOS	201.738,15	745.913,56
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	430.731,36	668.755,78	CONSIGNAÇÕES	2.240.728,76	3.958.231,06
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	43.611,32	360.540,47	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	15.436,68	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.244.257,28	3.855.772,85	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	5.000,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	15.436,68	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	211.315,61	78.650,13
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	5.000,00	INSS	0,00	541.443,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	211.315,61	78.650,13	INSS	783.189,04	0,00
INSS	783.189,04	541.443,47	ISS	1.272,40	0,00
ISS	1.272,40	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	56.261,98	330.143,53
OUTROS CONSIGNATARIOS	59.790,50	330.143,53	OUTROS DEPOSITOS	345.138,61	2.276.938,49
OUTROS DEPOSITOS	345.138,61	2.174.480,28	PENSAO ALIMENTICIA	75.446,89	64.036,01
PENSAO ALIMENTICIA	75.446,89	64.036,01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	750.929,00	661.623,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	750.929,00	661.623,58	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.738,55	395,85

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.738,55	395,85	CRÉDITOS À RECEBER	341,85	11.292,83
CRÉDITOS À RECEBER	341,85	11.292,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	341,85	39,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	341,85	39,83	PAGO		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	11.253,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	11.253,00
PAGO			MATERNIDADE PAGO		
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	2.005.447,55	3.415.087,05	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	3.048.260,54	2.005.447,55
CAIXA	446,94	0,00	CAIXA	31.203,63	446,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.005.000,61	3.415.087,05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.017.056,91	2.005.000,61
TOTAL	25.904.699,20	27.518.438,04	TOTAL	25.904.699,20	27.518.438,04

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:81029783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL PIMENTEIRAS DO OESTE

Exercício de 2016	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
	DEZEMBRO(31/12/2016)				
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.263.813,23	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	131.642,07	380.373,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.048.260,54	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	80.090,22	85.466,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.048.260,54	0,00	PESSOAL A PAGAR	9.690,22	18.453,60
CAIXA	31.203,63		PESSOAL A PAGAR	9.690,22	18.453,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.017.056,91		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	70.400,00	0,00

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.230,63	0,00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	70.400,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.230,63	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	67.013,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	51.230,63		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	57.943,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	80.113,74	0,00	FGTS	0,00	9.070,11
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	9.713,74	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.870,28	230.265,02
SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.113,74		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	38.870,28	230.265,02
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	4.600,00		FORNECEDORES NACIONAIS	38.870,28	192.587,27
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	70.400,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	37.677,75
DEPÓSITOS ESPECIAIS	70.400,00		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	25.214,30
ESTOQUES	84.208,32	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	25.214,30
ALMOXARIFADO	84.208,32	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	25.214,30
MATERIAL DE CONSUMO	69.551,95		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.681,57	39.427,05
AUTOPEÇAS	5.858,14		VALORES RESTITUÍVEIS	3.528,52	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.229,01		CONSIGNAÇÕES	3.528,52	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	569,22		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.153,05	39.427,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.000.271,50	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.412,01	11.211,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.852.951,47	0,00	DIARIAS A PAGAR	0,00	500,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.852.951,47	0,00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	4.741,04	27.715,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	915.115,81		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	113.183,27	179.728,63
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-633.763,23		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	15.537,48	82.082,84
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.571.598,89		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.537,48	82.082,84
IMOBILIZADO	10.147.320,03	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	15.537,48	82.082,84
BENS MOVEIS	6.846.385,58	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	97.645,79	97.645,79
BENS DE INFORMÁTICA	120.305,21				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.034.088,51		FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	97.645,79	97.645,79
VEÍCULOS	2.607.297,80				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	1.500,00		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	97.645,79	97.645,79
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.035.140,83				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	44.338,00		TOTAL PASSIVO	244.825,34	560.101,87
DEMAIS BENS MÓVEIS	3.715,23		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMÓVEIS	3.597.900,66	0,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	380.157,53		ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	1.456.658,70		PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.019.259,39	12.220.311,88
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.761.084,43		RESULTADOS ACUMULADOS	15.019.259,39	12.220.311,88
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-296.966,21	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	15.019.259,39	12.220.311,88
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-296.966,21		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.263.778,64	1.346.466,30
TOTAL	15.264.084,73	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.220.311,88	10.873.845,58
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	535.168,87	0,00
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.019.259,39	12.220.311,88
			TOTAL	15.264.084,73	12.780.413,75
ATIVO FINANCEIRO	3.118.660,54	2.005.447,55	PASSIVO FINANCEIRO (51.551,85)+ Restos não Processado(441.472,07)	493.023,92	1.029.296,25
ATIVO PERMANENTE	12.145.424,19	10.774.966,20	PASSIVO PERMANENTE	193.273,49	189.418,85
SALDO PATRIMONIAL				14.577.787,32	11.561.698,65
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	74.900,03	22.982,87
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	74.900,03	22.982,87
			TOTAL	74.900,03	22.982,87

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
DEZEMBRO(31/12/2016)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.118.660,54	2.005.447,55	PASSIVO CIRCULANTE	51.551,85	370.683,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.048.260,54	2.005.447,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	0,00	75.776,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.048.260,54	2.005.447,55	PESSOAL A PAGAR	0,00	8.763,38
CAIXA	31.203,63	446,94	PESSOAL A PAGAR	0,00	8.763,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.017.056,91	2.005.000,61	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	67.013,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	70.400,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	57.943,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	70.400,00	0,00	FGTS	0,00	9.070,11
DEPÓSITOS ESPECIAIS	70.400,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.870,28	230.265,02
TOTAL	3.118.660,54	2.005.447,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	38.870,28	230.265,02
			FORNECEDORES NACIONAIS	38.870,28	192.587,27
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	37.677,75
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	25.214,30
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	25.214,30

			COM A UNIÃO		
			PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	25.214,30
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.681,57	39.427,05
			VALORES RESTITUÍVEIS	3.528,52	0,00
			CONSIGNAÇÕES	3.528,52	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.153,05	39.427,05
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.412,01	11.211,09
			DIARIAS A PAGAR	0,00	500,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	4.741,04	27.715,96
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	441.472,07	658.613,23
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	441.472,07	658.613,23
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	441.472,07	658.613,23
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	441.472,07	658.613,23
			TOTAL	493.023,92	1.029.296,25

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2016 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
DEZEMBRO(31/12/2016)
CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	145.152,69	41.765,59	PASSIVO CIRCULANTE	80.090,22	9.690,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	51.230,63	28.826,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	80.090,22	9.690,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.230,63	28.826,19	PESSOAL A PAGAR	9.690,22	9.690,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	51.230,63	28.826,19	PESSOAL A PAGAR	9.690,22	9.690,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.713,74	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	70.400,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	9.713,74	0,00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	70.400,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.113,74	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	113.183,27	179.728,63
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	4.600,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	15.537,48	82.082,84
ESTOQUES	84.208,32	12.939,40	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.537,48	82.082,84
ALMOXARIFADO	84.208,32	12.939,40	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	15.537,48	82.082,84
MATERIAL DE CONSUMO	69.551,95	12.370,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	97.645,79	97.645,79
AUTOPEÇAS	5.858,14	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	97.645,79	97.645,79
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.229,01	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	97.645,79	97.645,79
MATERIAIS A CLASSIFICAR	569,22	569,22	TOTAL	193.273,49	189.418,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.000.271,50	10.733.200,61			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.852.951,47	705.057,56			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.852.951,47	705.057,56			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	915.115,81	1.087.096,86			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-633.763,23	-382.039,30			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.571.598,89	0,00			
IMOBILIZADO	10.147.320,03	10.028.143,05			
BENS MOVEIS	6.846.385,58	6.960.567,74			
BENS DE INFORMÁTICA	120.305,21	51.888,25			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.034.088,51	966.804,67			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	44.338,00	40.501,00			
VEÍCULOS	2.607.297,80	2.987.635,20			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	1.500,00	1.500,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.035.140,83	2.854.907,01			
DEMAIS BENS MÓVEIS	3.715,23	57.331,61			
BENS IMÓVEIS	3.597.900,66	3.084.558,56			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	380.157,53	386.652,49			
BENS DE USO ESPECIAL	1.456.658,70	1.285.835,90			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.761.084,43	1.412.070,17			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-296.966,21	-16.983,25			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-296.966,21	-16.983,25			
TOTAL	12.145.424,19	10.774.966,20			

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2016 — DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2016)
CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIO	979.668,30
VINCULADO	1.575.568,32
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	549.401,84
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	43.079,77
Transferências do FUNDEB	99.527,77
Transferências de Convênios - Educação	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	185.071,69
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	595.765,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	91.252,26
Alienação de Bens	11.469,89
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	2.555.236,62

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D8AB6752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PIMENTEIRAS DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016			DEZEMBRO(31/12/2016)		
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.485,31	581.853,55	PESSOAL E ENCARGOS	8.600.121,71	7.971.787,58
IMPOSTOS	741.996,81	538.362,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.221.590,60	5.851.795,89
TAXAS	70.488,50	43.490,98	ENCARGOS PATRONAIS	1.359.006,61	1.432.662,59
CONTRIBUIÇÕES	2,54	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	620.775,39	439.687,87
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,54	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	398.749,11	247.641,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.114.169,44	267.099,03	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.478.064,09	4.830.840,27
JUROS E ENCARGOS DE MORA	911.435,29	12.454,26	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.985.204,64	1.473.961,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	202.734,15	214.516,45	SERVIÇOS	4.212.876,49	3.341.551,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	40.128,32	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	279.982,96	15.326,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.984.635,26	18.490.480,80	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	51.917,16	41.924,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.302.212,04	4.568.568,37	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	51.917,16	22.982,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.682.423,22	13.921.912,43	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	18.941,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	170.822,80	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.418.624,84	4.794.286,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	170.822,80	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.302.212,04	4.568.568,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	307.562,98	128.025,64	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	116.412,80	225.717,63
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	154.390,31	50.040,52	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 328.518,03		156.469,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	153.172,67	77.985,12	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS 272.041,47		153.743,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	22.389.678,33	19.467.459,02	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	56.476,56	2.726,70
TOTAL	22.389.678,33	19.467.459,02	TRIBUTÁRIAS	158.674,81	140.000,00
			CONTRIBUIÇÕES	158.674,81	140.000,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	89.979,05	185.684,75
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	89.979,05	185.684,75
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	20.125.899,69	18.120.992,72
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	2.263.778,64	1.346.466,30
			TOTAL	22.389.678,33	19.467.459,02

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	307.829,27	2.347.389,17
INVESTIMENTOS	307.829,27	2.347.389,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	188.862,52	223.038,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	188.862,52	223.038,96
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	18.450,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS (RECEITAS)	18.450,00	0,00

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
CRC-005624/O-1

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:83F3D988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA					
CNPJ: 01.254.422/0001-56					
Exercício 2016 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas					
RECEITA			DESPESA		
RECEITAS CORRENTES	53.605.482,63		DESPESAS CORRENTES	38.883.954,55	
RECEITA TRIBUTARIA	2.302.590,29		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.706.253,97	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.946.518,53		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.177.700,58	38.883.954,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.373.198,03				
RECEITA DE SERVICOS	181.098,77				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.827.892,98				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.974.184,03				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.511.030,98				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRI	1.511.030,98	55.116.513,61			
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VA	-24.533,94				
COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.282.962,76				
COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-5.121,92				
TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDE	-4.386,16				
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-2.943.416,43				
COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-173.214,69				
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	-14.145,20	-5.447.781,10			
			SUPERÁVIT		10.784.777,96
TOTAL		49.668.732,51	TOTAL		49.668.732,51
SUPERÁVIT CORRENTE		10.784.777,96			
RECEITAS DE CAPITAL	10.048.449,70		DESPESAS DE CAPITAL	15.054.258,81	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.048.449,70	10.048.449,70	INVESTIMENTOS	13.227.962,41	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.826.296,40	15.054.258,81
			SUPERÁVIT		5.778.968,85
TOTAL		20.833.227,66	TOTAL		20.833.227,66
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		49.668.732,51		DESPESAS CORRENTES	38.883.954,55
RECEITAS DE CAPITAL		10.048.449,70		DESPESAS DE CAPITAL	15.054.258,81
				SUPERÁVIT	5.778.968,85
TOTAL		59.717.182,21	TOTAL		59.717.182,21

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

FONTE:

44.1 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.2 - ENSINO
44.3 - FUNDEB
44.4 - Recursos MDE - Ministerio
44.5 - CV. EDUCAÇÃO ESTADUAL
44.6 - CV EDUCAÇÃO UNIÃO
44.7 - PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
44.8 - SAUDE
44.13 - CONVENIO ESTADUAL
44.14 - CONVENIO DA UNIÃO
44.15 - CONTRIBUIÇÃO
44.16 - PROGR. DE APOIO A ASS. SOCIAL
44.17 - CAUÇÃO
44.18 - RECURSOS DO ESTADO
44.19 - CV DA UNIÃO - AGRICULTURA
44.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
44.21 - CV DA UNIÃO - ESPORTES
44.25 - OPERAÇÃO DE CREDITO
96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE - UN
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.14 - CONVENIO DA UNIÃO
425.1 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
444.16 - PROGR. DE APOIO A ASS. SOCIAL

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:852B8CF2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA			Data: 01/02/2017 10:11:22			
CNPJ: 01.254.422/0001-56						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2016		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)			46.482.331,89	48.724.644,76	49.668.732,51	944.087,75
RECEITA TRIBUTARIA			3.020.290,90	3.020.290,90	2.302.590,29	-717.700,61
IMPOSTOS			2.743.863,47	2.743.863,47	2.112.531,75	-631.331,72
TAXAS			276.427,43	276.427,43	190.058,54	-86.368,89
RECEITA DE CONTRIBUICOES			2.556.254,05	2.556.254,05	3.457.549,51	901.295,46
CONTRIBUICOES SOCIAIS			2.267.437,17	2.267.437,17	3.178.864,67	911.427,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			288.816,88	288.816,88	278.684,84	-10.132,04
RECEITA PATRIMONIAL			1.329.190,27	1.329.190,27	3.348.664,09	2.019.473,82
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			1.329.190,27	1.329.190,27	3.348.664,09	2.019.473,82
RECEITA DE SERVICOS			0,00	0,00	181.098,77	181.098,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES			37.117.111,95	39.359.424,82	38.404.645,82	-954.779,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			33.431.745,30	34.766.914,97	36.397.502,62	1.630.587,65
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			3.685.366,65	4.592.509,85	2.007.143,20	-2.585.366,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.459.484,72	2.459.484,72	1.974.184,03	-485.300,69
MULTAS E JUROS DE MORA			1.117.423,10	1.117.423,10	81.560,22	-1.035.862,88
INDENIZACOES E RESTITUICOES			952.896,48	952.896,48	1.428.557,84	475.661,36
RECEITA DA DIVIDA ATIVA			384.343,14	384.343,14	447.035,61	62.692,47
RECEITAS DIVERSAS			4.822,00	4.822,00	17.030,36	12.208,36
RECEITAS CAPITAL (II)			4.887.184,45	15.746.460,66	10.048.449,70	-5.698.010,96
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			4.887.184,45	15.746.460,66	10.048.449,70	-5.698.010,96
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			4.887.184,45	15.746.460,66	10.048.449,70	-5.698.010,96
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)			51.369.516,34	64.471.105,42	59.717.182,21	-4.753.923,21
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			51.369.516,34	64.471.105,42	59.717.182,21	-4.753.923,21
DÉFICIT (VII)			-	782.667,88	-	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)			51.369.516,34	65.253.773,30	59.717.182,21	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-		-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-		-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	42.957.067,68	45.324.247,65	38.883.954,55	38.709.552,20	38.672.358,94	6.440.293,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.617.699,01	24.125.498,81	21.706.253,97	21.706.253,97	21.669.060,71	2.419.244,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.339.368,67	21.198.748,84	17.177.700,58	17.003.298,23	17.003.298,23	4.021.048,26
DESPESAS DE CAPITAL (X)	4.849.147,02	17.897.824,18	15.054.258,81	11.787.449,66	11.787.449,66	2.843.565,37
INVESTIMENTOS	2.996.472,02	16.026.149,18	13.227.962,41	9.961.153,26	9.961.153,26	2.798.186,77
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.852.675,00	1.871.675,00	1.826.296,40	1.826.296,40	1.826.296,40	45.378,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.610.857,33	279.257,16	0,00	0,00	0,00	279.257,16
RESERVA DO RPPS (XII)	1.952.444,31	1.752.444,31	0,00	0,00	0,00	1.752.444,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	51.369.516,34	65.253.773,30	53.938.213,36	50.497.001,86	50.459.808,60	11.315.559,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	51.369.516,34	65.253.773,30	53.938.213,36	50.497.001,86	50.459.808,60	11.315.559,94
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	5.778.968,85			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	51.369.516,34	65.253.773,30	59.717.182,21	-	-	-
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016
423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	112.281,36	129.457,30	155.378,21	155.378,21	532,48	85.827,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.281,36	129.457,30	155.378,21	155.378,21	532,48	85.827,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.236.725,12	2.975.511,08	3.705.829,54	3.705.829,54	278.216,91	1.228.189,75
INVESTIMENTOS	2.236.725,12	2.975.511,08	3.705.829,54	3.705.829,54	278.216,91	1.228.189,75
TOTAL	2.349.006,48	3.104.968,38	3.861.207,75	3.861.207,75	278.749,39	1.314.017,72

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016
423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
INVESTIMENTOS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TOTAL	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS
44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.03 - FUNDEB
44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ
96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1395DBDB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA					
CNPJ: 01.254.422/0001-56					
Anexo 13 - Balanço Financeiro Exercício: 2016			Mês: 12	Data: 01/02/2017 10:37:23	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	59.717.182,21	52.011.471,88	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	53.938.213,36	46.903.655,40
ORDINÁRIA	34.042.851,45	25.990.540,84	ORDINÁRIA	28.881.983,35	26.736.402,67
OUTRAS DESTINAÇÕES	5.870.916,74	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES	15.538.697,04	13.047.024,21
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.171.934,71	25.955.472,81	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.782.780,61	13.689.378,46
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	35.068,03	PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IM	560.505,70	0,00
VINCULADA	25.674.330,76	26.020.931,04	VINCULADA	25.056.230,01	20.167.252,73
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	97.410,71	0,00	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLIC	5.636.355,24	5.190.768,18
APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (	0,00	4.424.040,82	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (	0,00	702.249,89
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	504.625,29	426.990,63	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	344.198,98	447.275,23
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	503.035,00	437.560,00	PROGRAMA PDDE	1.456,00	1.907,25
SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	130.455,00	120.420,00	PROGRAMA PNAE	170.959,98	167.839,16
PROGRAMA PACS	614.484,00	667.212,00	PROGRAMA PNATE	194.089,29	176.778,46
FARMÁCIA BÁSICA	162.525,24	149.111,78	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	62.448,80	35.474,28

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.719,76	8.000,00	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	6.321.950,22	6.056.708,05
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	272.542,20	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	2.458.342,17	2.403.636,27
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	725.983,88	651.742,99	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.117.279,44	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	360.100,00	352.562,00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	260.184,69	745.044,16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	383.305,42	0,00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.449.268,18	2.700.455,06
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	324.455,80	350.878,54	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	6.039.697,02	1.539.116,74
PROGRAMA PDDE	1.380,00	1.410,00			
PROGRAMA PNAE	234.830,00	237.210,00			
PROGRAMA PNATE	201.772,82	161.418,24			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	58.215,69	0,00			
APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	8.852.009,92	8.597.058,57			
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET	57.600,00	0,00			
BOLSA FAMÍLIA	95.862,35	93.373,83			
OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	33.340,60	134.284,93			
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	266.560,00	85.500,00			
RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLIC	-3.933,62	6.305,96			
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	0,00	76.001,30			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	810.000,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.648.277,87	1.330.952,04			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	833.200,00	1.229.200,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	530.000,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.341.625,00	2.879.375,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	6.702.490,03	2.517.780,21			
RANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	15.416.038,73	13.080.017,56	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	15.416.038,73	13.080.017,56
REPASSE RECEBIDO	15.314.104,32	0,00	REPASSE CONCEDIDO	15.314.104,32	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	101.934,41	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	101.934,41	0,00
RANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0,00	8.636.495,68	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE -	0,00	2.875.884,07
RANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0,00	4.471.333,49	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE -	0,00	9.879.223,07
-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTA	0,00	-27.811,61	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE -	0,00	324.910,42
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.497.371,37	3.879.247,98	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.874.892,46	4.530.653,28
NSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.478.404,76	3.879.061,48	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	3.861.207,75	4.530.466,78
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	18.931,95	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS	13.650,05	0,00
OUTROS DEPOSITOS	34,66	0,00	OUTROS DEPOSITOS	34,66	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	186,50	OUTROS DEPOSITOS	0,00	186,50

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	20.505.681,34	16.049.270,16	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	25.907.129,10	20.505.681,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	15.008.423,65	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	5.497.257,69	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	20.004.780,19	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO - RPPS	0,00	11.286.632,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	5.902.348,91	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	4.576.163,85	CAIXA	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	171.839,83	BANCO CONTA MOVIMENTO - RPPS	0,00	15.008.423,65
BRADESCO	0,00	2.735,27	BANCO DO BRASIL	0,00	5.468.349,20
DEMAIS CONTAS BANCARIAS	0,00	11.898,49	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	22.116,00
			BANCO DA AMAZÔNIA	0,00	1.694,90
			BRADESCO	0,00	0,00
			DEMAIS CONTAS BANCARIAS	0,00	5.097,59
OTAL (V) = (I+II+III+IV)	99.136.273,65	85.020.007,58	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	99.136.273,65	85.020.007,58

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

23.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

23.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

23.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

25.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS

4.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

4.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

4.03 – FUNDEB

4.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

4.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

4.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

6.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:485981D0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA					
CNPJ: 01.254.422/0001-56					Data: 01/02/2017 10:15:58
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2016	Encerramento			
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.907.129,10	20.505.681,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	6.017,82	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	25.907.129,10	20.505.681,34	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.017,82	0,00
ESTOQUES	93.056,29	62.100,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	270.000,00	270.000,00
ALMOXARIFADO	93.056,29	61.813,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	270.000,00	270.000,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	286,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	49.933,34	13.476,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	18.757,90	13.476,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.175,44	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	26.000.185,39	20.567.781,58	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	325.951,16	283.476,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.703.587,51	8.288.843,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	215.830,66	684.372,04
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.071.250,85	4.143.224,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	215.830,66	684.372,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	4.632.336,66	4.145.619,03	PROVISÕES A LONGO PRAZO	17.130.322,31	23.565.266,14
IMOBILIZADO	33.774.500,48	29.637.510,63	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	17.130.322,31	23.565.266,14
BENS MOVEIS	15.567.776,17	14.119.759,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	350.541,24	735.285,07
BENS IMÓVEIS	18.287.737,07	15.570.098,99	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(81.012,76)	(52.347,82)	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	350.541,24	735.285,07
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.478.087,99	37.926.353,84	TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.696.694,21	24.984.923,25
			TOTAL DO PASSIVO	18.022.645,37	25.268.399,25
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	48.455.628,01	33.225.736,17
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	48.455.628,01	33.225.736,17
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.455.628,01	33.225.736,17
TOTAL	66.478.273,38	58.494.135,42	TOTAL	66.478.273,38	58.494.135,42
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				25.907.129,10	20.505.681,34
ATIVO PERMANENTE				40.571.144,28	37.988.454,08
TOTAL DO ATIVO				66.478.273,38	58.494.135,42
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				5.081.180,38	5.737.450,86
PASSIVO PERMANENTE				17.696.694,21	24.984.923,25
TOTAL DO PASSIVO				22.777.874,59	30.722.374,11
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				43.700.398,79	27.771.761,31
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.189.110,60	16.283.360,24
01.01.83 - PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
03.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
01.00.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	7.967,19	154,00
01.01.46 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	15.532,90	9.696,88
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	(36.712,89)	(0,02)
01.03.62 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	(5.751,53)	0,00
01.03.63 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	20.004.780,19	0,00
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	0,00	(6.772,49)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	(1.900,00)	0,00
01.07.10 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	0,00	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	0,00	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	(6.995,40)
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	(9.929,50)
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00
01.07.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	(749.239,69)	(747.639,69)
01.07.50 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00
01.07.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
01.08.31 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.574,12	38.177,48
01.08.32 - PROGRAMA PDDE	1.482,48	1.483,22
01.08.33 - PROGRAMA PNAE	13.143,76	11.292,14

01.08.34 - PROGRAMA PNATE	27.012,05	15.496,13
01.08.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	21.219,34	20.485,22
01.11.42 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	635.431,09	0,00
01.11.43 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	(421.117,27)	(408.316,14)
01.15.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	14.972,91
01.15.05 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	0,00	0,00
01.15.38 - BOLSA FAMÍLIA	(1.547,56)	0,00
01.15.54 - PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00
01.15.59 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(1.367.942,05)	(252.340,63)
02.12.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	10.798,13	(77.524,27)
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(421.966,90)	(666.051,91)
02.13.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(167.957,48)	(574.229,69)
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.048.032,24	585.475,57
- OUTRAS DESTINAÇÕES	0,00	550.912,43
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	20.825.948,72	14.781.706,48
Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS

44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.03 – FUNDEB

44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BFC5376D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA									
CNPJ: 01.254.422/0001-56							Data: 01/02/2017 12:19:02		
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2016									
Entidade 1 á 999									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
0	31/12/2014	24	270.646,76	INSS - DEBITOS PARCELADOS	29.797,55	0,00	0,00	12	29.797,55
2	31/12/2014	01	2.515.837,76	APOS/PENS/BENEFICIOS CONCEDIDO	2.515.837,76	841.255,04	278.638,70	01	3.078.454,10
3	31/12/2014	01	34.965.326,48	APOS/PENS/BENEFICIO A CONCEDER	34.965.326,48	0,00	13.476.980,34	01	21.488.346,14
4	31/12/2014	01	-7.436.477,93	PL PREV / PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	7.436.477,93	01	-7.436.477,93
5	31/12/2014	36	866.297,06	PRECATORIOS - TJ/RO	457.212,46	0,00	288.765,60	24	168.446,86
6	31/12/2014	30	117.850,20	MINISTERIO DA SAUDE - FAF	65.819,62	0,00	48.136,79	18	17.682,83
7	31/12/2014	12	405.521,87	INSS	184.153,78	207.864,22	351.516,26	06	40.501,74
8	31/12/2014	120	704.055,55	IMPES - FMS	3.618,35	521.428,27	525.046,62	00	0,00
9	31/12/2014	60	169.041,79	INSS - FMS	92.079,86	0,00	45.217,14	36	46.862,72
10	31/12/2014	50	28.044,54	IMPES - FMS	28.044,54	0,00	0,00	50	28.044,54
11	31/12/2014	240	4.249.233,83	IMPES	558.930,95	140.951,83	560.657,72	120	139.225,06
12	31/12/2014	24	102.766,87	INSS/2016	0,00	102.766,87	6.956,27	12	95.810,60
Total			36.958.144,78		38.900.821,35	1.814.266,23	23.018.393,37		17.696.694,21

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

44 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

96 – CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

423 – FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

425 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS

444 – FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DD9B5242

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido				Exercício: 2016				Mês: 12	
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.582.258,30	0,00	36.582.258,30
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-3.356.522,13		-3.356.522,13
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.225.736,17	0,00	33.225.736,17
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.225.736,17	0,00	33.225.736,17
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							15.229.891,84		15.229.891,84
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.455.628,01	0,00	48.455.628,01

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2016

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

423.01 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

423.11 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

423.12 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

425.01 - INSTITUTO MUNIC. DE PREV. DOS SERV. DE SÃO FRANCIS

44.01 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.02 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.03 – FUNDEB

44.07 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.08 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

444.01 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

96.01 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C0081E01
